UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.887 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quarta-feira,
24 de Junho de 2020

CORONAVÍRUS

Mulher de 45 anos é a terceira pessoa a morrer da covid-19 em Umuarama

Foi confirmada ontem à noite, pela Secretaria de Saúde de Umuarama, a morte de uma mulher de 45 anos de idade, vítima da covid 19. Ela foi internada no sábado com gripe forte e tinha hipertensão. É a terceira morte pela doença em Umuarama. E o número de casos confirmados também está aumentando a cada dia. Ontem foram confirmados mais oito casos. Com os números em alta também na região, a capacidade de atendimento do Uopeccan em leitos de UTI e ala para a covid-19 está diminuindo a cada dia, podendo provocar novo fechamento total se a população não colaborar. **Página A3**

Saúde põe mais servidores para "educar" moradores

Apesar do agravamento no ataque da covid-19 em Umuarama, muita gente ainda insiste em não usar a máscara em alguns estabelecimentos e espaços públicos. Tem sido necessário ao poder público fazer operações policiais e ontem teve de pôr cerca de 70 servidores comissionados para percorrer as ruas do centro orientando empresários e quem estava na rua a usar a máscara, álcool em geral e tomar outros cuidados. Página A3

ELEIÇÕES 2020

Senado aprova adiamento das eleições para novembro

Página A2

COTADO

Secretário de Educação do Paraná deve ir para o MEC

Página A3

ACUSADO

Gesto de cão Pit Bull leva polícia a prender o dono dele

Página A6

7º BPM comemora aniversário com doação de sangue

A pandemia do coronavírus trouxe a necessidade de novos hábitos de higiene, de socialização e também de como comemorar datas festivas. Pensando nisso, o comando do 7º Batalhão da Polícia Militar marcou os festejos dos 52 anos da corporação em Cruzeiro do Oeste de uma maneira diferente: policiais participaram da doação de sangue (foto).

Página A6

ANIVERSÁRIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - Devido à pandemia, o aniversário de 27 anos de Brasilândia do Sul não teve festa. Mas teve evento religioso e o prefeito Marcio Marcolino, ao lado da esposa Lucélia, anunciou várias obras. **Página A5**

COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS - O prefeito Celso Pozzobom visitou ontem o projeto que vai aproveitar os alimentos sem valor comercial de duas redes de supermercados e prepará-los para doação às famílias carentes. **Página A5**

FALTAM OS DEPUTADOS

Senado aprova adiamento das eleições municipais para novembro

Brasília - O Senado aprovou em primeiro e segundo turno, nesta terça-feira (23), o texto-base da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18/2020, que adia as eleições municipais deste ano devido à calamidade pública gerada pelo novo coronavírus. O projeto, que recebeu 67 votos favoráveis e oito contrários, prevê o primeiro turno em 15 de novembro e o segundo, se necessário, em 29 de novembro.

Inicialmente, os dois turnos eram previstos para 4 e 25 de outubro, primeiro e último domingo do mês, como prevê a Constituição. O parecer do relator, Weverton (PDT-MA), que recebeu o aval dos senadores, permite que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conceda mais dias de adiamento em municípios específicos, caso não haja condições sanitárias para que os eleitores votem na data definida.

A decisão poderá ser feita diretamente pelo TSE ou por questionamento dos presidentes dos tribunais regionais eleitorais (TREs), após avaliação de autoridades sanitárias. O TSE terá que avisar o Congresso, mas não precisará do aval dos parlamentares. Só será exigida autorização, por decreto legislativo, se todos os municípios do mesmo estado não puderem realizar as eleições em novembro.

As eleições, de qualquer forma, precisam acontecer em 2020 em todas as cidades, mesmo no caso de um novo adiamento. O prazo-limite é 27 de dezembro. Os senadores rejeitaram a possibilidade de prorrogação dos mandatos atuais, por entenderem que o tema é inconstitucional, como tem reforçado o presidente do TSE, Luís Roberto Barroso, em reuniões com os parlamentares.

O texto ainda precisa ser aprovado, também em dois turnos, na Câmara, para que comece a valer. Por se tratar de PEC, não precisa de sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Mudanças

O parecer também prevê a prorrogação do prazo para o registro de candidaturas, que acabaria em 15 de agosto, para 26 de setembro. Já as convenções partidárias, que aconteceriam entre 20 de julho e 5 de agosto, passam para o período entre 31 de agosto e 16 de setembro. Elas poderão ser feitas de forma virtual.

O texto mantém o voto obrigatório neste ano, mas prevê a possibilidade de perdão das multas de quem deixar de ir às urnas por medo de contágio.

Nuvem de gafanhotos está próxima do Brasil

Porto Alegre - Uma nuvem de gafanhotos está a cerca de 250 quilômetros da fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina. A preocupação das autoridades do setor agropecuário e de produtores rurais é o dano que os insetos possam causar às lavouras e pastagens, se houver infestação.

A dieta do inseto varia, conforme a espécie, entre folhas, cereais, capins e outras gramíneas. Segundo informações repassadas à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul, a nuvem é originária do Paraguai, das províncias de Formosa e Chaco, onde há culturasa de cana-de-açúcar, mandioca e milho. A espécie é a Schistocerca cancellata.

Em nota, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informa que está acompanhando o fenômeno em tempo real e que "emitiu alerta para as superintendências federais de Agricultura e aos órgãos estaduais de Defesa Agropecuária para que sejam tomadas medidas cabíveis de monitoramento e orientação aos agricultores da região (...) para a adoção eventual de medidas de controle da praga, caso esta nuvem chegue em território brasileiro."

De acordo com a pasta, especialistas argentinos estimam que os insetos sigam em direção ao Uruguai. A ocorrência e deslocamento da nuvem de gafanhotos são influenciados pela temperatura e circulação dos ventos.

O fenômeno é mais comum com temperatura elevada. Segundo o setor de Meteorologia da secretaria gaúcha, há expectativa de aproximação de uma frente fria pelo sul do estado, que deve intensificar os ventos de norte e noroeste, "potencializando o deslocamento do massivo para a Fronteira Oeste, Missões e Médio e Alto Vale do Rio Uruguai". AG. BR

PF quer ouvir Bolsonaro sobre denúncias de Moro

Brasília e São Paulo, (AE) - A delegada da Polícia Federal Christiane Correa Machado encaminhou na última sexta, 19, um ofício ao ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), pedindo que o decano determine o depoimento presidente Jair Bolsonaro (sem partido) no inquérito que apura se o chefe do Executivo tentou interferir politicamente na PF para blindar aliados e familiares de investigações, como alegou o ex-ministro Sérgio Moro ao deixar o governo.

No ofício, a delegada afirma que 'as investigações se encontram em estágio avançado, razão pela qual nos próximos dias torna-se necessária a oitiva' de Bolsonaro. O inquérito Moro X Bolsonaro pode levar à apresentação de uma denúncia contra o presidente da República e até mesmo ao seu afastamento, caso o Congresso dê aval ao prosseguimento de uma eventual acusação.

Fontes que acompanham o caso avaliam que Bolsonaro pode ter o direito de prestar depoimento por escrito, como foi o caso do então presidente Michel Temer no inquérito dos Portos, que respondeu a 50 perguntas da PF sobre as investigações. A decisão final, no entanto, será de Celso de Mello.

Conforme mostrou o Estadão no mês passado, parte dos investigadores que atuam no inquérito avalia que, até o momento, não foram encontradas provas que o incriminem e aponta que a tendência é que o procurador-geral da República, Augusto Aras, peça o arquivamento do caso.

O entendimento desse grupo é o de que, neste momento, as acusações do ex-ministro da Justiça Sérgio Moro provocam mais estrago político do que jurídico para Bolsonaro.

Em reunião com cotado ao MEC, Bolsonaro pede plano de retomada de aulas

Brasília, (AE) - Candidato a assumir o Ministério da Educação (MEC), Renato Feder se reuniu na manhã desta terça-feira, 23, com o presidente Jair Bolsonaro no Palácio do Planalto. Na conversa de quase uma hora, Bolsonaro falou ao atual secretário de Educação do Paraná que deseja um plano para a retomada das aulas pós-pandemia do coronavírus.

O pedido ocorre após uma comissão da Câmara dos Deputados apontar "omissões" e ausência de políticas públicas para tentar reduzir o impacto da crise na vida de estudantes. O caso aconteceu na gestão de Abraham Weintraub, que, pressionado, deixou o governo na semana passada.

Em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo após a reunião no Planalto, Feder disse que Bolsonaro quer saber como MEC vai auxiliar Estados e municípios na retomada das aulas. "Na visão do presidente, é esse tipo de debate que o MEC deveria ter. Qual o retorno que minimiza os riscos de vida à saúde dos estudantes. Como os países desenvolvidos estão retornando, que tipo de protocolo as escolas devem adotar. Este tipo de discussão o MEC deve encabeçar na opinião do presidente", disse Feder ao Estadão após a reunião.

O secretário foi recebido no Planalto com apoio do governador do Paraná, Ratinho Junior (PSD), ministros militares e das Comunicações, Fábio Faria, além de empresários como Meyer Nigri, fundador da Tecnisa e apoiador de Bolsonaro desde a campanha. Feder deixou a reunião dizendo que teve uma "conversa técnica" e não recebeu um convite, mas admite que passou por uma entrevista para o cargo.

Durante a entrevista, segundo Feder, o presidente demonstrou preocupação com a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e quer que o MEC ofereça apoio na área de tecnologia para as secretarias estaduais e municipais de Educação. "Ele entende que a aprovação do Fundeb é muito importante e quer um ministério que apoie as secretarias de Educação, principalmente na área de tecnologia. Ele está preocupado com os alunos que estão sem aula e que tipo de retorno o MEC pode ajudar quando as redes tomarem a decisão de voltar", relatou.

De acordo com o candidato ao MEC, o presidente não mencionou pautas como escola sem partido, ideologia de gênero e cotas raciais. A pasta é considerada para a ala ideológica do governo como uma importante trincheira do que chamam de "guerra cultural". Feder evitou comentar sua opinião sobre o tema, mas afirmou que a prioridade do futuro ministro deve ser a melhoria da qualidade da Educação. O ex-ministro da Educação deixou o governo após inúmeras polêmicas e a pressão do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Congresso.

Dólar emenda terceira queda e é vendido a R$ 5,153

Brasília - Em queda pelo terceiro dia seguido, o dólar comercial fechou no menor valor em oito dias. A bolsa de valores recuperou-se parcialmente da queda de anteontem e voltou a subir.

O dólar comercial encerrou esta terça-feira (23) vendido a R$ 5,153, com queda de R$ 0,119 (-2,25%). A moeda operou em queda durante toda a sessão. Na mínima do dia, por volta das 16h, chegou a ser vendida a R$ 5,134.

A cotação está no nível mais baixo desde o dia 15, quando havia fechado em R$ 5,142. A divisa acumula alta de 28,41% em 2020.

O dólar caiu num dia marcado por sinais de recuperação da atividade econômica no exterior. Na Europa, a pesquisa Índice de Gerentes de Compras (PMI, na sigla em inglês) registrou melhora pelo segundo mês seguido. Embora ainda indique queda na atividade, o indicador superou as expectativas das instituições financeiras. As tensões comerciais entre Estados Unidos e China diminuíram depois que o presidente norte-americano, Donald Trump, escreveu na rede social Twitter que o acordo comercial continua intacto.

Bolsa

No mercado de ações, o dia foi marcado pela recuperação. O índice Ibovespa, da B3 (a bolsa de valores brasileira), fechou o dia aos 95.975 pontos, com alta de 0,67%. O indicador chegou a subir quase 2% por volta do meio-dia, mas desacelerou os ganhos no decorrer da tarde. (AG. BR)

Charge

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

COVID-19

Umuarama confirma a 3ª morte e número de internados no Uopeccan aumenta

Umuarama – A Secretaria de Saúde de Umuarama confirmou ontem à noite a terceira morte causada pela covid-19 na cidade. É uma mulher de 45 anos de idade que trabalhava no Núcleo Regional de Educação. Ela apresentou os primeiros sintomas de gripe forte no sábado passado, quando foi hospitalizada. Amigos dizem que ela nunca reclamou de problemas de saúde, tinha apenas a hipertensão. Outros integrantes da família, que mora no distrito de Lovat, também estão com suspeitas da doença e em tratamento.

A morte piora o quadro do coronavírus em Umuarama, onde a capacidade do hospital de referência, o Uopeccan está cada vez menor, pois os números são cada vez maiores em Umuarama e região. Os números de pessoas confirmadas e suspeitos para Covid-19, aumentaram drasticamente em uma semana. Esse cenário de evolução da transmissão do vírus começa a refletir no volume de internações no hospital de referência para o tratamento da doença para Umuarama e região, o Uopeccan.

Conforme o boletim emitido todas as manhãs pelo Hospital Regional Uopeccan, no último dia 20 eram cinco pessoas internadas nas alas de enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) destinadas ao tratamento da Covid-19. Progressivamente os números de internados começaram a crescer passando para seis no dia 21, seguindo para 10 no dia 22 e chegando a 18 pessoas nesta terça-feira (23). Dos internados no setor de isolamento do coronavírus, quatro pessoas estavam em UTI e 14 na enfermaria, segundo o boletim da manhã de terça-feira.

A evolução da transmissão do vírus começa a refletir no volume de internações no hospital Uopeccan

NÚMERO DE LEITOS

Conforme dados da 12º Regional de Saúde, o Hospital Uopeccan conta com 10 leitos de UTI e 30 leitos de enfermaria destinados ao tratamento do Coivd-19, para pacientes de Umuarama e dos 20 municípios da região.

Conforme a diretora da 12º Regional Viviane Herrera, além dos leitos na 12ª Regional de Saúde, o Governo do Estado trabalha com contrato de leitos Covid-19 exclusivos por macrorregião. "A nossa macrorregião é formada por cinco Regionais de Saúde, com o total de 102 leitos de UTI e 227 leitos de enfermaria", explicou.

Ainda segundo Viviane, a Secretaria Estadual de Saúde também tem a capacidade de ampliação de leitos de acordo com necessidade epidemiológica. "A medida que aumenta a taxa de ocupação desses leitos, automaticamente são ampliados novos. Já temos um estudo de leitos em nossa regional e se necessário serão habilitados", ressaltou a diretora da 12ª Regional de Saúde.

CASOS UMUARAMA

No boletim epidemiológico do coronavírus, emitido pela Secretaria de Saúde de Umuarama, na manhã de ontem, mostrou que os casos positivos de Covid-19 aumentaram para 78. A atualização diária trouxe mais oito casos de infecção pelo novo coronavírus no município. Os pacientes são dois homens de 34 e 38 anos e seis mulheres com idades de 21, 30, 52, 58 (duas) e 62 anos. Com o acréscimo, a cidade passa a ter 27 pessoas em isolamento domiciliar e três pacientes hospitalizados em enfermaria, dois óbitos e outras 46 pessoas recuperadas.

SUSPEITOS

O número de casos com suspeita de Covid-19 também aumentou, são 234 pessoas, sendo que nove delas estão hospitalizadas (duas em UTIs e sete em enfermarias) e 225 permanecem em isolamento domiciliar, monitoradas pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE). Do total de 985 notificações registradas até o momento, 673 suspeitas foram descartadas. No boletim da 12ª Regional de Saúde, Umuarama conta com 55 exames para Covid-19 em investigação.

Paraná chega a 15.673 diagnósticos confirmados e 487 mortes

No informe epidemiológico de ontem, a Secretaria de Estado da Saúde divulgou 725 novos casos da Covid-19 e mais 27 óbitos pela infecção causada pelo novo coronavírus. O Paraná chega a 15.673 casos e 487 mortos em decorrência da doença. O boletim informa oito ajustes de municípios de residência de casos já confirmados.

INTERNADOS – Nesta terça-feira, 493 pacientes com diagnóstico confirmado estão internados. São 383 em leitos SUS (151 em UTI e 232 em leitos clínicos/enfermaria) e 110 em leitos da rede particular (42 em UTI e 68 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 899 pacientes em UTI e de enfermaria que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.

ÓBITOS – Os 27 pacientes que faleceram, registrados no informe desta terça-feira, estavam internados. São dez mulheres e 17 homens, com idades que variam de 39 a 90 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 16 e 23 de junho.

Dos pacientes que foram a óbito, sete residiam em Curitiba. São registrados dois óbitos em cada um dos municípios de Campo Largo, Clevelândia, Londrina, Maringá, São José dos Pinhais e Toledo. Também houve um falecimento em cada uma das cidades de Apucarana, Cambé, Cascavel, Goioxim, Mandaguari, Paiçandu, Pinhais e Telêmaco Borba.

MUNICÍPIOS – 332 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Brasilândia do Sul, Ouro Verde do Oeste e Pérola do Oeste registraram casos pela primeira vez. Em 119 municípios há óbitos pela doença.

Rins de vítima de AVC são doados em Umuarama

Umuarama - Os rins de um homem de 61 anos de idade foram doados na madrugada (23), na Norospar, em Umuarama. A captação foi realizada no centro cirúrgico do hospital pela Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgão e Tecidos - CIHDOTT, juntamente com uma equipe de captação e transporte de órgãos, da Santa Casa de Maringá.

O paciente foi internado na UTI no dia 20 de junho, com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico – AVC. Apesar dos esforços da equipe médica, o quadro se apresentou irreversível e a CIHDOTT deu início ao Protocolo de Morte Encefálica, que contempla: exames clínicos, teste de apneia e exames complementares comprobatórios, como exames de imagem e de sangue.

A constatação irremediável e irreversível da morte clínica do paciente ocorreu no domingo (21/06), às 18h17. A família foi então informada sobre o direito de doar.

"O direito de doar é exclusivo da família e é informado no acolhimento do luto, que é um momento difícil para a família. A possibilidade de doar traz conforto e significado a esse luto", diz a psicóloga hospitalar da Norospar, Luanna Flávia Nunes, que integra a CIHDOTT, juntamente como médicos, enfermeiros, assistente social, entre outros profissionais.

Com a autorização da família, o Sistema Estadual de Transplantes do Paraná foi comunicado e a equipe de captação mais próxima foi enviada para a remoção e transporte dos rins.

A captação durou cerca de três horas e terminou por volta da meia noite desta terça-feira (23) e o corpo foi liberado para as homenagens da família.

Fiscalização e orientação ao Covid19 aperta o cerco também durante o dia em Umuarama

Umuarama – Pelo menos 70 servidores municipais foram às ruas da cidade na tarde desta terça-feira (23) orientando comerciantes, colaboradores, consumidores e moradores sobre a importância do uso correto da máscara, do álcool em gel e do distanciamento físico e mínimo entre as pessoas. O objetivo é reduzir o avanço da doença em Umuarama. Somente hoje, 8 novos casos do Covid19 foram confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

SURPRESA

O Ilustrado encontrou uma das equipes na avenida Presidente Castelo Branco, e o grupo disse ter se surpreendido com a quantidade de empresas onde os trabalhadores estavam usando a máscara de forma errada. "Infelizmente em uma quadra, apenas duas empresas estavam com tudo certinho, o que nos surpreendeu", afirmou a secretária de Assistência Social, Isamara Amâncio.

MÁSCARA

As irregularidades mais comum são o uso do equipamento no queixo ou abaixo do nariz, o que torna o equipamento de segurança inútil para evitar a propagação do coronavírus. "Aqui não tivemos problemas com clientes e sempre usamos o equipamento", afirmou a caixa Marcela dos Santos. Quando entramos no estabelecimento flagramos ela sem a máscara e justificou rapidamente que foi para atender a uma ligação, mas que já estava colocando novamente.

CORRETO

"Eu sempre uso ao sair de casa. É uma forma de eu me proteger e também proteger quem está perto de mim, né?!", disse a servidora pública Cleuza Tuconi, de 58 anos, que estava com a máscara certinha.

Já Elenice Martins estava com a máscara no queixo e justificou que usa apenas quando entra nos estabelecimentos, mas que na rua, não usa e não tem medo de contaminação. Já o azulejista Jonathan da Silva, 30 anos, contou que só tirou o equipamento para fumar, mas garantiu que sempre usa.

O uso de máscara em ruas, estabelecimentos comerciais, parques e outros locais públicos é obrigatório em todo o Paraná, por força de lei estadual.

LOCAIS

A orientação foi realizada nas: avenidas Presidente Castelo Branco, Angelo Moreira da Fonseca e os bairros que compõem as Unidades Básicas de Saúde dos bairros Jardim Panorama, Ouro Branco, Vitória Régia, San Remo, Jardim Cruzeiro, Cohapar I, Central, Jardim Lisboa, Praça Anchieta/Guarani e Bem Estar.

Diagnóstico clínico passa a compor dados sobre coronavírus

O ministro interino da Saúde, Eduardo Pazuello, disse ontem que o diagnóstico clínico também passará a compor a base de dados de casos de covid-19. De acordo com ele, com isso, os gestores poderão compreender melhor a evolução da doença, sem depender apenas da confirmação dos testes laboratoriais.

"Vamos gradativamente chegando com transparência e objetividade aos números de contaminados e positivados, tanto por diagnóstico clínico quanto por diagnóstico por teste", disse durante participação em audiência pública da comissão mista do Congresso Nacional que acompanha as ações relacionadas ao combate ao novo coronavírus.

De acordo com Pazuello, uma nova orientação para testagem em massa e diagnóstico já foi pactuada com estados e municípios e será apresentada amanhã em coletiva de imprensa. "Ela prevê que o diagnóstico clínico é soberano, os nossos médicos têm capacidade e direito de diagnosticar o paciente para dar o protocolo de tratamento", disse, explicando que o novo documento vai responder dúvidas sobre critérios de distribuição e público-alvo para testagem de acordo com o tipo de teste.

O ministro interino disse que a transparência de dados "será infinita" e apresentou aos parlamentares o painel interativo de casos de covid-19, o SUS Analítico, que, segundo ele, passará a se chamar Localiza SUS. A ferramenta permite a aplicação de filtros por estados, municípios, região metropolitana e interior e, segundo Pazuello, permite que os gestores observem e comparem as curvas de contaminação e definam as ações de acordo com cada caso. "O Brasil não pode ser visto simplificadamente, tem que ser visto regionalmente, pelos seus estados e municípios", disse.

De acordo com a plataforma, o Brasil tem 1,106 milhão de casos confirmados de covid-19 e 51.271 óbitos registrados pela doença. Pazuello disse que o Ministério da Saúde é solidário a todas essas famílias e agradeceu a dedicação dos profissionais de saúde que estão na linha de frente de combate à pandemia.

Durante a audiência pública, o ministro interino apresentou as ações e investimentos do governo federal e detalhou a aplicação dos R$ 39,3 bilhões em crédito extraordinário que foram disponibilizados para o combate à pandemia. (Ag BR)

Papo rápido

- Os socialistas dizem que estão lutando por liberdade...

- O único lugar em que socialismo e liberdade estão juntos é na sigla do PSOL.

Detran

Zé Beto, que sabe muito dos bastidores do poder, anuncia que Wagner Mesquita de Oliveira, delegado da Polícia Federal, ex-secretario de Segurança, deverá ser anunciado como novo diretor do Detran do Paraná.

E quando o Zé fala, é batata...

Cooperação

Vai muito bem a campanha 'Todos na Mesma Frequência', recebendo elogios e servindo de inspiração para outras cidades, como Maringá, onde 12 emissoras de rádio da cidade também se uniram em prol do fortalecimento do comércio local.

Tanto lá, quanto cá, comércio local não significa necessariamente o comércio da cidade, mas também o entorno, as cidades vizinhas com economias interligadas.

Em Umuarama, todas as emissoras estão unidas e transmitindo em rede em alguns momentos.

Tá bonito de ver...e de ouvir...

Força comércio, isso vai passar!

Talibã

Manifestantes antirracismo tentaram derrubar uma estátua do ex-presidente dos Estados Unidos Andrew Jackson em um parque perto da Casa Branca, em Washington D.C.

O presidente Donald Trump autorizou prender "qualquer pessoa que vandalize ou destrua qualquer monumento, estátua ou outra propriedade federal nos EUA".

O movimento que pretende reescrever a história mundial faz lembrar a ação do estado islâmico e o talibã destruindo importantes monumentos milenares, patrimônio da humanidade, por motivos religiosos.

Como se vê, a ignorância perdeu definitivamente a modéstia...

Lá e cá...

Diocese mãe

Dom João Mamede Filho, bispo da Diocese de Umuarama e Administrador Apóstolico da Arquidiocese de Maringá, foi um dos seis bispos que participaram neste domingo na missa que encerrou as comemorações pelos 60 anos da diocese de Campo Mourão.

Dom Bruno Versarsi e do emérito d. Javier Paredes foram os anfitriões dos bispos de Apucarana, Foz do Iguaçu, Londrina e Umuarama.

Incrível é que apenas 11 anos após ser criada a Diocese de Campo Mourão a Diocese de Umuarama era também criada.

Estamos, portando, em preparativos para as comemorações dos 50 anos da Diocese umuaramense com o Projeto 'Rumo ao Jubileu'.

A foto é do Jornal Servindo, de Campo Mourão.

Comida

Dono de restaurante bem posicionado na cidade comentou ontem que dificilmente terá condições de voltar a funcionar com toda a equipe que tinha.

Será uma vitória se conseguir se manter mesmo com tamanho reduzido,

Em Maringá, um dos mais conceituados restaurantes da cidade, o AlbaDore Ristorante e Pizzeria, anunciou nesta segunda-feira que funcionará somente até o dia 30.

A equipe já foi avisada.

Saque em lojas

O sistema de pagamentos instantâneos, chamado de Pix, será gratuito para pessoas físicas e permitirá saque por meio das lojas da rede varejista.

O Pix, lançado em fevereiro pelo BC, é um sistema de pagamentos e transferências instantâneos que poderão ser feitos pelo usuário de forma rápida e segura, em qualquer dia do ano, sem limite de horário, e com o dinheiro imediatamente disponível ao recebedor.

E assim o dinheiro de papel vai perdendo a pouca relevância que ainda detém...

Saúde ruim

Curitiba está com o sistema de saúde quase saturado.

O sistema tem mais de 3 mil casos de covid-19, confirma 114 óbitos e tem quase 100 pacientes em UTI.

Desculpe a ignorância do macaco, mas Curitiba tem uma população metropolitana de cerca de 3 milhões e 500 pessoas e o sistema de saúde fica saturado com a ocupação de menos de 100 leitos de UTI?

O problema é o coronavirus ou é o serviço de saúde pública deficiente?

Só metade

Um shopping localizado exatamente na divisa entre as cidades de Sorocaba e Votorantim, SP, passa por uma situação inusitada em relação à quarentena, pois uma cidade fechou tudo e a outra flexibilizou o funcionamento do comércio. Então, metade das lojas do shopping que estão no território de Sorocaba deve permanecer fechada.

Já as que estão na área de Votorantim continuam funcionando normalmente.

Não é fácil explicar o Brasil para os gringos...

O Insulto Diário

A dor cruel da saudade.

Sérgio Moro envereda pelo desconhecido. Primeiro aceitou ser colunista da Crusoé e não percebeu a ironia de publicar o texto inaugural na sexta-feira.

O doutor conje nunca leu Daniel Defoe.

Agora pinta no Twitter em post do ex-colega Luiz Henrique Mandetta. Moro atira com a ironia, arma da qual não tem porte: "no tempo em que o Brasil tinha ministro da Saúde". Na época o Brasil também não teve ministro da Justiça.

Isso Moro não afirma, pois elegeu Bolsonaro e foi por ele espremido, chupado e descartado como bagaço de laranja.

Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o

ilustrado

pelo WhatsApp 9 9913-0130

I27 ANOS

Brasilândia do Sul comemora aniversário com celebração religiosa e anúncio de obras

O Parque Urbano terá várias opções de lazer para a comunidade

Celebração na igreja católica foi uma das atividades

Brasilândia do Sul - Diante do grande desafio em não fazer aglomeração devido à pandemia, o aniversário de Brasilândia do Sul (19/06), e o Dia do Padroeiro, foram comemorados com uma celebração religiosa em Ação de Graças ao Sagrado Coração de Jesus, feito pela igreja Católica, que tomou todos os cuidados exigidos devido ao coronavírus. Na oportunidade, padre Silvino Chiamolera presidiu a celebração e ressaltou também os 45 anos da Paróquia. Na parte externa da igreja, os fiéis fizeram orações diante da imagem do Sagrado Coração de Jesus, que foi restaurada dias antes por Zenaide Bonifácio.

Os 27 anos de Emancipação Político Administrativa também foram lembrados durante a semana que passou pelo prefeito, Marcio Marcolino, que anunciou várias conquistas, entre elas, o recurso para dar prosseguimento na pavimentação dentro do Distrito de Ercilândia. A verba foi garantida em Brasília na quinta-feira (18), pelo deputado federal, Sérgio Souza. "Já iniciamos pavimentando boa parte do Distrito e agora será possível avançar no projeto que é asfaltar 100% das ruas e avenida de Ercilândia, além da pavimentação da estrada que liga o Distrito à Sede, que terá a obra retomada numa parceria com a ITAIPU", lembrou o Prefeito.

Ainda durante a semana, Marcio também destacou a obra que está sendo feita ao lado do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O local vai receber um Parque Urbano, com recursos estaduais, com esforço do deputado estadual e secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo no Paraná, Marcio Nunes, sendo uma praça e um lago, além de diversas melhorias na urbanização.

"São 27 anos de emancipação e nada melhor do que comemorarmos com um ato religioso para agradecer a Deus pelas grandes conquistas que tivemos nos últimos anos", afirmou Marcolino. Vale destacar que qualquer movimento festivo no centro da cidade, alusivo ao aniversário de Brasilândia do Sul, foi suspenso devido ao coronavírus.

Prefeitura de Mariluz realiza manutenção das estradas rurais

Prefeito Nilson Cardoso acompanha os trabalhos nas estradas

Mariluz - A Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Mariluz continua com seus maquinários com força total nas ações de manutenção de estradas rurais realizando o cascalhamento em diversos trechos. O prefeito Nilson Cardoso informou que está investido na revitalização das estradas rurais para melhorar o acesso e o escoamento da safra agrícola.

Atualmente, estão em recuperação as estradas nas proximidades do Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Distrito São Luiz, Agua Branca, Porto Cinco, Estrada Divisora, Saída do Pacheli, Estrada do Mosquito e Estrada do Gavião. Com a disponibilização dos maquinários e das pedras, os profissionais da Secretaria de Viação e Obras estão realizando o trabalho para cascalhar cada vez mais trechos das estradas rurais.

As obras de cascalhamento devem continuar em outras localidades da zona rural de Mariluz. O objetivo da Prefeitura Municipal é revitalizar toda a malha de estradas rurais, numa ação que a administração iniciou há alguns meses e vem apresentando excelentes resultados e melhorando a vida das famílias que moram na zona rural de Mariluz.

Liberado convênio para o prolongamento da rua Peabiru em Cruzeiro do Oeste

Foto feita antes da pandemia entre a prefeita Helena, deputados Alexandre Curi, Márcio Nunes e Sandro Alex, ambos secretários

Cruzeiro do Oeste - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco divulgou nota ontem agradecendo o governador Ratinho Junior e os Deputados Márcio Nunes e Alexandre Curi e secretário da infraestrutura Sandro Alex que atenderam a reivindicação realizada no dia 11/06/2019, viabilizando a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Peabiru, que contornará o Frigorífico Astra de Cruzeiro do Oeste/PR, na ordem de R$863.055,69. O convênio encontra-se em fase de edital de licitação e tem previsão de início para este ano. "Esta obra vem contribuir para expansão da indústria, que ampliará a quantidade de empregos, gerando mais renda para o município", disse.

Projeto em Umuarama combate o desperdício e alimenta famílias em vulnerabilidade

Umuarama - Um projeto de combate ao desperdício de alimentos vai atender, nos próximos dias, diversas famílias em situação de vulnerabilidade social, graças a uma parceria com duas redes de supermercados com lojas na cidade. Frutas, verduras e legumes sem valor comercial para os mercados estão sendo recolhidos duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, e processadas para distribuição.

Inicialmente estão sendo atendidas entidades que fornecem refeições prontas à população carente. Em breve os alimentos serão entregues diretamente às famílias. O prefeito Celso Pozzobom e o diretor de Agricultura e Pecuária do município, Vinícius Chimenez, visitaram o projeto na sede do Banco de Alimentos, na manhã desta terça-feira, 23.

O diretor explicou que os alimentos são classificados, higienizados duas vezes (com solução de hipoclorito de sódio), picados e embalados a vácuo ou em bandejas e depois armazenados no refrigerador ou congelados. "Cada embalagem recebe uma etiqueta com informações básicas sobre o produto, especialmente a data de validade. Para os congelados, a recomendação é consumir em até 30 dias e para embalagem convencional, o prazo é de 10 dias", detalhou.

O prefeito Celso Pozzobom conferiu embalagens de batata, beterraba, maçã, algumas folhosas e o processamento de cenoura, realizado por estagiários dos cursos de Tecnologia em Alimentos e de Nutrição da Universidade Paranaense (Unipar) e Universidade Estadual de Maringá (UEM), sob a supervisão da chefe de Divisão de Segurança Alimentar, a nutricionista Huana da Silva Godoi.

O prefeito Celso Pozzobom e o diretor de Agricultura e Pecuária, Vinícius Chimenez, visitaram ontem o projeto na sede do Banco de Alimentos

O projeto é muito importante dentro da política de desperdício zero, segundo o prefeito. "Com o apoio dos mercados, doando alimentos que não são mais atrativos aos consumidores devido à aparência, mas que mantém as propriedades e nutrientes, vamos atender mais pessoas em situação vulnerável, ainda mais agora, com a pandemia de coronavírus reduzindo a renda de muitas famílias", destacou Pozzobom.

O município já distribui centenas de cestas verdes com uma grande variedade de alimentos *in natura*, em bairros carentes da cidade, e cestas básicas por meio da Secretaria de Assistência Social e doações de empresas e entidades. "Agora vamos aumentar o leque de alimentos distribuídos e o total de atendidos", disse o diretor Vinícius Chimenez, agradecendo a parceria dos mercados Cidade Canção e Planalto.

"Queremos expandir o projeto a outros mercados, para aumentar a quantidade e variedade de produtos. O processamento é realizado em ambiente adequado, seguindo às normas sanitárias e de higiene e com uma equipe treinada, que realizou curso de boas práticas na manipulação de alimentos", completou Huana Godoi.

SOLIDARIEDADE

7º BPM comemora 52 anos com campanha de doação de sangue

Cruzeiro do Oeste – A pandemia do coronavírus trouxe a necessidade de novos hábitos de higiene, de socialização e também de como comemorar datas festivas. Pensando nisso, o comando do 7º Batalhão da Polícia Militar marcou os festejos dos 52 anos da corporação em Cruzeiro do Oeste de uma maneira diferente.

Ao invés do tradicional desfile militar, a opção foi por ajudar a salvar vidas. O gesto de solidariedade era simples: um convite aos policiais militares lotados na área do 7º a doar sangue. A coleta começou na manhã desta terça-feira (23), no Hemonúcleo de Umuarama e vai se estender na quarta-feira (24).

A ideia foi reforçar os estoques do banco de sangue, que atende a toda a região e em um momento delicado para a saúde pública, sempre é bem-vindo. Alguns dos militares já são doadores periódicos e outros tiveram a experiência pela primeira vez.

As doações começaram nesta terça-feira e devem continuar amanhã

DOADOR

Podem doar sangue pessoas entre 16 e 69 anos e que estejam pesando mais de 50kg. Além disso, é preciso apresentar documento oficial com foto e menores de 18 anos só podem doar com consentimento formal dos responsáveis.

Pessoas com febre, gripe ou resfriado, diarreia recente, grávidas e mulheres no pós-parto não podem doar temporariamente.

O procedimento para doação de sangue é simples, rápido e totalmente seguro. Não há riscos para o doador, porque nenhum material usado na coleta do sangue é reutilizado, o que elimina qualquer possibilidade de contaminação.

REQUISITOS PARA DOAR:

• Estar alimentado. Evite alimentos gordurosos nas 3 horas que antecedem a doação de sangue.

• Caso seja após o almoço, aguardar 2 horas.

• Ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas.

• Pessoas com idade entre 60 e 69 anos só poderão doar sangue se já o tiverem feito antes dos 60 anos.

• A frequência máxima é de quatro doações de sangue anuais para o homem e de três doações de sangue anuais para as mulher.

• O intervalo mínimo entre uma doação de sangue e outra é de dois meses para os homens e de três meses para as mulheres.

(Fonte Ministério da Saúde)

HISTÓRIA

O 7º Batalhão de Polícia Militar comemora seus 52 anos de existência. Sediado em Cruzeiro do Oeste foi criado no dia 25 de junho de 1.968. Atualmente é comandado pelo major Edson Kamakawa e conta com um efetivo de 149 policiais militares para atender mais de 142 mil habitantes distribuídos em toda a sua área territorial de 5.717 km2, que abrange 13 (treze) municípios, sendo divididos em duas companhias com sedes em Cruzeiro do Oeste e Goioerê.

Pit bull abana o rabo e entrega o dono ladrão para a polícia

Umuarama – A Polícia Civil conseguiu prender nesta segunda-feira (22) um suspeito de roubar uma moto no último dia 28 de maio, em Umuarama. O cumprimento do mandado de prisão temporária foi possível porque o cachorro de estimação do homem de 23 anos, o denunciou.

PIT BULL

Segundo a Polícia Civil, há dias os investigadores do Grupo de Diligências Especiais tentava realizar a prisão, sem sucesso. O impeditivo é que sempre o irmão adolescente afirmava que o suspeito nunca estava em casa. E detalhe: fazia isso rodeado com diversos cães da raça pit bull, na tentativa de intimidar a ação dos investigadores.

O DELATOR

Na tarde de segunda-feira (22) a história teve um fim diferente após os investigadores perceberem a alegria de um dos animais abanando o rabo todo faceiro, junto a porta da residência, após mais uma negativa da presença do homem, feita pelo irmão mais novo.

ESCONDIDO

Mas quando os policiais entraram no imóvel deram de cara com o suspeito, junto a uma cadeira de rodas. De acordo com a polícia, recentemente o homem se envolveu em um acidente na cidade quando conduzia uma motocicleta roubada. Não teve choro ou pit bull que o ajudasse e o jovem foi parar atrás das grades.

O ROUBO

Segundo a polícia, na noite do último dia 25 de maio, o suspeito e um comparsa atraíram a vítima, um mototaxista até a rua do Centro, no Jardim Paraíso. O chamariz era o transporte de um passageiro. No local a vítima foi rendida pelos criminosos armados que levaram a moto, o celular e R$ 50 em dinheiro.

A moto foi encontrada cinco dias após abandonada e danificada numa queda. A partir dai os policiais chegaram ao suspeito, apontado como o o autor do roubo. O jovem teve decretada pela Justiça a prisão temporária, válida por até 30 dias. Agora a polícia está pedindo a conversão em preventiva, ou seja, sem data para o passarinho voltar a voar.

Sacos com 15 kg de sementes de maconha são apreendidos em ônibus

Iporã – A Polícia Militar apreendeu quatro pacotes plásticos com 15 quilos de sementes de maconha. A ação foi durante a abordagem de um ônibus de linha em Iporã ocorrida na segunda-feira (22).

Um jovem de 20 anos foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas. O suspeito e a droga foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Já em Umuarama, os policiais do 25º BPM realizaram blitze durante a tarde de segunda-feira (22) nas saídas de Xambrê, Serra dos Dourados e Maria Helena. O objetivo era o combate ao tráfico de drogas para lembrar a Semana de Combate ao Tráfico de Drogas.

Foram abordados 32 veículos suspeitos, sendo 27 automóveis e 7 caminhões, inclusive sendo utilizado o cão de faro para busca de entorpecentes. Nada de irregular foi encontrado.

Comerciante é denunciado por promover aglomerações e agredir agente da Vigilância

Por meio da Promotoria de Justiça de Paraíso do Norte (sede da comarca), o Ministério Público do Paraná ofereceu denúncia criminal contra o dono de um posto de combustíveis de São Carlos do Ivaí, no Noroeste do estado, que estava promovendo aglomerações em seu estabelecimento.

Conforme a denúncia, "além de permitir e tolerar expressivas aglomerações de pessoas – cuja maioria não utilizava máscaras de proteção – e veículos nas dependências do estabelecimento comercial, bem como o consumo de alimentos, bebidas e demais produtos na loja de conveniência em dia de domingo, não disponibilizou álcool em gel 70% na entrada do local".

Com essa atitude, o denunciado descumpriu decretos municipais e lei estadual editados para a contenção da pandemia de coronavírus (Covid-19), mesmo depois de haver sido orientado, advertido e notificado pela Vigilância Sanitária do município. Além disso, quando visitado por um agente da Vigilância Sanitária, o homem o desacatou e agrediu, causando-lhe lesões corporais leves.

A denúncia do MPPR elenca os crimes de infração de medida sanitária (art. 268 do Código Penal), desacato (art. 331), resistência (art. 329) e lesão corporal (art. 129). As penas somadas variam de um a seis anos de detenção, além de multa.

Operação do Gaeco e da PM apreendem dinheiro, arma de fogo e eletrônicos

Em ação conjunta com a Polícia Militar, decorrente da terceira fase da Operação Sicário, o Grupo de Atuação Especial de combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná, cumpriu nesta terça-feira, 23 de junho, nove mandados de busca e apreensão em seis cidades: Londrina, Rolândia, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Iporã e Curitiba.

Foram presas três pessoas que tinham mandado de prisão preventiva expedidos e cumpridos três mandados de monitoração eletrônica.

Voltada a coibir organização criminosa que atua em diversos estados, notadamente no Norte paranaense, a partir de presídios, a ação apreendeu R$ 14.455,00 em espécie, 11 aparelhos celulares, um tablet, um notebook, nove cartões bancários, um revólver calibre 38 e anotações relativas aos crimes investigados. Um mandado de prisão preventiva e dois de monitoração eletrônica ainda estão pendentes de cumprimento.

Primeira fase

A primeira fase da Operação Sicário foi deflagrada em 31 de julho de 2019, com o cumprimento de 108 mandados de prisão 100 de busca e apreensão. A análise do material coletado, especialmente anotações encontradas em celas, possibilitou a descoberta de valores aportados em nome de laranjas.

Foram reconhecidas 189 pessoas (físicas e jurídicas) que cederam seus nomes para a organização transferir valores de natureza ilícita, com movimentação de aproximadamente R$ 4,5 milhões depositados em espécie nas contas dos investigados.

A partir da identificação dessas pessoas, foi requerido ao Juízo da 3ª Vara Criminal de Londrina o afastamento dos sigilos bancários e fiscal dos investigados, abrangendo o período de janeiro de 2018 a agosto de 2019, com a análise de 960 contas bancárias no Paraná, em São Paulo e em Santa Catarina.

Lei Seca faz 12 anos com redução de autuações por embriaguez

Em 2020 completa 12 anos de vigência a lei que instituiu penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob influência do álcool ou outras substâncias psicoativas. A Lei número 11.705 é de 19 de junho de 2008 e alterou a redação dos art. 165 e o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), junto com outros órgãos, tem intensificado a fiscalização da Lei Seca. Segundo dados do órgão, no Estado há redução no número de autuações por esta infração. Em 2017 foram 12.983 condutores autuados pelo pelo artigo. 165 do Código de Trânsito Brasileiro. Já em 2018, o número caiu para 11.634 e, no ano passado, baixou para 11.273.

Em 2020, de janeiro a abril, 2.545 motoristas foram autuados por dirigir sob a influência de álcool, o que leva a concluir que as campanhas educativas, a conscientização e a fiscalização estão dando resultados positivos.

"O Detran Paraná continua realizando blitz educativas, ações com motoristas, motociclistas e ciclistas, lives com palestras educativas, histórias e bate-papo com especialistas, para diminuir o número de acidentes e conscientizar ainda mais os condutores infratores", afirma o diretor da Escola Pública de Trânsito do Detran-PR, Marinho Guimarães. "Acreditamos que a educação de trânsito é o melhor caminho para a redução", enfatiza.

RIGOROSA

Desde sua implementação, em 2008, a lei número 11.705 passou por mais duas modificações. Uma em 2012, que ampliou o valor da multa; e outra em 2016, que incluiu o art. 165-A, da recusa de se submeter ao teste do etilômetro. Com o artigo, mesmo com a recusa o infrator é penalizado.

O objetivo das leis e suas modificações foi tornar a Lei Seca mais rigorosa, para evitar que as pessoas dirijam alcoolizadas. No Brasil, desde 2012, foi determinada pelo art. 276 do CTB, a tolerância zero em relação à quantidade de álcool no sangue do condutor. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas em lei.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Em casa

Juliana Paiva que aparece atualmente na pele de Cassandra, em "Totalmente Demais", está em casa, cumprindo a necessidade de reclusão. Numa rede social, a atriz mostrou um pouco de sua rotina doméstica, dividida entre os cuidados com a casa, com a alimentação e sem deixar de aproveitar o sol no quintal de sua residência. Lembrando que ela também está no elenco de "Salve-se Quem Puder", cujas gravações serão retomadas em breve.

Apresentadora cupido

Recentemente, Giullia Buscacio revelou que ela e o namorado, o vocalista Pedro Calais, consideram Fátima Bernardes como sendo o "cupido" do casal. É que no ano passado, Pedro veio ao Rio de Janeiro para participar do programa "Encontro" e Giullia estava nos estúdios para gravar a novela "Éramos Seis" e daí eles se conheceram. E estão juntos até hoje.

Outras artes

Pally Siqueira tem se dedicado às artes plásticas. A pintura é uma das paixões da artista, que aparece na foto ao lado de uma de suas recentes criações. Ela gosta de autorretratos, todos feitos com óleo e tinta acrílica e paralelamente torce por dias melhores para o Brasil e para o mundo. O seu talento como atriz pode ser conferido em "Totalmente Demais", na qual faz a Bárbara, e também em "Malhação: Vidas Brasileiras", interpretando Amanda.

Preocupante

Dizendo que está "assustada", a apresentadora Mariana Weickert afirmou que ela, o marido, Arthur Ferraz e a filhinha do casal, Theresa, testaram positivo para Covid-19; todos estão bem e com sintomas leves da doença. A preocupação é que Mariana está no oitavo mês da gestação de Felipe, o segundo filho do casal. Ela contou que está em isolamento radical com a família, que estão sendo muito cuidadosos desde que foi anunciada a pandemia e que não entende como foram contaminados.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

NUTRIÇÃO

Alunos se unem em noite de live com o Doutor Bactéria

Alunos do curso de Nutrição vivenciaram uma atividade diferente, nesta semana: eles assistiram a uma live com o biomédico e consultor Roberto Martins Figueiredo, o Dr. Bactéria, como é conhecido internacionalmente. Pela internet, o evento uniu turmas das Unidades da Unipar em Francisco Beltrão e Umuarama.

A coordenadora do curso de Nutrição da Unidade de Francisco Beltrão, professora doutora Indiomara Baratto, mediou o bate-papo, que contou também com profissionais da área e outras pessoas da comunidade prestigiando. No total, foram mais de seiscentas pessoas ligadas na live que durou em torno de uma hora.

Além do preocupante problema de oferta de alimentos, a pandemia também coloca em evidência a questão da segurança alimentar, ou seja, a segurança em relação ao que estamos comendo, em termos de risco à saúde. Crises recentes, como as da doença da vaca louca e da gripe suína, tiveram fortes impactos em cadeias produtivas e na disponibilidade de alimentos. Conforme a Organização Mundial de Saúde não há evidências atuais de que o SARS-CoV-2 seja transmitido pelo consumo de alimentos, mas os cuidados higiênicos sempre foram primordiais e continuam sendo, principalmente agora.

"A pandemia deve intensificar a adoção de normas sanitárias e fitossanitárias com o olhar à segurança do alimento; o bate-papo deixou claro ser possível ter uma alimentação adequada e saudável, com alimentos de verdade, de modo fácil e prático em tempos de pandemia", afirma a professora, dizendo que o evento cumpriu os objetivos.

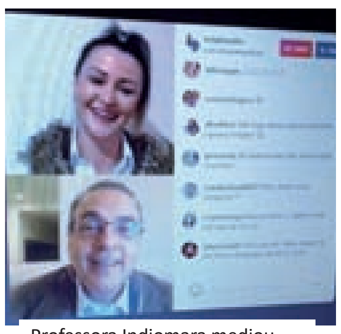

Professora Indiomara mediou o debate com o Dr. Bactéria: normas sanitárias e fitossanitárias devem ser intensificadas, neste período de pandemia

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla se preocupa com Tonico. Ellen tenta animar Benê. Tina e Lica ficam encantadas com Dóris. Das Dores avisa a Tato para tomar cuidado com K2. Nena chega à festa, e Anderson e Ellen comemoram. Bóris incentiva Edgar a ir à festa no colégio público. Samantha e MB se surpreendem com o show de Fio. Josefina repreende Roney por seu comportamento. Keyla não consegue se afastar de Tonico. A banda Os Caranguejos entra no palco. Anderson elogia a performance de Samantha, e Tina fica enciumada.

NOVO MUNDO

Ubirajara permite que Joaquim fique na aldeia com Anna, Vitória e Quinzinho até provar sua inocência na suposta morte de Elvira. Leopoldina pergunta a Pedro se ele ama Domitila. Peter diz a Amália que foi um erro se envolver com ela. Licurgo acredita que Germana está louca. Wolfgang passa mal e Ferdinando o assiste. Leopoldina se culpa pelo sofrimento de Anna com Thomas. Elvira se disfarça de cigana e reencontra Quinzinho. Leopoldina vai ao encontro de Domitila.

TOTALMENTE DEMAIS

Stelinha e Aparecida convocam Jonatas para jantar na casa de Arthur. Fabinho convida Débora para almoçar em sua casa. Rafael conta para Lili que viu Germano e Carolina juntos. Rafael tenta beijar Lili, mas é interrompido por Fabinho e Débora, que percebe o clima entre o fotógrafo e a dona da Bastille. Débora diz a Lili que trabalha com Fabinho na Bastille. Jonatas se surpreende quando Jojô lhe diz que Eliza está gostando de Arthur. Germano avisa a Rafael que ama Lili e que não tem nada com Carolina. Arthur leva Eliza a uma boate. Leila questiona Eliza sobre os sentimentos de Jonatas ao vê-la se divertindo com Arthur.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Falcão resolve tomar aulas de música quando Sophie mantém os estudos na comunidade. Poliana retorna para a mansão, ainda bem para baixo por conta do acidente, e colegas e parentes fazem de tudo para deixá-la feliz. Kessya se desfaz do cartão de Henrique para sua mãe, Gleyce (Maria Gal), e afirma que as flores que ele enviou são presente dela. Kessya procura Henrique e diz para ele não chegar mais perto da mãe dela. Se ser visto, Roger surge no veículo de Débora. Desconhecendo que a viagem de Raquel só vai durar meio ano, Guilherme a procura no aeroporto e diz que a ama.

FINA ESTAMPA

Rafael entra na mansão para salvar Amália. Enzo tenta enganar Barinski para descobrir a verdade sobre as miniaturas. Griselda agradece a Rafael por ter salvado Amália. Juan Guilherme recebe um telefonema de Chiara. Griselda suspeita de que o incêndio em sua casa foi criminoso. Tereza Cristina reclama do trabalho de Ferdinand. Renê comemora o sucesso de seu novo restaurante. Enzo consegue informações sobre as miniaturas com Barinski. Renê repreende Griselda por não tê-lo avisado do incêndio. Enzo e Pereirinha invadem o antiquário e se desesperam quando o alarme dispara.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Otávio conversa com Raul sobre Manuela e Isabela serem quase idênticas. Raul fica impressionado com a semelhança das duas. Marina, Ofélio e Laura deixam Regina amarrada na sala da mansão até que ela revele aonde está Isabela. A vilã grita ainda mais após Laura jogar agua em seu rosto. Regina diz que não dirá nada e que Isabela irá passar frio e fome até apodrecer. Irritada, Marina lhe dá uma bofetada. Regina sorri de toda a situação e debocha dos três. Otávio diz para Raul que acha que Regina pode estar envolvida com seu acidente. Os cúmplices chegam na mansão e usam Tumtum para fazer Regina revelar aonde está Isabela.

Abriu o coração

Eliana postou foto abraçada ao filho Arthur e revelou que seu maior desejo, para quando abrandar a pandemia, é ganhar muitos abraços, "fraternos, amorosos e verdadeiros". Que assim seja. Este é o desejo de todos nós.

Hospitalizado

Babu Santana precisou de cuidados hospitalares devido a alta na diabetes. Assumindo que a situação lhe causou grande susto e o alertou para a necessidade de cuidar de sua saúde, Babu disse que testou negativo para Covid-19.

Na praia

José Loreto e sua filha Bella foram vistos curtindo o sol e as ondas numa das praias do Rio de Janeiro. Eles estavam sozinhos na água e depois fizeram uma caminhada sob o sol, mas completamente afastados de outras pessoas.

Novidade na Record

A emissora prepara um novo programa que será comandando por Geraldo Luís. Mas, somente quando a situação de pandemia se normalizar. É esperar e conferir.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. A arte e a técnica do ensino
2. Tecido de algodão cru, usado em roupas jeans / As iniciais da atriz Louise
3. Uma das peças da dobradiça / O fim do... carretel
4. Aço que não oxida / Estrela da constelação da Lira, a mais brilhante do céu boreal
5. (Fig.) Não levar em consideração
6. Um sétimo da semana / Áspero como o vinagre
7. A preposição de, em inglês / Peça para fixar objetos de madeira
8. Ser inseparável
9. As iniciais da cantora baiana Costa / O antônimo de caro
10. (Pop.) O de peixe é um automóvel antigo, luxuoso / Semelhante por qualidade ou natureza
11. O ditador Hitler (1889-1945), fundador e líder do Partido Nazista / Aquele que chefia, que dá as ordens
12. (Geom.) Um sólido como o prisma
13. Difundir perfumes / As iniciais do ator Duvall, de "Rede de Intrigas".

VERTICAIS
1. Vendido ou comprado a crédito / Aguardente do bagaço da uva,
2. Que serve para reconhecer (alguém ou algo)
3. Delonga / Um doce para aniversários
4. O mesmo que apenso / Outro nome do totó, jogo de mesa inspirado no futebol
5. Um membro da família / Folha de videira / Faculdade de Economia e Administração (USP)
6. Um sufixo diminutivo / Vara de porcos / Abreviatura de doutor
7. Enviar notícias através de um obsoleto sistema de transmissão
8. Mencionado / Ilha asiática com um país que tem o português como língua oficial
9. Bem-iluminado / Advérbio interrogativo-exclamativo que aparece em reações de surpresa.

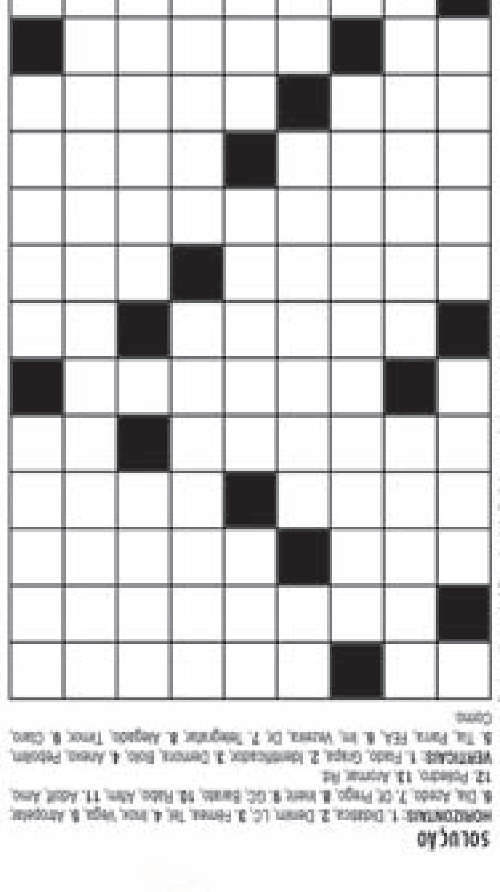

Horóscopo

Áries – Cuidado com o excesso de exigência para com as pessoas demasiadamente sensíveis. Não descuide da saúde. Acidentes podem acontecer se você abusar. Seja mais prudente.

Touro – Bom para o descanso. Atitudes urgentes e decisivas poderão ser tomadas e, desde que as direcione de forma construtiva, serão fonte de bons resultados práticos e financeiros.

Gêmeos – O fluxo é favorável para o amor. Bom para negócios. Os novos planos principalmente os de trabalho, já começarão a mostrar seus primeiros resultados positivos.

Câncer – Período benéfico para cuidar da vida cotidiana e de seus bens pessoais. Terá o desenvolvimento de uma nova situação financeira. Terá o aumento da confiança em si mesmo.

Leão – Momento de muitas alegrias e determinações. Com fé e esperança poderá traçar e planejar seus atos para os próximos dias e o melhor de tudo, terá muito sucesso.

Virgem – Os amigos poderão ajudá-lo, surpreendentemente. Tudo se resolverá da melhor forma possível e com perspectivas das melhores. Poderá ter lucros e vantagens no transcorrer desta fase.

Libra – Você deverá realizar o máximo neste momento para chegar às suas pretensões. Os sentimentos amorosos estão em alta. O melhor é dar flores para a pessoa amada.

Escorpião – Fase em que tudo correrá de acordo com seus planos. Este é um período em que fará novos relacionamentos, mas encontrará poucas pessoas que compreenderão você.

Sagitário – Evite que abusem de sua boa fé e procure neste momento ser ativo, enérgico e trabalhador. Pode contar com as boas energias do dia. Período em que você terá boas surpresas.

Capricórnio – O dia promete ser muito promissor e terá êxito ao tratar de assuntos sociais e no lançamento de novas ideias. Saiba aproveitar as boas oportunidades que estão chegando.

Aquário – Aproveite o dia com muita alegria e muita descontração e será favorecido no campo amoroso e familiar. Você nasceu para brilhar, por isso, não desperdice as boas chances que aparecerem.

Peixes – Boa influência para desenvolver sua inteligência, e para tratar de assuntos de família. Todavia deverá evitar extravagâncias que possam prejudicá-lo física e moralmente.

INO FINAL

Prazo para entrega do IR termina em sete dias. 65% dos umuaramenses já declararam

Umuarama - O período de entrega da declaração do Imposto de Renda entrou na última semana e em Umuarama 65% dos contribuintes prestaram conta com o fisco. A população precisa ficar atenta ao prazo que se encera no dia 30 de junho às 23h59. Conforme a chefia da delegacia da Receita Federal de Umuarama, são esperadas 18 mil declaração no município.

O chefe da delegacia da Receita Federal de Umuarama, David de Souza Martins, ressaltou que já foram recebidas 11.760 declarações, das 18 mil esperadas. Ainda segundo Martins, está obrigado a declarar quem, entre outras condições, recebeu rendimentos tributáveis superiores a R$ 28.559,70 no ano-calendário de 2019.

Tradicionalmente, o prazo para entrega do documento vai até o fim de abril, mas com a pandemia, o governo ampliou o prazo para as 23h59 da próxima terça-feira (30). Desta forma, o David Martins orienta aos contribuintes não deixar para última hora a entrega da declaração. "Um dos problemas de deixar para última hora é risco da página da Receita congestionar e não conseguir entregar o documento. Além da falta de documentos e não haver tempo hábil para conseguir obter uma nova via", disse.

A população precisa ficar atenta ao prazo que se encera no dia 30 de junho às 23h59

QUEM DEVE DECLARAR?

Segundo as normas da Receita Federal, deve entregar a declaração 2020 (ano-base 2019) o contribuinte que recebeu rendimentos tributáveis superiores a R$ 28.559,70 no ano passado, o equivalente a R$ 2.196,90 por mês, incluído o décimo terceiro. Também deve apresentar o documento quem teve receita bruta de atividade rural superior a R$ 142.798,50; contribuintes com rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte de mais de R$ 40 mil, e contribuintes com patrimônio de mais de R$ 300 mil em 31 de dezembro de 2019.

Também deve entregar a declaração quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos ou fez operações na bolsa de valores; quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês no ano passado e quem optou pela isenção de Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais e comprou outro imóvel até 180 dias depois da venda.

ORIENTAÇÕES

Inicialmente na declaração, devem ser preenchidos os dados cadastrais, como CPF, nome, endereço, e profissão. Em seguida, deve ser declarada a renda auferida, ou seja, a renda do trabalho, renda de aluguel, ou qualquer outra forma que a pessoa tenha recebido rendimentos.

Em um segundo bloco da declaração, é necessário o preenchimento dos pagamentos realizados. A declaração de pagamentos pode trazer benefícios ao contribuinte na medida em que eles são classificados como dedutíveis, como despesas médicas, despesas educacionais, e a previdência privada.

No terceiro bloco de informações requeridas, é necessário declarar bens, direitos e dívidas. "Ali, o contribuinte deve listar absolutamente todo o patrimônio que ele detém seja no Brasil ou seja no exterior, ou até mesmo de seus dependentes que foram incluídos na declaração", ressalta Fernandes.

As orientações detalhadas sobre a declaração do IRPF 2020 estão disponíveis no site da Receita Federal em. A multa por atraso de entrega é estipulada em 1% ao mês-calendário até 20%. O valor mínimo é R$ 165,74.

A PANDEMIA NÃO ACABOU. USE MÁSCARA.

• A máscara é uma das **principais medidas para combater** o coronavírus.
• Cubra **totalmente a boca e o nariz**, sem deixar espaços nas laterais.
• Continue **higienizando as mãos** com álcool gel 70% ou água e sabão.
• **Evite aglomerações** e respeite o distanciamento social.
• **Fique em casa**. Mas, se precisar sair, **use máscara.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Saiba tudo sobre o coronavírus: **coronavirus**.pr.gov.br

Lei 20.189 de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 6.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 11/12 2.0
Prata, câmbio borboleta, interna de led. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA
Interesse em compra de cadeira de rodas motorizada usada, em bom estado de conservação. Contatar na Imobiliária Françolin Empreendimentos. Telefone: (44) 3623-1257

VENDE-SE KART
Vende-se ou troca por Biz. Fone: (44) 99949-1178

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

TERRENOS

VENDO TERRENO
Lote com 10 m de largura por 21 m de comprimento, Parque Bom Fim, Rua Vaticano, R$ 60.000,00. Fone: 44 99733-0318

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHACARA
C/ 8.000 metros, cabeceira com 323 depois de Lovat. Faz troca em residencia. Fone: (44) 99907-0104

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.0 LT	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 41.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 33.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

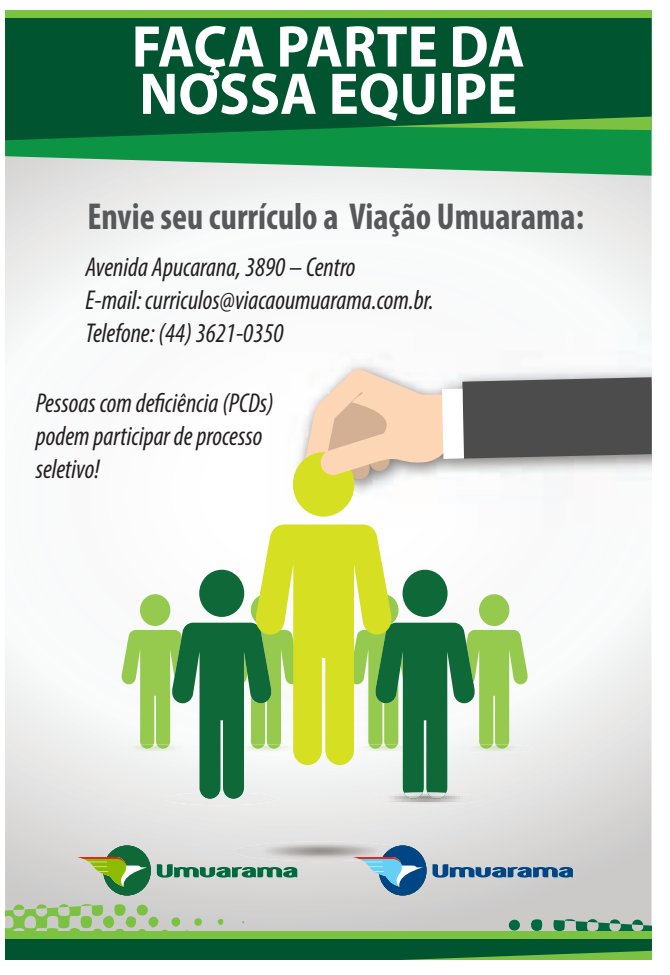

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 800,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
OBJETO: "Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital"
CONSIDERANDO; solicitações de readequações e questionamentos recebidas;
CONSIDERANDO; pedido de impugnação do edital;
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a discriminação referente ao objeto do pregão presencial em epigrafe, cujo edital de licitação encontra-se postado junto ao site www.altoparaiso.pr.gov.br, passando a vigorar a correição discriminada abaixo:

A)
Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS
- Onde se lê a descrição mínima: DISPLAY PARA HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PINTADO EM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO, TOTALMENTE ACABADO COM PEZINHO PARA AJUSTE DE NIVEL DO CHÃO. ACOMPANHA O NOSSO PRODUTO 01 FRASCO DE 1000 ML COM VÁLVULA (RECIPIENTE DO ÁLCOOL EM GEL). ENVOLTO DO FRASCO EM GEL UM ACABAMENTO EM ACRILICO. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE APLICAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL NA MÃO E ACIONADO POR UM PEDAL FIXO. SENDO UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA SEM CONTATO ALGUM COM O APARELHO APENAS PELOS PÉS. AFRENTE DO APARELHO O MESMO E TODO REVESTIDO EM MADEIRA MDF DE 3 MILÍMETRO SENDO EM CIMA APLICADO UM ADESIVO EXPLICATIVO. A ARTE A SER COLOCADA NO APARELHO DE HIGIENIZAÇÃO PODE SER COLOCADO NO ADESIVO AS LOGOS DO CONTRATANTE SEM CUSTO ADICIONAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 30CM, ALTURA 1,50 METROS, PROFUNDIDADE 30CM. PESO 6,6KG.
- Leia-se:

B)
"DISPLAY PARA HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PINTADO EM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO, TOTALMENTE ACABADO COM PEZINHO PARA AJUSTE DE NIVEL DO CHÃO. ACOMPANHA O PRODUTO 01 FRASCO DE 1000 ML COM VÁLVULA (RECIPIENTE DO ÁLCOOL EM GEL). ENVOLTO DO FRASCO EM GEL UM ACABAMENTO EM ACRILICO. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE APLICAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL NA MÃO E ACIONADO POR UM PEDAL FIXO. SENDO UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA SEM CONTATO ALGUM COM O APARELHO APENAS PELOS PÉS. EM CIMA APLICADO UM ADESIVO EXPLICATIVO. A ARTE A SER COLOCADA NO APARELHO DE HIGIENIZAÇÃO PODE SER COLOCADO NO ADESIVO AS LOGOS DO CONTRATANTE SEM CUSTO ADICIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 30CM, ALTURA 1,50 METROS, PROFUNDIDADE 30CM. PESO 6,6KG."
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 10/07/2020, em sessão pública presencial, às 14h00m.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 23 de Junho de 2020.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Objeto: Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas com um leitor integrado e impressora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min. do dia 24/06/2020 às 08h55min. do dia 06/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min. às 09:30 horas do dia 06/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 06/07/2020. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri, 23 de junho de 2020.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000, nesta cidade de Altônia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudenir Gervasone, agente político, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.489.320/SSP/PR e do CPF n.º 408.411.629-72, residente e domiciliado à Avenida Gralha azul s/n Bairro Cidade Nova , Altônia- Pr e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 560.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 140.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$35.000,00 , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º33.90.32.00.00, elemento de despesa - 1769, Fonte: 494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Altônia, 10 de Março de 2020
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Identidade/ RG nº 1.489.320/ SSP/ PR
CPF nº 408.411.629-72
LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
Identidade/ RG nº 1.004.706-4/ SESP/ PR
CPF nº 185.717.199-34
TESTEMUNHAS:
1 -..
2 -..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 22/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 66/2020
-Modalidade Dispensa: nº 22/2020
-Objeto: Locação de uma tenda, estrutura com pergolado em alumínio e paredes em placas de TS branco, para os profissionais da saúde realizar a triagem de pacientes que apresentam sintomas de COVID 19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS, perfazendo um montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 119/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA MARCIA ARRUDA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 34/2020, de 19 de junho de 2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir da data desta Portaria, a Sra. MARCIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/PR e CPF n.º 049.003.629-56, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 120/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 112/2020, na data de 17 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 à 02/07/2019, à Servidora ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN, inscrita na CI/RG sob n.º 8.881.611-0 SSP/PR e CPF sob nº 035.726.139-90, ocupante do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Resolução Ad Referendum 04/200 CEAS referente a Adesão ao Repasse Incentivo Beneficio Eventual COVID -19 e aprovação do Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 do município de Cafezal do Sul – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 19 de junho de 2020, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.
CONSIDERANDO a ata da reunião 03/2020 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Adesão ao Repasse Incentivo Beneficio Eventual COVID -19.
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 19 de junho de 2020.
Antonia da Silva Brandão
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n.º 123/2020
Ementa: Dispõe sobre a revogação do Edital da Tomada de Preço n.º 002/2020, e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a estrita observância aos Princípios Constitucionais elencados no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, imprescindíveis e, que devem nortear à Administração Pública, especialmente os da legalidade e publicidade dos atos administrativos,
Considerando, o contido na Súmula n.° 473, do Supremo Tribunal Federal, que permite à administração pública rever os seus próprios atos administrativos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a licitação referente ao Processo Licitatório n.º 043/2020, Tomada de Preço n.º 002/2020, que tem a por objeto a contratação de uma empresa sob regime de empreitada global, para execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio n.º 024/2020 firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha, PR, 23 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 19 de Junho de 2020
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente aos recursos aceitos para execução de ações socioassistenciais na forma da portaria do ministério da cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020 do município de Cafezal do Sul – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 19 de junho de 2020, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.
CONSIDERANDO a ata da reunião 04/2020 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente aos recursos aceitos para execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 19 de junho de 2020.
Antonia da Silva Brandão
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná,
PORTARIA N.º 012/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 11 de julho de 2020, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2020.
EDILSO MARTINS DE MELO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 142/2020 de 22 de junho de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
408 4.4.90.52.00.00 383 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
407 3.3.90.32.00.00 908 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
Total Suplementação: 185.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
383 (383)	REC. INVESTIMENTO ESTADUAL AQ. AMBULÂNCIA	170.000,00
908 (908)	FEAS BENEF. EVENTUAL COVID 19	15.000,00
Total		**185.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 35/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2020.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 24/2020, de 15 de abril de 2020 e homologado pelo Edital nº 29/2020, de 30 de abril de 2020, e considerando a desclassificação da candidata classificada em 2° lugar, pelo não comparecimento no prazo fixado para aceitação da vaga,
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 24/2020 para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 25 a 29 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
03	ADRIANO WILLIAN PISAIA	10.187.385-4/PR	3º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
h) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
i) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 046
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para execução do sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 13/ 07/ 2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 13/ 07/ 2020 as 08h:30min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de uma empresa para execução da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72, Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA.
Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 033/2020, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha – PR; 23 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 102.446,15 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112483048	Construção, reforma e ampl. das unidades escolares	
133	2642	4.4.90.51	Obras e instalações	102.446,15

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 18, da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 9.475,91 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112483048	Constr., reforma e ampl. das unidades escolares	
133	2642	4.4.90.51	Obras e instalações	9.475,91

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 121/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O Objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ 80.731,10 (Oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AVISO DE PREGÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, torna público que se encontra reaberto, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de litros de leite pasteurizado tipo C, para serem servidos aos pacientes do CISA, e CAPS, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 08/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 23 DE JUNHO DE 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CARDIODAY – CLINICA MEDICA LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico
Valor: até 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) anuais
Prazo: início em 22 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 021/2020
Umuarama, 18 junho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESOLUÇÃO Nº 021/2020
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para o exercício de 2020, integrada por:
JACIRA JOSÉ DA ROCHA DE LIMA
EMILIA DA SILVA AZEVEDO SILVA
MADALENA MIRANDA QUAGGIO
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Esta Resolução entre em vigor nesta data.
Umuarama, 23 de junho de 2020.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO.

Indústria e Comercio de Alimentos Guri LTDA, torna-se público que irá requerer ao IAP, a Licença Previa de Ampliação para Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio atacadista de sorvetes a ser implantada na Rodovia PR-489, SN, Km 01, Jardim Universitário, Umuarama/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Indústria e Comercio de Alimentos Guri LTDA, torna-se público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio atacadista de sorvetes a ser implantada na Rodovia PR-489, SN, Km 01, Jardim Universitário, Umuarama/PR. Validade: 08/09/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RESINA & CIA LTDA ME (CNPJ:26.545.132/0001-92) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas íntimas (LI n°164459, val:29/08/2020) a ser implantada Rua Paraná, 2071 - 87490-000 - Nova Olímpia/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RESINA & CIA LTDA ME (CNPJ:26.545.132/0001-92) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas instalada Rua Paraná, 2071 - 87490-000 - Nova Olímpia/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, os Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR
15.05.2020	FEAS BE COVID 19	R$ 35.000,00
10.06.2020	PARCELA DE IPI	R$ 72.102,61
10.06.2020	PARCELA DE IR	R$ 387.911,82
19.06.2020	PARCELA DE IPI	R$ 37.842,18
19.06.2020	PARCELA DE IR	R$ 222.627,13
22.06.2020	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R$ 10.360,53
10.06.2020	ITR-CONVÊNIO	R$ 6.116,04
19.06.2020	ITR-CONVÊNIO	R$ 158,69
09.06.2020	ICS - ICMS ESTADUAL	R$ 82.686,39
16.06.2020	ICS - ICMS ESTADUAL	R$ 442.635,27
23.06.2020	ICS - ICMS ESTADUAL	R$ 232.837,71
09.06.2020	FUS - FUNDO SAÚDE	R$ 12.402,95
10.06.2020	FUS - FUNDO SAÚDE	R$ 70.983,80
16.06.2020	FUS - FUNDO SAÚDE	R$ 66.395,29
19.06.2020	FUS - FUNDO SAÚDE	R$ 39.652,73
23.06.2020	FUS - FUNDO SAÚDE	R$ 34.925,65
10.06.2020	IPM IPI-MUNIC	R$ 5.675,98
19.06.2020	IPM IPI-MUNIC	R$ 2.420,42
15.06.2020	ANP LEI 7990/89	R$ 96,91
09.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.394,28
10.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 105.090,91
16.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 60.995,68
17.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 262.643,85
19.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 34.976,42
23.06.2020	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 32.085,32
09.06.2020	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (PFEC Inc I)	R$ 75.792,30
09.06.2020	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (PFEC Inc II)	R$ 532.175,79
12.06.2020	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 3.539,50
12.06.2020	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 6.000,00
16.06.2020	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	R$ 57.920,32
15.06.2020	REPASSE HOSPSUS	R$ 60.000,00
09.06.2020	SESA	R$ 13.228,59

Cruzeiro do Oeste, 23 de junho de 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues,
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 114/2020
REF. CONTRATO Nº 267/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. IVO EDSON BERNADELLI, Brasileiro, portador do CPF nº 045.150.649-91, residente e domiciliado na RUA EDVINO KOTERBA, 224 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Locação de imóvel urbano contém salão comercial para uso hospitalar edificado em alvenaria predominância em laje, localizado na Rua Coronel Passos Maia, nº 254, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde., da(o) Processo dispensa 9/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 9/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 267/2017, a contar do dia 01 de agosto de 2020 com vencimento em 31 de julho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020003484.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo dispensa 9/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 267/2017.
Cruzeiro do Oeste, 19 de agosto de 2020.
IVO EDSON BERNADELLI
Contratado
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 266
De 23/06/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. SOLANGE INÊS SANDRI DO CARGO TEMPORÁRIO DE FARAMCÊUTICO-NASF.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 28/2020 e seu Termo Aditivo,
RESOLVE
EXONERAR em 23/06/2020, por término de contrato, a Sra. SOLANGE INÊS SANDRI, inscrita no CPF-Nº.- 066.630.129-83 e no RG-Nº.- 9.396.013-5-SSP/PR, do cargo temporário de Farmacêutico-NASF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (23/06/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Totem Álcool em Gel para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 23 de junho de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.648.735/0001-75, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Totem Álcool em Gel para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 23 de junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Portaria n° 169, de 22 de junho de 2020
Instaura processo administrativo para averiguação do suposto descumprimento do contrato n° 028/2017, Processo Licitatório n° 36/2017, Tomada de Preços n° 06/2017.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a remessa pelo Controlador Interno em 10/06/2020 anunciando a existência da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, nos autos n° 0712350-60.2017.8.07.0018 que declara a inidoneidade para contratar com poder público da empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP;
Considerando que a existência da declaração de inidoneidade pode caracterizar despeito às obrigações da contratada em manter durante toda a vigência dos contratos as mesmas condições da habilitação, consoante redação do artigo 55, XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93;
Considerando que no dia 18/06/2020 houve remessa por e-mail pelo Ministério Público Estadual de relatório de auditoria n° 042/2020, que aponta indícios de irregularidades por inexecução total ou parcial do contrato administrativo nº 28/2017, pela empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP;
Considerando que eventual aplicação de sanção deve ser precedida do devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/88), com concessão do direito de defesa (art. 87, da Lei 8.666/93),
Resolve:
Art. 1° Determinar a instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais irregularidades no cumprimento do contrato n° 028/2017, qual contratou a empresa AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP para prestar serviços a esta Municipalidade.
Art. 2° Designar o Auxiliar Administrativo, Sr. Antônio José Gomes; o Técnico Agrícola, Sr. Helton Pinto de Castro; e a Assistente Social, Sra. Walkiria Eloi Benedito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° O prazo regular do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação deste, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para apresentar respectivo relatório com parecer conclusivo.
Art. 4° Fica suspenso, até conclusão do processo administrativo, o contrato n° 028/2017, firmado no processo licitatório n° 36/2017, Tomada de Preços n° 06/2017, entre este Município e a empresa AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP, suspendendo-se, consequentemente, os pagamentos para a mesma.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
04/05/2020	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	42,40
05/05/2020	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	5.030,00
05/05/2020	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	2.046,28
05/05/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	3.990,00
05/05/2020	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	21.919,00
05/05/2020	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	9.800,00
05/05/2020	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓ	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	46.211,78
05/05/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	210,00
05/05/2020	MS CORONAVIRÚS (COVID-19)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	30.000,00
05/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.057,73
07/05/2020	Apoio Financeiro aos Municípios-AFM - MP 938/2020	Outras Transferências da União - Outras - Receita	44.349,43
08/05/2020	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.775,07
08/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	388.959,83
08/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-77.791,96
08/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	17.860,92
08/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	91,32
08/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-18,26
09/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.100,55
12/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.564,82
13/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	16.241,13
14/05/2020	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	11.503,21
15/05/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.99(	45,22
19/05/2020	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	42.000,00
19/05/2020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00
19/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.091,31
20/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	82.198,18
20/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-16.439,62
20/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	29.100,94
21/05/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	7.908,09
22/05/2020	PAV ASFALTICA CONV 846498/2017	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	98.340,00
22/05/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	176,11
26/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.673,93
27/05/2020	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
27/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.828,45
29/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	228.287,92
29/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-45.657,58

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
29/05/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.220,29
29/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	187,88
29/05/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-37,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula Nº	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
29525-01	Clovis Vieira de Castro	03/07/2017	Fiscal de Tributos	8.223.538-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/07/2020

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 072/2017, 136/2017, 1.809/2017, 2.335/2017, 2.805/2017, 4.153/2017, 4.315/2017, 036/2019, 743/2019, 746/2020, 1.201/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 - SESPII/SP	2018/2019	19/06/2020 a 03/07/2020
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SESPII/PR	2019/2020	29/06/2020 a 28/07/2020
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 - SESPII/PR	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/07/2020 a 07/08/2020
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 - SESPII/PR	2018/2019	24/06/2020 a 23/07/2020
Leonardo Bencardini Spitz	09929965-3 - SESPII/RJ	2019/2020	22/06/2020 a 06/07/2020
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	9.629.325-9 - SESPII/PR	2018/2019	06/07/2020 a 04/08/2020
Marcelo Fernando de Cassio	10.237.038-4 - SESPII/PR	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 - SESPII/PR	2018/2019	22/06/2020 a 06/07/2020
Monica Libanio de Araujo	8.468.283-7 - SESPII/PR	2018/2019	06/07/2020 a 04/08/2020
Renan dos Santos Tortajada	9.048.826-0 –SESPII/PR	2017/2018	29/06/2020 a 28/07/2020
Valdenir Worms	4.190.091-1 - SESPII/PR	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Valeria de Oliveira	1.211.340 -SESPII/MS	2018/2019	06/07/2020 a 20/07/2020
Vanda Regina dos Santos	7.124.946-8 - SESPII/PR	2019/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Vanessa Maffei de Barros	9.785.045-3 - SESPII/PR	2018/2019	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 23/06/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 116/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2260/2020 de 17/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
545 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
552 - 3.2.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00
553 - 3.3.71.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
554 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
555 - 4.6.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00
		Total Suplementação:	**62.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
498 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.200,00
		Total Redução:	**62.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 23/06/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 117/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.671,85 (trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
643 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
644 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
645 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
646 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.671,85
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
647 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**31.671,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1024	Apoio Financeiro aos Municípios	31.671,85
		Total da Receita:	**31.671,85**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.231/2019, decorrente de Pregão n° 49/2019 de Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Atendimento em Pediatria e Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básica de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR FERNANDO ARAÚJO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.673.894/0001-50, com sede no endereço RUA LISBOA, 712, CENTRO, JARDIM ALICE I FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por **FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO,** portador do RG n° 14.911.744, portador do CPF sob n° 089.384.256-73, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de Convivência ao enfrentamento do COVID19, fica registrado a esse contrato o pedido de 01 profissional médico de segunda a sexta e equipe completa (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) no sábado e domingo, com fundamento art. 65, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLÍNICA MÉDICA DR FERNANDO ARAÚJO LTDA
CNPJ:216.738.940-00150

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO
RG:14.911.744
CPF:089.384.256-73
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 085 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 077/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 039/2020, Registro de Preços visando a Futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição eventual e parcelada de marmitas pequenas para os funcionários Públicos em serviço, ligados aos departamentos e secretarias, desta municipalidade observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): RESTAURANTE SÃO CRISTÓVÃO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item do 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 23 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2.º - O § 1º, artigo 4º do Decreto 83/2020 fica alterado e passa a ter a seguinte redação:
§1.º - Não poderão funcionar as igrejas, academias de musculação/ginástica, escolas, piscinas, bocha, clubes e as atividades dos bares e lanchonetes, bem como permanece vedada a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, shows, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 7 de julho de 2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 23 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2020
DATA: 23.06.2020
Ementa: altera o inciso XV do art. 3° do Decreto Municipal n° 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED que Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR;
Considerando o memorando online sob o n° 843/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XV do art. 3° do Decreto Municipal n° 076/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XV – Ficam suspensas a partir de 18.03.2020 as aulas presenciais em escolas e CMEIs."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 076/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.308/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Aretusa Franzon dos Santos	12.578.270-1 - SESPII/PR	07	10	01/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: concede Licenças Especiais as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.195/2020 e 1.317/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licenças Especiais as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:
NomeRG NºPeríodos aquisitivos Período de gozo
Cleuza Balbino Ferreira4.632.631-8 - SESPII/PR2007/2012 01/07/2020 a 30/09/2020
Debora Cristina Jucoski de Souza6.543.553-5 - SESPII/PR2005/2010 01/07/2020 a 30/09/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: homologa a avaliação de servidora pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de março de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 169/2020 de 23.06.2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018
SERVIDORA APROVADA
Funcionário /Contrato nºDescrição FuncionárioData AdmissãoNota
2777402Renata de Lima Dalla Veccia11/03/2013
100 TOTAL = 01
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando on-line sob o nº 510/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de verificar condutas, decorrente de denúncia tramitada através de Processo da Ouvidoria nº 201986442/2019 (memorando 2.506/2019) para elucidar o ocorrido e verificar possíveis transgressões disciplinares, relacionadas reclamações de mal atendimento e falta de atendimento.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
- Presidente - Jose Carlos do Nascimento - Matrícula nº 13277-1;
- Membro – Luiz Vieira da Silva - Matrícula nº 29399-1;
- Membro – Angelica Cristina de Matos - Matrícula nº 29529-2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de sessenta (60) dias.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 079/2020
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
CNPJ: 01.008.538/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos em moto niveladora, pá carregadeira e retro escavadeira pertencentes a frota Municipal de Icaraíma, tudo conforme termo de referencia e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL DE ATÉ: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e serviços de lubrificações (incluindo materiais e mão de obra) pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 106.057,20 (cento e seis mil, cinqüenta e sete reais e vinte centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo de inicio dos serviços será imediato, a partir da requisição do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 09 de Julho de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 165/2020
DATA: 23/06/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 078/2020 Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
NOME: FERNANDA MARTINS ROSA
RG: 10.459.311-9 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: ASSISTENTE SOCIAL
SALÁRIO INICIAL: R$. 3.559,88
DATA DE ADMISSÃO: 15/06/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: homologa a avaliação de servidora pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 292/2019 de 10.07.2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 170/2020 de 23.06.2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018
SERVIDORAS APROVADAS
Funcionário /Contrato nºDescrição FuncionárioData AdmissãoNota
2829002Eliane Regina Gonçalves de Sales04/06/201396,76
TOTAL = 01
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2020

Decreto nº 94/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 773/2020 de 19/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 705.470,00 (setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
61 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
192 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00
05.002.10.304.0008.2.052.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE**	
232 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.122.0009.2.164.		**APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CAD. UNICO**	
304 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.470,00
11		**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.15.451.0003.1.211.		**MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES**	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
		Total Suplementação:	**705.470,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
04		**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.007		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
04.007.12.122.0006.2.170.		**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
185 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06		**SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR**	
06.001.08.122.0009.2.160.		**MAN. DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE AÇAO SOCIAL**	
261 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.122.0009.2.163.		**ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO**	
296 - 3.3.90.14.00.00	91940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	470,00
300 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.08.244.0009.2.101.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.08.244.0009.2.150.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
366 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.001.08.243.0009.6.071.		**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09		**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.18.541.0010.1.216.		**AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE**	
425 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11		**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.08.244.0009.1.169.		**CONSTRUÇÃO DO CRAS**	
467 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.001.10.301.0008.1.027.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**	
471 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
472 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
11.001.27.812.0007.2.100.		**MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS**	
536 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
537 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
13		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
13.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**	
13.001.23.691.0005.2.019.		**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**	
545 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	**705.470,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de junho de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2020

Decreto nº 93/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 772/2020 de 19/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.244.0009.2.178.		**AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369**	
587 - 3.3.90.30.00.00	31744	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
07.001.08.244.0009.2.179.		**AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369**	
586 - 3.3.90.30.00.00	31743	MATERIAL DE CONSUMO	11.040,00
07.001.08.244.0009.2.180.		**AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369**	
584 - 3.3.90.30.00.00	31742	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
585 - 3.3.90.39.00.00	31742	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
		Total Suplementação:	**33.840,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	14.400,00
Receita: 1.7.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.040,00
Receita: 1.7.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.400,00
	Total da Receita:	**33.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de junho de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2019, firmado em 19 de junho de 2020, na modalidade Pregão Presencial n° 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ADENILSON PEREIRA - INFORMATICA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 19 de junho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 096/2019, firmado entre as partes no dia 19 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2019, firmado em 19 de junho de 2020, na modalidade Pregão Presencial n° 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 19 de junho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 098/2019, firmado entre as partes no dia 19 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 18 de junho de 2020.

Publicações legais

IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova.
CNPJ – 07.015.371.0001/96.
Esperança Nova – Paraná.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA-PR

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 22 DE JULHO DE 2019, REFERNTE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2018

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira – Fica reajustado o valor contratual, por conta da perca inflacionária, no percentual de 3,3148% (três inteiro e três mil cento e quarenta e oito décimo de milésimos por cento), em relação ao período de julho de 2018 até junho de 2019, passando de R$ 30.424,68 (trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 31.433,28 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.619,44 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

software	Valor antigo mensal	Reajuste %	Valor Reajustado mensal
CONTABILIDADE PUBLICA	273,58		282,65
GESTÃO DE PESSOAL	361,91		373,90
GESTÃO DE PESSOAL ATUALIZAÇÃO CAD	210,00		216,96
GESTÃO DE PESSOAL- ESOCIAL AD	200,00		206,63
GESTÃO DE PESSOAL- REGISTRO SMT	230,00		237,63
GESTÃO DE PESSOAL-COMUNICADOS	210,00	3,3148%	216,96
INF. AUTOMATIZADAS	110,41		114,07
PL-LOA	110,41		114,07
RESPONSABILIDADE FISCAL	110,41		114,07
TESOURARIA	344,50		355,92
TRANSPARENCIA BRASIL	374,17		386,58
	2.535,39		2.619,44

LEIA-SE:

Fica reajustado o valor contratual, por conta da perca inflacionária, no percentual de 3,3148% (três inteiro e três mil cento e quarenta e oito décimo de milésimos por cento), em relação ao período de julho de 2019 até julho de 2020, passando de R$ 30.424,68 (trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 31.433,28 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.619,44 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

software	Valor antigo mensal	Reajuste %	Valor Reajustado mensal
CONTABILIDADE PUBLICA	273,58		282,65
GESTÃO DE PESSOAL	361,91	3,3148%	373,90
GESTÃO DE PESSOAL ATUALIZAÇÃO CAD	210,00		216,96
GESTÃO DE PESSOAL- ESOCIAL AD	200,00		206,63
GESTÃO DE PESSOAL- REGISTRO SMT	230,00		237,63
GESTÃO DE PESSOAL-COMUNICADOS	210,00		216,96
INF. AUTOMATIZADAS	110,41		114,07
PL-LOA	110,41		114,07
RESPONSABILIDADE FISCAL	110,41		114,07
TESOURARIA	344,50		355,92
TRANSPARENCIA BRASIL	374,17		386,58
	2.535,39		2.619,44

ESPERANÇA NOVA-PR 23 DE JUNHO DE 2020.

EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA
CNPJ: 76.713.841/0001-08
Rua Mário Ribeiro Borges, 3096 – 87.820-000
Telefax: (44) 3675-1173 / 3675 1245 - Cidade Gaúcha - Paraná
e-mail: ***srgaucha@gmail.com***

SISTEMA FAEP

Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 14/08/2020 a 13/08/2023

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 06 de junho de 2020 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÙNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Dourvan Westphal
Vice-presidente	Ademir Paulino Ferrarini
Secretário	Gildo Remenegildo Neto
Tesoureiro	José Carlos Oliveira
Suplentes de diretoria	Jair Aita
	Alvarino João Gonçalves
	Rodrigo Westphal
Conselho Fiscal	Olimpio Paschoal
	Maria Aparecida Ferrarini Furlan
	Lotário Kronbauer
Suplentes de Conselho Fiscal	João Ildebrando Pereira Marques
	Valter João Della Flora
	João Luiz Ehlers
Delegado representante	João Ildebrando Pereira Marques
Suplente de delegado representante	Dourvan Westphal

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Cidade Gaúcha, 23 de junho de 2020.

Dourvan Westphal
Presidente do Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.495/2020
SÚMULA: dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Extraordinário por Excesso e Provável Excesso de arrecadação no orçamento de 2020.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário por Excesso e Provável Excesso de arrecadação no orçamento de 2020, no valor de R$ 175.285,80 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a seguintes dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SUAS / FEAS
3.3.90.30.00.00 738 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.39.00.00 739 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE: 1022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) 45.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 740 MATERIAL DE CONSUMO 15.808,00
FONTE: 1023 PREST. PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19) 15.808,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 741 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 103.003,02
FONTE: 1024 AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 - L.C Nº 173/2020 103.003,02
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SUAS / FEAS
3.3.90.32.00.00 742 MATERIAL, BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.474,78
FONTE: 1024 AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 - L.C Nº 173/2020 11.474,78
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes receitas e Fontes relacionadas abaixo:
COD RED.
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
552 1.7.1.8.99.11.99.02 - TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – SUAS – (COVID 19) 45.000,00 1022
553 1.7.1.8.99.11.99.03 - PREST. PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19) 15.808,00 1023
554 1.7.1.8.99.11.99.04 - AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 L.C Nº 173/2020 114.477,80 1024
TOTAL 175.285,80
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 3.133.647-3 e CPF nº. 391.385.779-68, residente na Av. Getulio Vargas, nº. 063, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP: 85.990-000, denominado como Cedente e o município de ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 95.2640.736/0001-30, com sede e localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 1546, CEP: 87.528-000, centro, na cidade de Alto Paraíso/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº. 474.519.719-53, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.649.033-4 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 19/06/2020 a 25/06/2020, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 23 de Junho de 2020.

CEDENTE
Altair Donizete de Padua
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Dercio Jardim Junior
PREFEITO DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 06 de julho de 2020, às 08h30min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0KM, 40+1 PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO N° 783/2019 – SESA/PR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
LEI Nº 2.139/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1412 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10826 30.000,00
1411 3339030000000000000 - Material de consumo 10826 36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1403 3339030000000000000 - Material de consumo 10818 31.500,00
1405 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10819 44.850,00
1404 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10820 30.000,00
1406 3339030000000000000 - Material de consumo 10820 29.177,28
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1407 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10822 177.965,52
1409 3339030000000000000 - Material de consumo 10821 16.000,00
1410 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10821 17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10824 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10824 978.866,85
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10825 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10825 1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10823 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 10823 611.370,00
TOTAL 3.006.244,85
Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10826 30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 10826 36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1403 3339030000000000000 - Material de consumo 10818 31.500,00
1405 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10819 44.850,00
1404 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10820 30.000,00
1406 3339030000000000000 - Material de consumo 10820 29.177,28
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1407 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10822 177.965,52
1409 3339030000000000000 - Material de consumo 10821 16.000,00
1410 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10821 17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10824 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10824 978.866,85
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10825 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10825 1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10823 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 10823 611.370,00
TOTAL 3.006.244,85
Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10826 30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 10826 36.238,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1403 3339030000000000000 - Material de consumo 10818 31.500,00
1405 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10819 44.850,00
1404 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita 10820 30.000,00
1406 3339030000000000000 - Material de consumo 10820 29.177,28
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1407 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10822 177.965,52
1409 3339030000000000000 - Material de consumo 10821 16.000,00
1410 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - p. jurídica 10821 17.277,20
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10824 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10824 978.866,85
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10825 1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 10825 1.000.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10823 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo 10823 611.370,00
TOTAL 3.006.244,85
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 109/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Data de Abertura: às 15h30min do dia 07 de julho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 110/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de julho de 2020.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2020 - (SEGUNDA VEZ)
O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 100/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada **para o dia 07 de julho de 2020, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 23 de junho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

SRM
SINDICATO RURAL DE MARILUZ
Av. Marília, 86, CEP 87470-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 23/06/2020, neste Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/08/2020 a 31/07/2023

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	MAR SAKASHITA
Vice-presidente	EDUARDO LUCACIN
Secretário	CARLOS BAISE JUNIOR
2º Secretario	DAVI LUCACIN
Tesoureiro	ARMANDO DE JESUS ALVES
2º Tesoureiro	MAURY HIROITI SAKASHITA
Delegado Representante	1º MURILO CASTELLI
	2º LAURENTINO VALINTIN CASTELLI
	3º MAR SAKASHITA
Conselho Fiscal	ARLINDO FERREIRA FILHO
	HISACHI SHONO
	REGINALDO SEIGI MAEDA
Suplentes de diretoria	LAURINDO SABATINE
	GUSTAVO DE FREITAS BAISE

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Mariluz, 24 de Junho de 2020.

Mar Sakashita
Presidente do Sindicato Rural de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020
Data: 23.06.2020
Ementa: dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A criação, delimitação e denominação dos perímetros dos bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, passam a ser definidas por esta Lei Complementar, reunindo todas as regiões integrantes da Cidade, exceto as áreas rurais e ilhas.
§ 1º Bairro é uma unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.
§ 2º O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:
I - Eixo central das vias;
II - Margens de rios e córregos;
III - limites de loteamentos.
Art. 2º Integram a presente Lei Complementar:
I - Anexo I: Mapa Geral - Espacialização dos limites de Bairros;
II - Anexo II: Planta individual de cada bairro;
III - Anexo III: Memorial descritivo dos bairros e seus limites.
Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros deste Município e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 3º Os Bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e seus respectivos loteamentos são denominados conforme o que se segue:
I - Bairro São Domingos:
a) Jardim Progresso, Cohapar-Guaíra V, Jardim Belvedere, Jardim Montana, Residencial São Domingos, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
II - Bairro Parque Hortência:
b) Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
III - Bairro Parque Industrial:
a)Parque Industrial, Jardim Citypar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
IV - Bairro Vila Alta:
a) Cohapar-Guaíra I, II, III, IV e VI, Multirão Prefeitura, Residencial Ames, Jardim Internacional, Santa Clara I e II, Jardim Eduarda, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
V - Bairro São José:
a) Vila São Francisco, Parte do Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VI - Bairro Jardim Zeballos:
a) Jardim Zeballos, Jardim Itaipu, Jardim Imperial, Jardim dos Pássaros, Conjunto Isack Vanin, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VII - Bairro Centro:
a) Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra e loteamento da Companhia Mate Laranjeira, ambos com exclusão de quadras denominadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VIII - Bairro Vila Velha:
a) Antigo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra com exclusão de quadras citadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
IX - Bairro Vila Rica:
a) Vila Rica I e II e chácaras arredores, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;
X - Bairro Santa Paula:
a) Jardim Santa Paula e parte da Companhia Mate Laranjeira, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XI - Bairro Parque do Lago:
a) Jardim América e Vila Malvinas, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XII - Bairro Ecopark Higienópolis:
a) Jardim Higienópolis e Jardim Ecopark, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XIII - Bairro Anhembi Colagul:
a) Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Residencial Florença, Jardim Flamboyant, Jardim São Paulo, Jardim Paraíso, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XIV - Bairro Jardim Guaíra:
a) Jardim Guaíra, Conjunto Residencial Tancredo Neves, Jardim Futura, Vila Margarida, Vila dos Técnicos, Vila Gianete, Jardim Toldo, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;
XV - Bairro Subestação:
a) Jardim Massaymara, subestação de energia elétrica COPEL, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;
XVI - Bairro Eletrosul:
a) Vila Pioneira Residencial "A" , Residencial "B" e Residencial "C" , e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;
Art. 4º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Guaíra, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 01 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei Complementar.
Art. 5º A delimitação de Bairros deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.
Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá ocorrer até 1 (um) ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 6º Tratando-se de áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, havendo abrangência em mais de um bairro, prevalecerá o bairro que tiver maior abrangência.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - SME
SÚMULA: Trata da Regulamentação do Regime Especial para a distribuição de atividades escolares nas instituições que ofertam a Educação Infantil, autorizando o início das atividades remotas, a partir de 01 de junho de 2020, como forma de garantir a carga horária e dias letivos.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 024/2018 e tendo em vista as disposições contidas na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e na Deliberação CEE/CP N° 02/2020, altera o ART 2° da Del. 01/2020-CEE/PR,
RESOLVE:
Art. 1º - As aulas foram suspensas como sendo uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.
Art. 2º - A Suspensão das aulas, da Rede Municipal de Ensino, se deu a partir do dia 20/03/2020, por período indeterminado até segunda ordem, em decorrência a Pandemia.
Art. 3º - Regulamentar a distribuição de atividades escolares nas instituições que ofertam a Educação Infantil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - Autorizar em conformidade com a Deliberação CEE/CP N° 02/2020, que altera o ART 2° da Del. 01/2020-CEE/PR, o início das atividades remotas, como forma de garantir a carga horária e dias letivos.
Art. 5º - A autorização para o início da oferta de atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil é a partir de 01/06/2020.
Art. 6º - Conforme Deliberação CEE/CP N° 02/2020, para as etapas de 0 a 3 anos, não existe a obrigatoriedade de atividades remotas ou de reposição de carga horária ou dos dias letivos.
Art. 7º - Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, as atividades remotas serão desenvolvidas semanalmente com as crianças da faixa etária de 0 a 3 anos, com os seguintes objetivos:
I – Manter o vínculo institucional da criança para com a escola;
II – Manter a relação afetiva aluno/professor;
III - Estimular o processo ensino/aprendizagem;
IV – Interação entre família/escola.
Art. 8º - As aulas para a Educação Infantil foram suspensas pelo decreto nº 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, portanto, no período de 20/03/2020 até 29/05/2020 não haverá necessidade de reposição de carga horária ou dos dias letivos.
Art. 9º - Para o desenvolvimento das atividades remotas, as escolas deverão elaborar um Plano de Ação para registrar os procedimentos que serão realizados para o desenvolvimento das atividades remotas.
Art. 10º - Em relação ao Registro nos Livros Registro de Classe:
a) 19/03/2020 - Último dia de aula presencial.
b) Registrar no campo Observações: 20/03/2020 a 03/04/2020: Recesso Escolar;
c) 20/03/2020 até 29/05/2020 não haverá necessidade de reposição de carga horária ou dos dias letivos (não há obrigatoriedade);
d) A partir de 01/06/2020, os registros serão efetuados normalmente.
Parágrafo Único - As aulas para a Educação Infantil foram suspensas pelo decreto nº 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, portanto, no período de 20/03/2020 até 29/05/2020 não haverá necessidade de reposição de carga horária ou dos dias letivos.
Art. 11º - Em caráter excepcional, devido à Pandemia, tendo sido suspensa as aulas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, determinou que a partir de 01 de junho de 2020, os professores deverão planejar conteúdos, atividades, gravar áudios e vídeo aulas.
Art. 12º - O processo de orientação aos professores, organização e distribuição de atividades escolares para os alunos da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, se dará da seguinte forma:
a)Direção e Equipe Pedagógica juntamente com os professores de cada turma reuniram-se de acordo com o cronograma de atendimento atendendo as exigências de isolamento social de saúde em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b)Cada escola fará um cronograma específico de atendimento aos pais e/ou responsáveis, seguindo as seguintes recomendações e orientações das organizações de saúde: Evitar aglomeração, manter distanciamento seguro, se possível, disponibilizar máscara e álcool gel para higienização das mãos e das ferramentas utilizadas no atendimento.
c)Cada escola definirá uma data a partir de 01 de junho de 2020, para orientar e instruir os professores.
d) Todos os professores serão atendidos ao ar livre com distanciamento mínimo de 02 metros.
Art. 13º - Os professores serão orientados da seguinte forma: Deverão criar grupos na rede social WhatsApp, adicionando nos mesmos, os pais ou responsáveis por seus alunos. Deverão estipular um cronograma de horários de atendimento aos pais, conforme sua carga horária de trabalho. Cada professor terá autonomia para combinar os melhores horários para atender os pais.
Art. 14º - Os professores deverão orientar os pais que o grupo será utilizado como meio de comunicação e envio das atividades pedagógicas e não para outros fins como mensagens aleatórias de saudações, entre outros.
Art. 15º - Os professores serão orientados que as aulas e atividades preparadas deverão ser de no máximo 30 minutos diários.
Art. 16º - Também serão orientados que as aulas e atividades a serem elaboradas e planejadas deverão ser repassadas para a Coordenação da Escola, antes que sejam enviadas aos pais, pois as mesmas devem ser supervisionadas. A forma de envio para a coordenação será por via WhatsApp e/ou E-mail e não pessoalmente para que não haja aglomerações.
Parágrafo Único – Os professores que não tiverem acesso à rede de internet, poderão utilizar as dependências da escola, em horário agendado, para que não haja aglomeração.
Art. 17º - Os pais que não possuem acesso à rede de internet e WhatsApp, serão orientados por meio de ligações telefônicas para que possam vir até a escola buscar as atividades impressas, que serão entregues pelo Coordenador Pedagógico, atendendo as recomendações da organização de saúde, entregando esse material em pacotes plásticos e com álcool gel para passar nas mãos ao chegar e ao sair, de acordo com horário determinado atendendo o distanciamento social.
Art. 18º - Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 19º – Esta Resolução entrará em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2020.
Maria Helena, 23 de junho de 2020.
SELMA ESTEVANIM DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 024/2018

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UMUARAMA - APMI
CNPJ: 78.187.044/0001-60
Rua José Teixeira D'Ávila nº 3729 - Umuarama/PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Descrição	2019 Saldo	2019 Total	2018 Saldo	2018 Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
SUBVENÇÕES/DOAÇÕES E PROMOÇÕES				
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	[illegible]		[illegible]	
PROMOÇÕES/DOAÇÕES SOCIAIS E EMPRESARIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERAVIT OU DEFICIT		[illegible]		[illegible]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
ATIVO	[illegible]	[illegible]
ATIVO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
DISPONIBILIDADES	[illegible]	[illegible]
CAIXA/BANCOS CONTAS MOVIMENTO	[illegible]	[illegible]
ATIVO NÃO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
IMOBILIZADO	[illegible]	[illegible]
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]
CONTA CAPITAL	[illegible]	[illegible]
PASSIVO	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO SOCIAL	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO SOCIAL	[illegible]	[illegible]
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	[illegible]	[illegible]
SUPERAVIT ACUMULADO	[illegible]	[illegible]

UMUARAMA/PR, 31 de Dezembro de 2019

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO ATIVO E PASSIVO: R$ [illegible]

ANGELA MARCIA CUNHA ELIAS
Presidente
CPF: [illegible]

VALMIR ANTONIO ANDREAN
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2019, firmado em 19 de junho de 2020, na modalidade Pregão Presencial n° 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 19 de junho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 097/2019, firmado entre as partes no dia 19 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 18 de junho de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

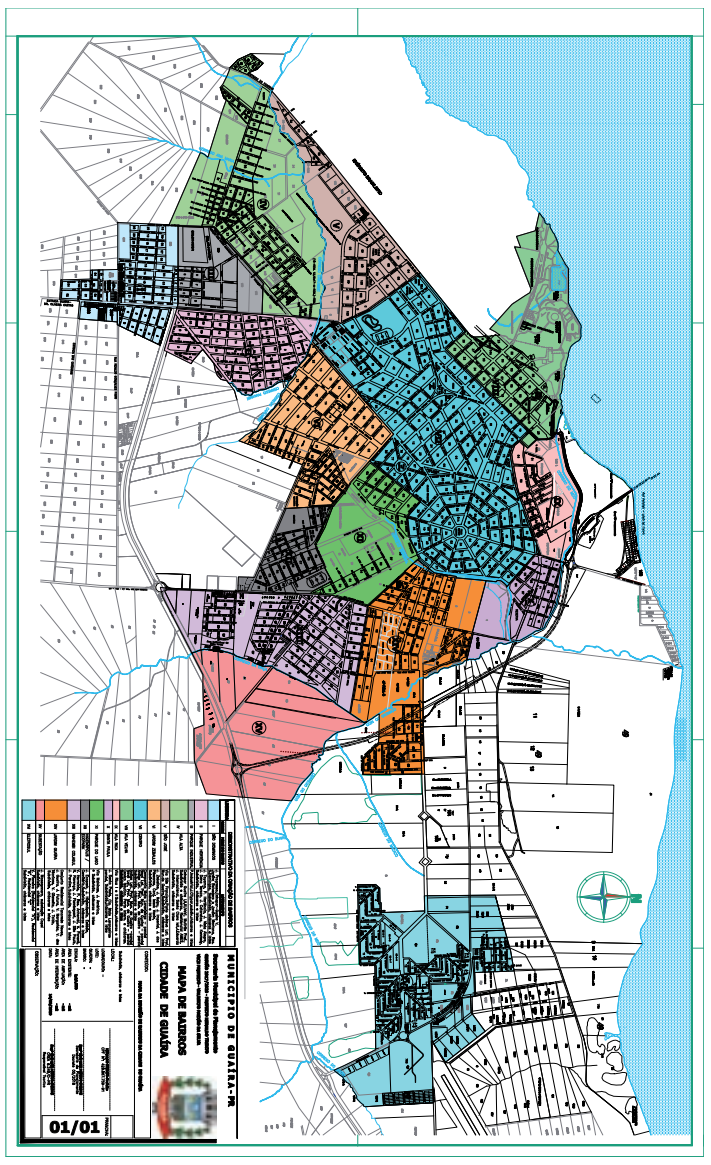

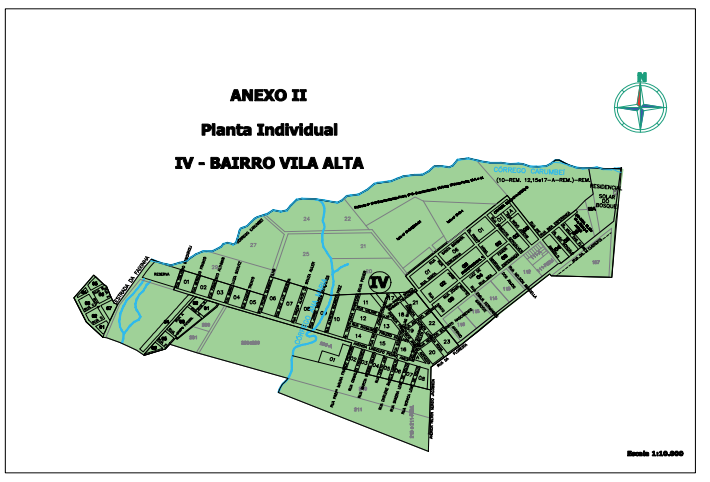

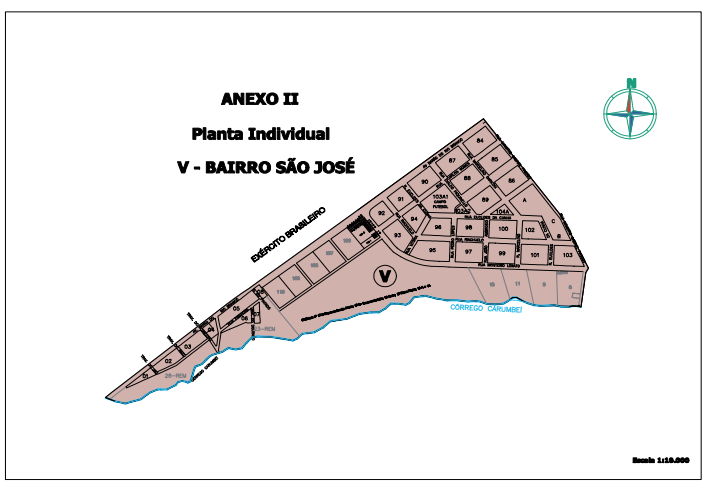

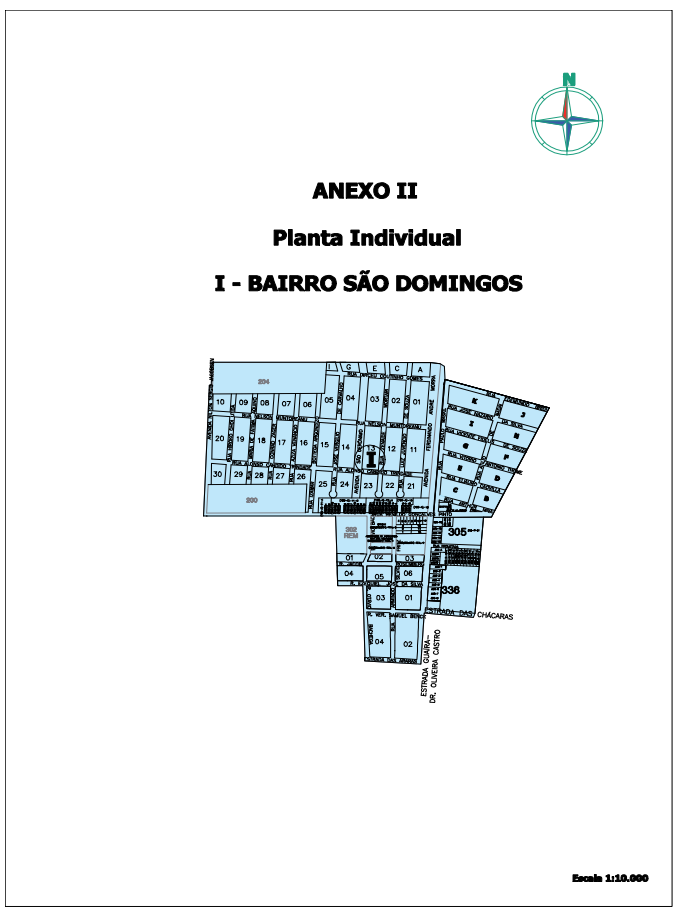

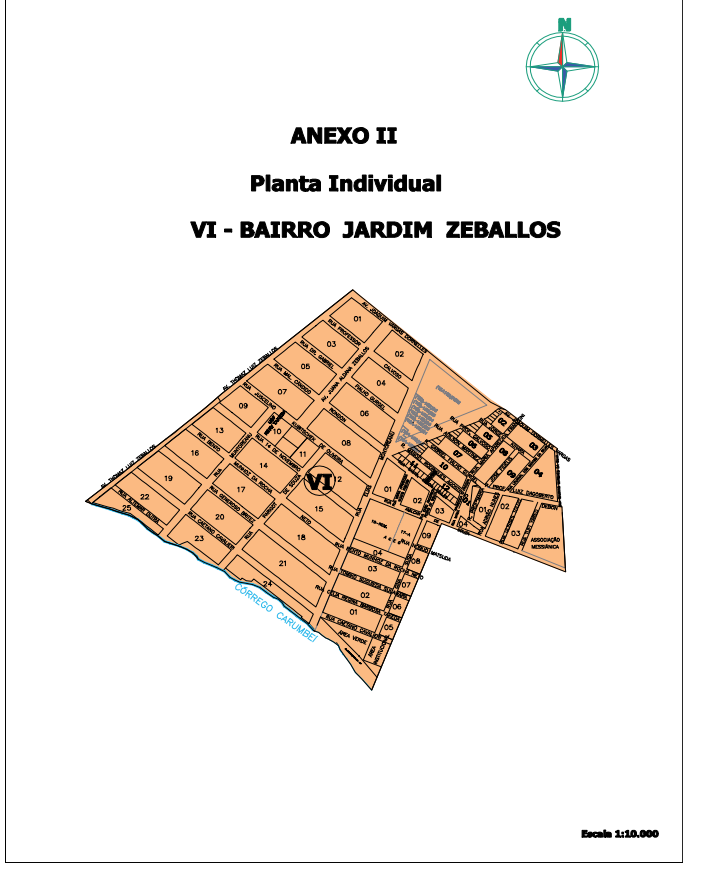

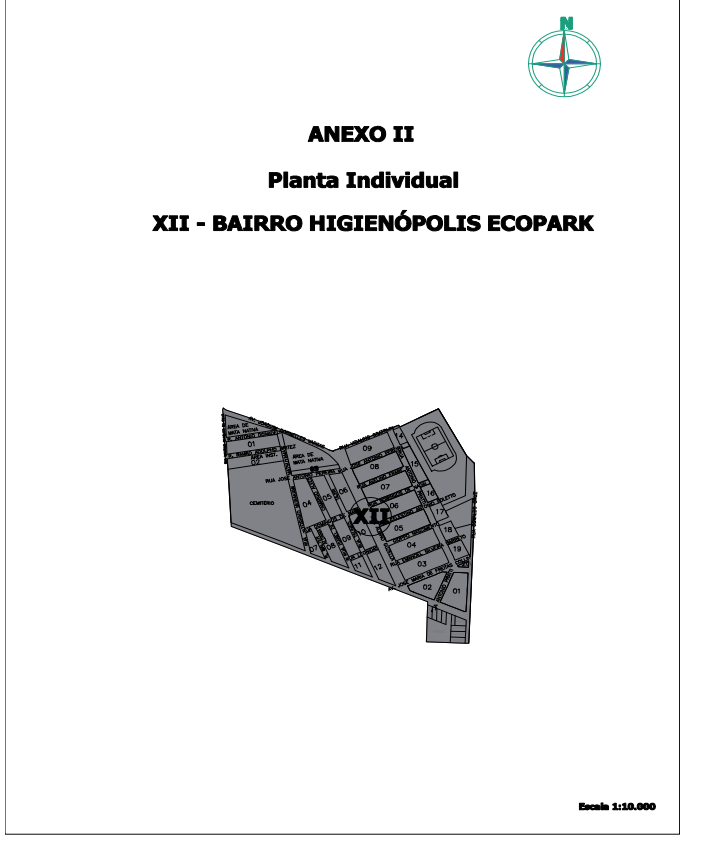

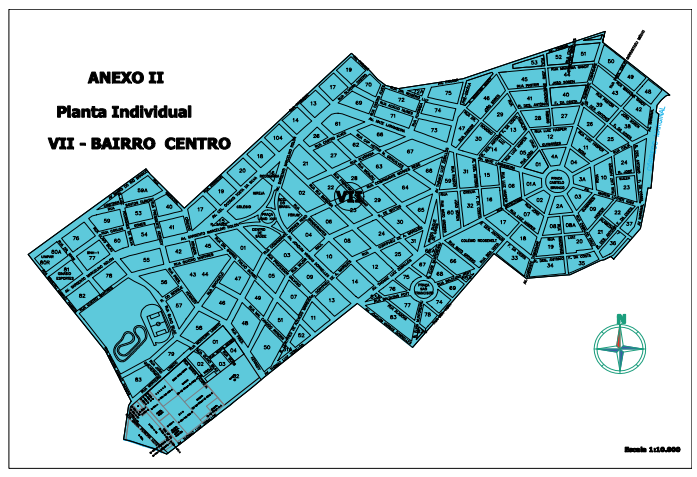

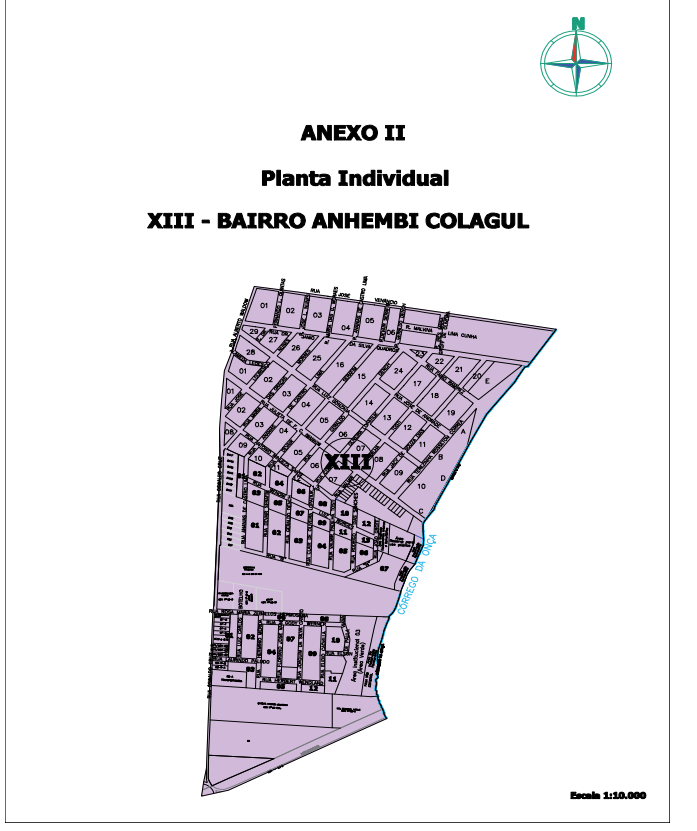

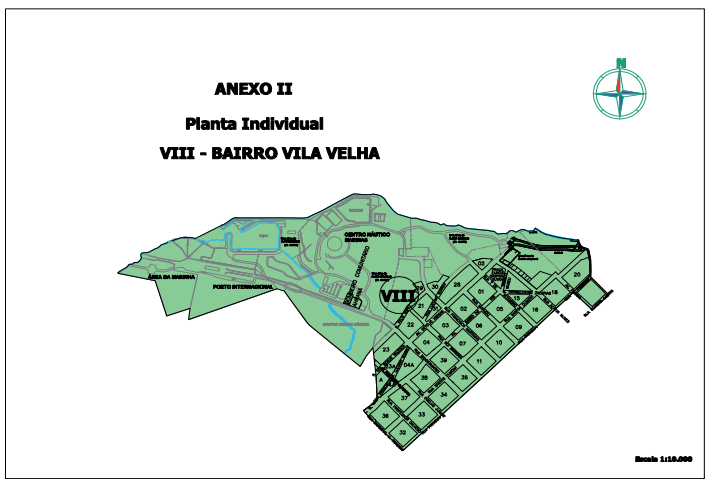

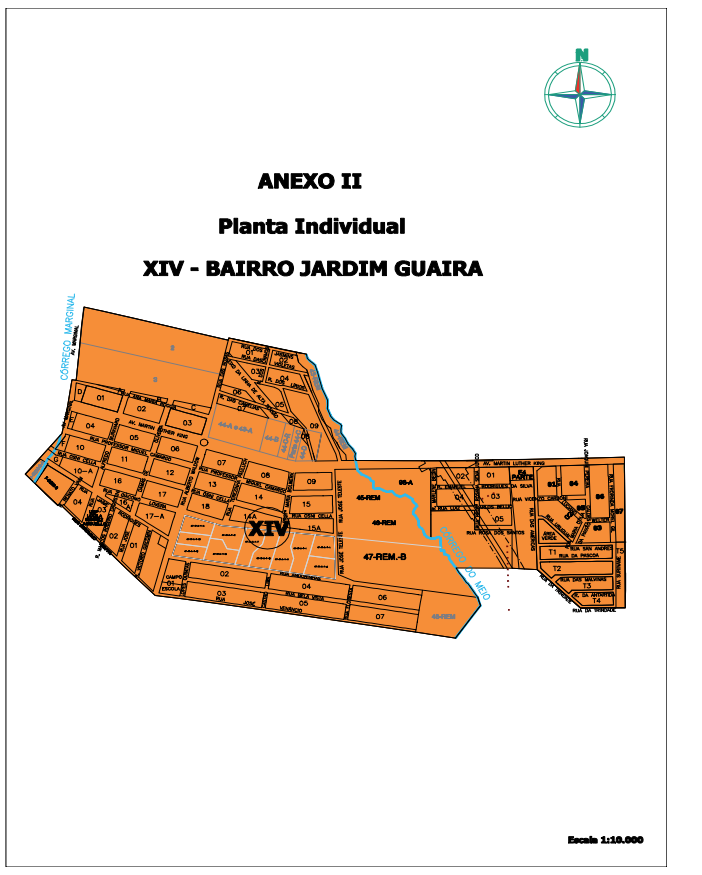

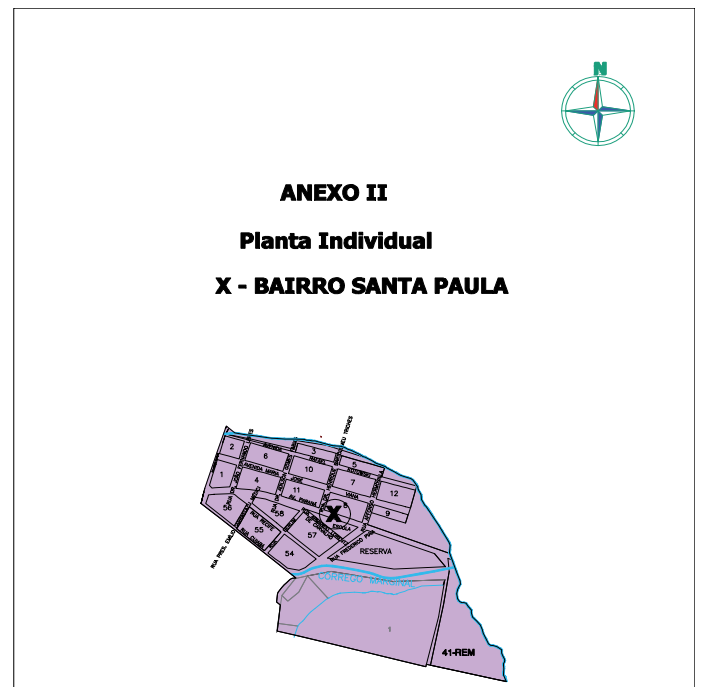

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

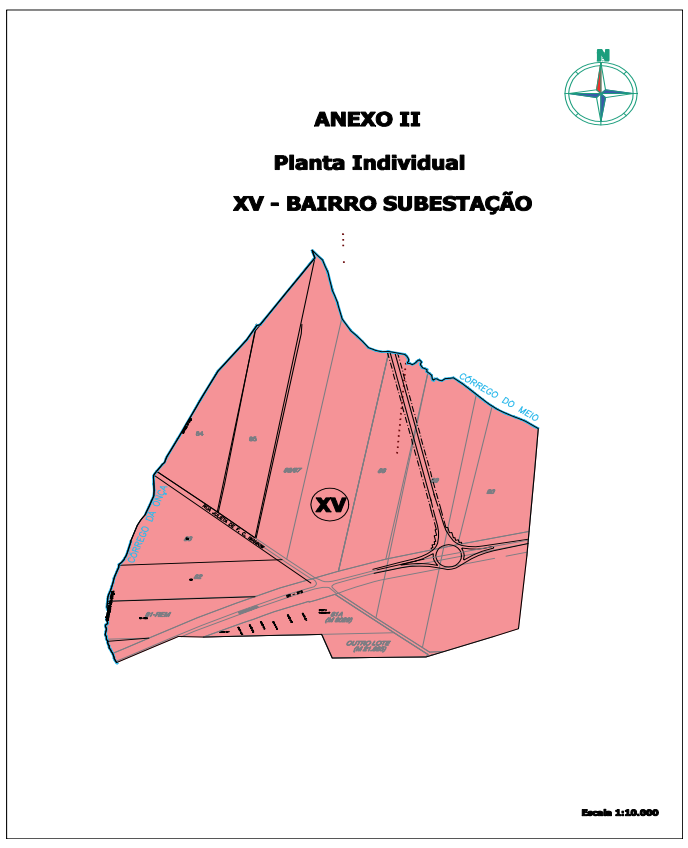

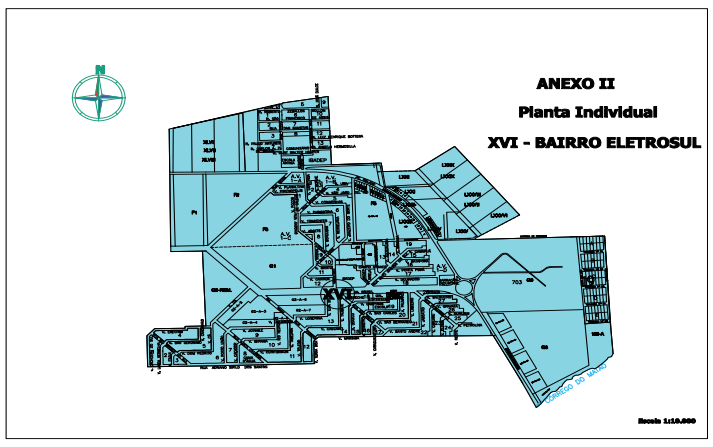

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS E SEUS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

I. BAIRRO SÃO DOMINGOS

a) **Constituição**:

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Progresso, Conjunto Residencial Cohapar-Guaira V , Jardim Belvedere, Jardim Montana e Residencial São Domingos, e pelos lotes º 1 a 15 advindos dos desmembramentos do lote nº (302, 303 e 304)-REM-1, pelos lotes º 1 a 14 advindos dos desmembramentos do lote nº (302, 303 e 304)-REM-2, ambos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, lotes da Vila São Domingos circunvizinhos e próximos à Garagem da Prefeitura Municipal de Guaira desmembrados dos lotes nº 305, quer sejam, os lotes nº 305-R-1 a 305-R-11 e 305-A, assim como os lotes desmembrados do lote nº 306, quer sejam, lotes nº 336-1 a 336-8, parte do lote nº 336 e lote nº 336-REM; incluem-se ainda ao Bairro São Domingos todos os lotes desmembrados do lote nº 199, e também os lotes nº (302, 303 e 304)-C , (302, 303 E 304)-Rem-3 , (302, 303 e 304)-Rem-4 , (302, 303 e 304)-Rem- 5, e ainda incluem-se os lotes nº 200 e 204 , todos os lotes citados são da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações : Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro com a Estrada das Araras e com um dos vértices do lote nº 376 segue-se em linha reta pela citada Estrada das Araras até atingir a Rua Otavio Bachega, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela rua citada até atingir a Rua Ezequiel José da Silva, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela última citada rua até a linha de divisa com o lote nº 301 com nº 340 , ambos da 2ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira junto com um dos vértices da quadra 4, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa com o citado lote nº 301 com loteamento Cohapar-Guaira V até atingir a Rua Renildo Gonçalves Pinto, onde deflete-se à esquerda , segue-se em linha reta pela Rua Renildo Gonçalves Pinto e pela Estrada do Apepu até atingir a Avenida Nilton Sergio Jacobsen, deflete-se à direita segue-se em linha reta pela citada Avenida até atingir a linha de divisa do lote nº 204 com lote nº (205, 206 e 207)-Rem. da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, onde deflete-se à direita, segue-se em linha reta pela linha de divisa citada até atingir a Rua Ferdinando André Morra, confrontando-se com o citado lote nº (205, 206 e 207)-Rem e ainda confrontando-se com as quadras nº I, G, E, C e A do loteamento Jardim Citypar, onde deflete-se à direita, e segue-se em linha reta pela Rua Ferdinando André Morra até atingir a Rua Dirceu Gomes Coutinho, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta após atravessar a Rua Ministro Gabriel Passos pela Rua Edemundo Bridi até a atingir a linha de divisa do Jardim Belvedere com lote nº 32-A da 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta por esta divisa citada até a Rua Renildo Gonçalves Pinto, confrontando-se com o citado lote nº 32-A, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela citada rua até linha de divisa dos lote nº 305-R-1 com lote nº 306 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela divisa citada e também dos lotes nº 306 com os lotes nº 1 e 2 da quadra nº 1 do loteamento Residencial Itaipu, prosseguindo-se pela divisa dos lotes nº 336-Rem com 335 até atingir a Estrada das Chácaras, onde deflete-se à direita segue-se em linha reta pela Estrada citada até atingir a Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta pela Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial, localizado na esquina da Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro com a Estrada das Araras.

II. BAIRRO PARQUE HORTÊNCIA

a) **Constituição:**

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e também incluem-se os lotes desmembrados advindos do lote nº 6 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, e por fim constituídos ainda de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações : Partindo-se de um ponto inicial, localizado no trevo/esquina da Rua Ministro Gabriel Passos com a Rua 7 Quedas, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Avenida Thomaz Zeballos, deste ponto prossegue-se em linha reta no mesmo alinhamento pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a margem esquerda do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deste ponto segue-se igualmente em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Carumbeí até o ponto de confluência deste Córrego com o Córrego Panambí, deste ponto segue ainda em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Panambí até atingir o ponto de cruzamento da Rua das Palmeiras com a Avenida Pernambuco, segue-se em linha reta pela Avenida Pernambuco até atingir um dos vértices do lote nº 25 da quadra D do Jardim Toyama, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta até atingir a Rua São Pedro, confrontando-se com os lotes nº 740 e 32-REM da 1ª Gleba da Cia Mate Laranjeira, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua São Pedro até atingir a Rua 7 Quedas, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua 7 Quedas até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado no trevo/esquina da Rua Ministro Gabriel Passos com a Rua 7 Quedas

III. BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL

a) **Constituição:**

Constituídos e pelos loteamentos: Parque Industrial e Jardim Citypar, incluindo-se os lotes nº 188, 189 e 208 e também os lotes subdivididos nº (205, 206 e 207)-Rem e (205, 206 e 207)-A, todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos ainda de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na linha de divisa dos lotes nº 187 e 188 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, junto a Rua Ministro Gabriel Passos segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes nº 187 e 188 da Gleba já citada até atingir a Rua Floresta, onde deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Floresta até atingir o cruzamento desta última Rua citada com a Avenida Lindolfo Ames e Avenida Nilton Sergio Jacobsen , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela Avenida Nilton Sergio Jacobsen até atingir a linha de divisa entre o lote nº (205, 206 e 207)-Rem com lote nº 204 , ambos da já citada Gleba, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela citada divisa do lote nº (205, 206 e 207)-Rem com lote nº 204 até atingir a linha de divisa das quadras I, G, E, C e A do Jardim Citypar com as quadras I, G, E, C e A do Jardim Montana, deste ponto segue em linha reta e no mesmo alinhamento por esta última linha de divisa até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 187 e 188 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, junto a Rua Ministro Gabriel Passos

IV. BAIRRO VILA ALTA

a) **Constituição:**

Constituídos pelos loteamentos, Cohapar-Guaira I, II, III e IV , Mutirão Prefeitura, Jardim Internacional, Jardim Eduarda, Santa Clara 1 e 2, lotes nº 209-A , nº (228 e 229), áreas remanescentes dos lotes nº 230, 231 e parte do lote nº 232 , lotes nº 210 e 211, todos pertencentes a 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, lotes e áreas advindas dos desmembramento dos lotes nº 111, 112, 113, 114, 115 e 116 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e os lotes subdivididos dos lotes nº 7, 10, 12, 15 e 17 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira , lotes originais nº 20, 21, 22 , 24, 25, 27 e 29 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda o lote nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 188 com nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira junto a Rua Ministro Gabriel Passos, segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes nº 188 e 187 até atingir a Rua Floresta, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Floresta até atingir o cruzamento desta citada rua com a Avenida Nilton Sergio Jacobsen e Avenida Lindolfo Ames , onde deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pela Avenida Nilton Sergio Jacobsen até atingir a linha de divisa entre os lotes nº 212 com 211 junto a citada Avenida, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lotes nº 211 e nº 212, todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira até atingir o Córrego Ana Maria, deste ponto com deflexão à direita segue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Ana Maria até atingir a divisa entre os lotes nº 210 e 211, Deflete-se à esquerda e segue em linha reta pela linha de divisa entre os lotes nº 227 com nº 228 até atingir a Estrada Ana Maria , prossegue-se no mesmo alinhamento em linha reta pela divisa do lote nº 232 com lote nº 231 até atingir a área de reserva da Vila Santa Clara II , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta confrontando com o lote nº 232 até atingir um dos vértices do lote nº 6 da quadra nº 6 da Vila Santa Clara II, onde deflete-se à direita segue-se na linha reta confrontando-se com a parte do lote nº 232 até atingir a Estrada da Faixinha, deste ponto com deflexão direita segue em linha reta confrontando-se com parte da poligonal envolvente da Itaipu binacional, onde deflete-se à direita segue-se em linha reta confrontando-se com a área de domínio da Itaipu binacional , em seguida deflete-se a direita segue-se em linha reta pela linha de divisa dos fundos das quadras 4 e 5 da Vila Santa Clara I com área de domínio da Itaipu Binacional até atingir um dos vértices de fundo do lote nº 4 da quadra nº 05 da já citada Vila, com deflexão à direita segue-se em linha reta pela divisa do último lote e quadra mencionada com área de domínio da Itaipu Binacional, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta e pela Rua E até atingir a Estrada da Faixinha, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta pelo eixo da citada Estrada até atingir a margem esquerda do Córrego Carumbeí , deste ponto deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Carumbeí , atravessando o prolongamento da Travessa do Cascudo, segue em linha sinuosa pela mesma

margem esquerda do citado Córrego, pelos fundos dos lotes nº 24, 22, 17-Rem e (10-Rem, 12, 15 e 17-A-Rem)-Rem e ainda lote nº 7 todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Rua Floresta, deste ponto no mesmo alinhamento prossegue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 188 com nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira junto a Rua Ministro Gabriel Passos.

V. BAIRRO SÃO JOSÉ

a) **Constituição:**

Constituídos pelas quadras do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, quer sejam, as quadras nº 84, 85, 86 , A, B, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103-A1, 103-A2 e 104-A , e lote A, C, B-01 a B-07, lotes nº 28-Rem e 23-Rem, incluindo-se a Vila São Francisco, área remanescente da Vila São Francisco, lotes nº 8, 9, 11, 13, parte do lote unificado nº (17-B-Desmembrada-Parte; 17-C-Desmembrada; 16-Rem; 17-Rem-Parte; 16-A e 14), todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Ministro Gabriel Passos na esquina da já citada quadra nº 84, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até um ponto localizado a 60,00 metros da Rua Quatro Mártires e defronte ao lote C, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da mesma Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a esquina desta rua com a Rua Monteiro Lobato, onde deflete-se a direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir o ponto de divisa com o lote nº 23-REM e nº (17-B-Desmembrada-Parte; 17-C-Desmembrada; 16-Rem; 17-Rem-Parte; 16-A e 14) junto ao mencionado

Córrego, deste ponto prossegue-se ainda pela margem direita do Córrego Carumbeí passando inicialmente sobre citado lote nº 23-REM até atingir o prolongamento da Travessa do Cascudo, deste ponto prossegue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir a Estrada da Faixinha , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Barão do Rio Branco até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos que é o ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Ministro Gabriel Passos na esquina da já citada quadra nº 84.

VI. BAIRRO JARDIM ZEBALLOS

a) **Constituição:**

Constituído pelos loteamentos: Jardim Zeballos, Jardim Itaipú, Jardim Imperial e Jardim dos Pássaros, e incluindo-se todos os lotes desmembrados do lote nº 15, 16 e 17 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Maurino Marques da Silva , deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo desta rua até atingir a Rua Professor Luiz Dagoberto Debon , prossegue-se em linha reta na mesma direção pela linha de divisa do lote nº 14R-2-Rem (Associação Messiânica) com 13-A (cemitério municipal) até atingir a Rua Amílcar de Souza , onde deflete-se à direita , segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Amílcar de Souza até o ponto da divisa do lote nº 18 com o Jardim dos Pássaros junto a citada Rua, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre o citado lote nº 18 com o Jardim dos Pássaros até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela margem direita do citado Córrego em linha sinuosa até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Thomaz Luiz Zeballos até atingir a Avenida Joaquim Vargas Dornelles, ponto final do caminhamento, que é o inicial localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Vargas Dornelles.

VII. BAIRRO CENTRO

a) **Constituição:**

Constituídos pelo Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, excluindo-se as quadras que compõem o Bairro São José , já descritos no sub-item anterior 4.1 , bem como excluindo-se as quadras nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, e incluindo-se as quadras nº 13, 14,17 e 19 do Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, assim como incluindo-se as quadras da Companhia Mate Laranjeira e excluindo-se desta Companhia citada as quadras nº 54, 55, 56, 57, 58, área pública da Escola Municipal Costa e Silva, UBS e Barracão Comunitário e os lotes decorrente da subdivisão da área de reserva localizada defronte a Rua Paraná no Jardim Santa Paula, excluindo-se ainda as quadras inseridos no Bairro Malvinas este descritos no sub-item 10.1, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Thomaz Luiz Zeballos até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, onde deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, onde deflete-se à direita, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o cruzamento da Rua Monteiro Lobato, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até a 60,00 metros da Rua Quatro Mártires, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Rua Barão do Rio Branco, onde deflete-se à direita segue-se linha reta pelo eixo da Rua Barão do Rio Branco até atingir a Rua Marechal Candido Rondon, onde deflete-se à direita, segue em linha reta pelo eixo da Rua Marechal Candido Rondon até atingir a Rua Paraguai, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraguai até atingir a Avenida Paraná , deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da citada avenida até atingir a Rua Castro Alves, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Orestes Gregório, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Cuiabá até atingir a Avenida Marginal, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Mahatma Gandy, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Avenida Martin Luther King, prossegue-se na mesma direção em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Professor Miguel Camargo, deflete-se à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Osvaldo Cruz, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Amazonas, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Amazonas até atingir a Rua Pastor João Sorem, deflete-se à esquerda e segue-se pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta até atingir a Rua Boa Vista, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela Rua Boa Vista até atingir a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir o ponto final , que é o ponto inicial do caminhamento localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas.

VIII. BAIRRO VILA VELHA

a) **Constituição:**

Constituídos pelo Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, excluindo-se as quadras 13, 14, 17 e 19 , e incluindo-se as quadras nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, incluindo-se também as áreas do Centro Náutico e Recreativo de Guaira, Base Náutica Marinas, Porto Internacional , área da Marinha Brasileira, área da Unidade do Corpo de Bombeiros, Ahrana, Sanepar herdeiros de

Lau Sing , SUCAM, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Rua Paraguai com Rua Marechal Candido Rondon, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Marechal Candido Rondon até atingir a Rua Barão do Rio Branco, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Barão do Rio Branco até atingir a ponta do lote nº (7A 8A9A)D e Rua Mario Francisco, onde deflete-se à esquerda segue em linha reta na linha de divisa do lote nº (7A 8A9A)D e 16A até atingir a Rua Tenente Roque Valença, deste ponto deflete-se à esquerda segue em linha reta pela linha de divisa da área de camping do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra com área do Exército Brasileiro até atingir o muro de divisa implantado que separa desta área citada com área do Porto Internacional, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta na linha do muro de alvenaria existente que separa da área do Exercito Brasileiro, em seguida deflete-se à direita e segue em linha reta pela divisa do Porto Internacional com a área da Marinha do Brasil até atingir o ponto de divisa da área da Marinha do Brasil com Área do Porto Internacional e Exercito Brasileiro, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta na linha de divisa do Exército Brasileiro com a área da Marinha do Brasil deflete-se a direita e segue pela divisa citadas e em seguida com deflexão a esquerda segue pela mesma citada divisa em linha reta até atingir a margem esquerda do Lago de Itaipu Binacional , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Lago de Itaipu Binacional e Rio Paraná até atingir a foz do Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à direita e segue em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até a ponte de concreto existente da Avenida Beira Rio, deste ponto deflete-se à direita e segue pelo prolongamento da Rua Paraguai até um dos vértices da quadra da Vila Naval, deste deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela divisa da quadra da Vila Naval até atingir a Rua Oliveira Castro, deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Rua Oliveira Castro até atingir a Avenida Paraná , onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Paraguai, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraguai até atingir a Rua Marechal

Candido Rondon, ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial , localizado na esquina da Rua Paraguai com Rua Marechal Candido Rondon.

IX. BAIRRO VILA RICA

a) **Constituição:**

Constituídos pelo loteamento : Vila Rica I e II , lote nº 32 (Vila Naval) , lote nº 30-REM, lote nº 34A e 35A , lote L , lote nº (37 e 38)-REM, lote nº 39 e os lotes M e N-REM, todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré com a Avenida Paraná segue-se em linha reta pela Avenida Paraná até a Rua Itacy Aparecido Marques, deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Castro Alves, deste ponto deflete-se à direita e segue ainda pela Avenida Paraná até atingir a Rua Oliveira Castro, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Oliveira Castro até a Rua Projetada, deste ponto deflete-se à esquerda segue-se em linha pela Rua Projetada até atingir o prolongamento da Rua Paraguai, onde deflete-se à direita e segue-se em linha curva pelo prolongamento da Rua Paraguai passando pela ponte do Córrego do Meio até atingir a Avenida Beira Rio , deflete-se à direita e segue-se pela Avenida Beira Rio em linha sinuosa até atingir o trevo de acesso da Ponte Ayrton Senna e ao antigo Porto Paragem, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Almirante Tamandaré até atingir a Avenida Paraná no ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré com a Avenida Paraná.

X. BAIRRO SANTA PAULA

a) **Constituição:**

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

Constituídos pelo Jardim Santa Paula, com inclusão as quadras nº 54, 55, 56, 57, 58, área pública da Escola Municipal Costa e Silva, UBS e Barracão Comunitário e os lotes decorrente da subdivisão da área de reserva localizada defronte a Rua Paraná no Jardim Santa Paula, lotes advindo da subdivisão da área de reserva, subdivisão da área remanescente do Jardim Santa Paula, Lotes nº 1 e 41-REM da Companhia Mate Laranjeira; e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraná segue-se em linha reta Avenida Almirante Tamandaré até atingir a margem esquerda do Córrego do Meio, deflete-se a direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até o prolongamento da Avenida Paraná, deste ponto prossegue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego do Meio até atingir a Rua Jasmim da Vila Margarida, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela citada Rua Jasmim até atingir a Rua das Rosas , deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pela divisa do lote nº 1 e 2 até atingir a Avenida Marginal, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Cuiabá, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Cuiabá até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo desta Avenida até atingir o ponto final do caminhamento que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraná.

XI. BAIRRO PARQUE DO LAGO

a) Constituição:

Constituídos pela Vila América, todos os lotes e áreas advinda da subdivisão dos lotes nº 8, 10, 11, 12, 83 da Companhia Mate Laranjeira, constituídos ainda pela Vila Malvinas formadas pelas quadras nº 61, 62, 63 ,64, 65, 70, 71-A, 71, 72, 73, 79, 80, 81 e 82 da Companhia Mate Laranjeira e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Joaquim Dornelles Vargas com a Rua Boa Vista segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Boa Vista até atingir a Rua Pastor João Sorem, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta e pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Rua Amazonas, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da mesma Rua Pastor João Sorem até atingir a Rua Osvaldo Cruz, deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta e pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir o ponto de divisa do lote nº 1 e 2 da quadra nº 36 da Companhia Mate Laranjeira, deflete-se a direita e segue-se em linha reta, cruzando-se a Avenida Marginal, pela linha de divisa entre os lotes nº 8 REM-3-A e 7 REM-3-REM da 1ª Gleba da Companhia Mate laranjeira até atingir a Rua Renato Vain, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Jeronimo Beffa até atingir a Rua Alberto Waldow, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Alberto Waldow até atingir a Rua Osvaldo Cruz com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir o cruzamento da Rua Projetada com a Rua Antônio Minueza Sante, deste ponto deflete-se à direita e segue pela Rua Projetada até atingir a Rua Luiz Marciano, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre o Estádio Municipal e AABB , na mesma direção prossegue-se em linha reta pelo eixo da Rua Vidalino Scatolin até atingir a Rua Albino Guzella, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Maurino Marques da Silva, onde deflete-se a direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Avenida Marginal, ponto final do caminhamento que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Marginal com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas.

XII. BAIRRO HIGIENOPOLIS ECOPARK

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Higienópolis , Jardim Eco Park, área do cemitério e lotes desmembrado do lote nº 10 , 13 e (23-R, 24 e 25) R-1A , da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na Rua Amilcar de Souza e na divisa da área do cemitério e campo da Associação Messiânica, segue-se em linha reta pela divisa de dois imóveis ora citados até atingir a Rua Professor Luiz Dagoberto Debon, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Maurino Marques da Silva até atingir a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Vidalino Scatolim , deste ponto deflete-se à esquerda segue em linha reta pelo eixo da Rua Vidalino Scatolim até a linha de divisa do Jardim Higienópolis, deste ponto segue em linha reta pela linha de divisa entre a AABB e Estádio Municipal até atingir a Rua Projetada, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Projetada até atingir a Rua Osvaldo Cruz e com deflexão à direita segue-se pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir a Rua Rosa Maria Zeballos Hermosilla, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela linha de divisa do lote nº (23-REM, 24 e 25)REM-1-B2 com lote nº (23-REM, 24 e 25)-REM-1-B-1 até um dos vértices deste último lote, deflete-se à direita e segue-se em linha reta também confrontando com este ultimo lote até atingir a Rua Amilcar de Souza, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Amilcar de Souza até atingir o ponto final do caminhamento que é o ponto inicial , localizado na Rua Amilcar de Souza e na divisa da área do cemitério e campo da Associação Messiânica .

XIII. BAIRRO ANHEMBI COLAGUL

a) Constituição:

Constituído pelos loteamentos: Parque Residencial Anhembi, Vila Hermínia e subdivisões do remanescente, Vila Paraná, Jardim Flamboyant, Residencial Florença, Jardim São Paulo e lotes desmembrados do lotes nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, todos da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com a Rua José Venâncio da Silva segue-se em linha reta pelo eixo da Rua José Venâncio da Silva até o fim desta rua junto a divisa com a quadra nº 8 formado pela área verde, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pela linha de divisa entre a citada área verde com lotes desmembrados do lote nº 68 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira até atingir a margem esquerda do Córrego da Onça, deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem do Córrego da Onça pelos fundos dos loteamento inicialmente citados cruzando a Rua Julieta de F. C. Iwankin até atingir a rodovia BR 272, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela BR 272 até atingir o trevo da BR272 com BR 163 , deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir a Rua Julieta de F.C. Iwankin, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Alberto Waldow até atingir a Rua José Venâncio da Silva, ponto final de caminhamento que é o ponto inicial, localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com a Rua José Venâncio da Silva.

XIV. BAIRRO JARDIM GUAIRA

a) Constituição:

Constituídos pelo loteamento: Jardim Guaira, conjunto residencial Tancredo Neves , Vila Hermínia e lotes desmembrados do remanescente da Vila Hermínia , Jardim Futura, Vila Margarida, Vila Gianete, Vila dos Técnicos, Jardim Toldo e lotes º 45-REM, 46-REM, 47-REM, lotes º 2 e 3, todos da 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira , e parte remanescente do Jardim Gianete, lotes advindos do desmembramento do lote nº 47 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Rua Jeronimo Beffa com a Rua Alberto Waldow segue-se em linha reta até a Rua Renato Vain, deste ponto segue em linha reta e no mesmo alinhamento pela divisa do lote nº 7-REM-3 com o lote nº 8-REM-3-A, bem como pela divisa do lote nº 7-REM-2-A com o lote nº 8 REM-3-A até atingir a Avenida Marginal, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Professor Miguel Camargo, onde deflete-se a esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir o cruzamento com a Rua Itália e Rua Pastor João Sorem , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote º 1 e 2 da Cia Mate Laranjeira até atingir a Rua das Rosas, deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua dos Jasmim até atingir a margem esquerda do Córrego do Meio, onde deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até atingir a Avenida Martim Luther King , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Martim Luther King até atingir a linha de divisa do loteamento Jardim Toldo com o lote E3 e E4 do loteamento , deflete-se à direita e segue-se por esta linha de divisa em linha reta até atingir um dos vértices da quadra T5 da Vila dos Técnicos, deste ponto deflete-se à direita e segue pela linha de divisa da quadra T5 com o lote E4, prossegue-se em linha reta pelo mesmo alinhamento pela Rua da Trindade, com deflexão à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Rua da Trindade até atingir a Rua das Américas, com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote E4 PARTE com lote nº 91-A , prossegue-se no mesmo alinhamento pelo lote nº 91-A até atingir a margem direita da Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego até atingir a linha de divisa entre do lote nº 47-REM-B com lote nº 48-REM e no ponto de convergência dos Córrego do Meio e da Onça, onde deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego da Onça até encontrar com a divisa do lote 85 e 86 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego da Onça até atingir o prolongamento da Rua José Venâncio da Silva, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua José Venâncio da Silva até atingir a Rua Giacomo Lovera que é o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com Rua Jeronimo Beffa .

XV. BAIRRO SUB-ESTAÇÃO

a) Constituição: Constituídos pelas futuras áreas de parcelamentos e desmembramentos do lotes nº 81-REM, 81A , 81-B-A a 81-B-7, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto na Avenida Julieta de F. C. Iwankin junto a margem direita do Córrego da Onça segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego até a confluência com o Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à direita e segue pela margem esquerda do Córrego do Meio e segue-se em linha sinuosa até a linha de divisa entre os lotes nº 90 e 91 , onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela divisa entre os lote nº 90 e 91 até atingir a Estrada nº 2, após atravessar a faixa de domínio da BR 272 , onde deflete-se à direita e segue pela Estrada nº 2 até atingir o entroncamento com estrada sem denominação, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela estrada sem denominação até atingir a linha de divisa entre o lote nº 80-REM e 79, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lote nº 80-REM e 79, sendo todos os lotes da Companhia Mate Laranjeiras até atingir a margem direita do Córrego da Onça, deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do mencionado Córrego até atingi o ponto final do caminhamento , que é o ponto inicial localizado na Avenida Julieta de F. C. Iwankin junto a margem direita do Córrego da Onça.

XVI. BAIRRO ELETROSUL

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Vila Pioneira-Residencial "A" , Vila Residencial "B" , Vila Residencial "C", loteamento Jardim Aeroporto, lotes nº F3-REM, sub-divisão dos lotes F1, F2, lotes nº G2-REM e G1, lote nº H2, lotes nº XLVI, XLVII, XLVIII, XL, XLI, LXXX, LXXIX, LXXVIII, LXXVII, LXXV, LXXVVI, lotes desmembrados dos lotes nº F5, H18 e H09, lotes nº G8, G9 e 163-A, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na divisa do lote F1 com o lote LII no prolongamento da Avenida Martin Luther King segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote F com o lote LII até atingir o prolongamento da Estrada Roland, deste ponto com pequena deflexão à direita e a seguir para esquerda segue-se pela linha de divisa entre os lotes 96-A-R com os lotes unificados (XLVI, XLVII E XLVIII) até atingir a linha de divisa do citado lotes unificados com lotes unificado (XXIV e XXXV), onde deflete-se à direita e segue-se pelas linha de divisas dos citados lotes unificados, prossegue-se em linha reta e mesmo alinhamento pela linha de divisa dos lotes unificados (XXXVI a XIV) com a parte dos fundos do loteamento da Vila Pioneira-Residencial "A", prossegue-se no mesmo alinhamento em linha reta pela linha de divisa do lote XL com lotes unificados (XXXVIII e XXXIX) até atingir o prolongamento da Estrada nº 10 , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo deste prolongamento da Estrada nº 10 até atingir a linha de divisa dos lotes unificados (LXV a LXIX) com o lote H 18 , neste ponto deflete-se à esquerda e segue por esta linha de divisa dos lotes nº (LXXXI A LXXXIV) até atingir o vértice dos lotes unificados (LXXXI a LXXXIV) com lotes unificados (LXXIX e LXXX) e vértice do lote H 18, com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes unificados (LXXXI a LXXXIV) com lotes unificados (LXXIX e LXXX) até atingir a cabeceira do lote XCVII, em seguida deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lotes unificados (LXXX e LXXIX) , (LXXVIII e LXXVII) , LXXVVI e lotes XCVIII , lotes unificados (XCIX , C e CI) até atingir a Estrada Guaimbes, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Estrada Guaimbes até atingir a antiga Estrada Guaíra – Maringá , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela citada antiga Estrada Guaíra-Maringá até atingir a Rua Paraná do Loteamento Aeroporto, deste ponto deflete-se à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraná até atingir a margem direita do Córrego Matão, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela margem direita do mencionado Córrego em linha sinuosa até a Estrada Roland, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da mencionada Estrada Roland até a linha de divisa entre a área de reserva florestal com lote G6 , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre a referida reserva florestal, lote nº G6, 157, 102-A e parcialmente com lote nº 101-A com a

18

parte do fundo do loteamento Residencial "C" e também com a Viela Maringá até atingir o início da Rua Paraná , onde deflete-se a esquerda consecutivamente e segue-se pelo em linha reta pela Viela Terra Boa até atingir a Rua Adriano Siliro dos Santos, em seguida deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Adriano Siliro dos Santos até atingir a Viela Cachoeira do Sul, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Viela Cachoeira do Sul até atingir a Rua Rio Grande do Sul , deste ponto deflete-se à direita consecutivamente e segue-se em linha reta pela Viela Erechim até atingir a divisa do lote D com G2-REM , deflete-se à esquerda e segue em linha reta por esta última linha de divisa até atingir o ponto de convergência da Rua Goiás com Avenida Brasil e com o prolongamento da Avenida Martim Luther King, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo do prolongamento da Avenida Martim Luther King até o ponto de divisa do lote LII com o lote subdividido do lote F1, ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na divisa do lote F1 com o lote LII no prolongamento da Avenida Martin Luther King.

Guaira, 14 de maio de 2.020

____

Luiz Mitsuo Shiomi

Engenheiro Civil CREA 6.249-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – SME
Súmula: Dispõe sobre o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para Educação Infantil, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 039, de 1º de abril de 2019 e considerando:
- o Decreto Estadual nº 4.258, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;
- o Decreto Municipal nº 1.936 de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 e dá outras providências;
- a Deliberação nº 01/2020 – CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;
- a Deliberação nº 02/2020 – CEE/CP, de 25 de maio de 2020, que altera o Art. 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;
- a Orientação nº 02/2020 SEED/DPGE, que orienta quanto ao regime das atividades escolares na forma não presencial, estabelecido pela Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, nos termos de Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, e tendo em vista questões educacionais específicas;
- a Resolução nº 1.522/2020 – GD/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela Covid-19;
- a Resolução SEED nº 1.249, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica;
- a Resolução SME nº 01/2020, de 1º de junho de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Municipal de Educação Básica,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a modalidade Educação Infantil.
Parágrafo único: A partir de 01 de junho de 2020, as instituições que ofertam a Educação Infantil, estão autorizadas a iniciar as atividades remotas, como forma de garantir a carga horária e dias letivos, conforme a Deliberação CEE/CP N° 02/20, que altera o ART 2° da Del. 01/20-CEE/PR, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e estabelece em seu Artigo 3º, que a presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, na referida data de 01 de junho de 2020.
Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil.
Art. 3º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinado à interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, blogs, sites, estudos dirigidos, grupos de WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas, Canal da TV Massa e outras assemelhadas, caso a família, pais ou responsáveis não possuam meios de comunicação via WhatsApp, os encaminhamentos serão feitos por meio de telefone.
Art. 4º – As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, trabalharão atividades escolares no formato não presencial.
Parágrafo único: As instituições que ofertam as etapas da Educação Infantil com turmas de 4 e/ou 5 anos, trabalharão a proposta de atividades remotas, sendo que para as etapas de 0 a 3 anos, não existe a obrigatoriedade, entretanto, cada instituição de ensino deverá orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e demais possibilidades de atividades, essas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas presenciais, em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.
Art.5º. As atividades serão utilizadas pelo professor da turma destinados à interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas entregues quinzenalmente e serão explícitas por grupos de WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas, Canal da TV Massa e outras assemelhadas.
Art.6º.Fica disponibilizada, através da parceria firmada entre o Município de Mariluz e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a reprodução de vídeos aulas na TV aberta, no Canal da TV Massa 13.2, com início no dia 25 de maio de 2020 e no canal do Youtube da Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED) através do link https://www.youtube.com/channel/UCNJWZ_JXiSnkAeYenC6nT0g.
Art.7º. A ação descrita no artigo anterior, tem por finalidade complementar o trabalho pedagógico desenvolvido pelas instituições de ensino, ampliando os recursos tecnológicos ofertados pela mantenedora.
Art.8º. Para o desenvolvimento dessas atividades remotas, será elaborado um Plano de Ação para registrar os procedimentos que serão realizados.
Art.9º. As aulas para a Educação Infantil foram suspensas pelo Decreto nº 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, portanto, no período de 20/03/2020 até 29/05/2020 não haverá necessidade de reposição de carga horária ou dos dias letivos.
Art.10. Para as instituições que trabalham em período integral com carga horária de 1.400 horas, como por exemplo os CMEIs, poderão atender o ART. 31, inciso II da LDB, que estabelece para a organização infantil carga horária mínima de 800 horas e frequência de no mínimo 60%.
Art. 11. Essa proposta de ensino será contabilizada para proposição do conteúdo escolar. O não cumprimento desse implica em falta ou plano de reposição alternativo elaborada e aprovada pelo Conselho Escolar de cada instituição de ensino.
Art. 12. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:
I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 13. São atribuições da Secretaria Municipal da Educação: I – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II – publicizar as normativas;
III – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV – acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a sincronia entre os recursos e o Livro Registro de Classe Online (LRCO), Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e demais sistemas e plataformas que fazem a gestão e garantem informações dos programas; V – dar suporte as instituições na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
VI – receber, analisar e emitir o ato de validação da oferta das aulas não presenciais, de acordo com a Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR;
VII – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 14. São atribuições da Direção e Equipe Pedagógica da instituição de ensino:
I – dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais na comunidade escolar;
II – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III – garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação, que consiste em: a) protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos; frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV – O Professor que se encontrar de atestado, deverá encaminhar o mesmo para sua instituição de ensino e caso, isso impossibilite de realizar a confecção das atividades remotas, o mesmo deverá ser elaborado pela coordenação e/ou direção;
V – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências no Boletim de Frequência (BF), garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação das atividades remotas – as faltas injustificadas só poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição (carga horária e conteúdo);
VII – contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via WhatsApp ou outros meios;
VIII – disponibilizar os computadores e impressoras aos servidores que necessitarem de equipamentos para confecção dos materiais e atividades, em escala de horário, respeitando as orientações das direções e dos órgãos de saúde (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Organização Mundial de Saúde – OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, disponibilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos.
IX – Monitorar os acessos dos docentes, via Livro Registro de Classe Online (LRCO);
X – contactar os responsáveis, por meio dos meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação, quando os mesmos não retirarem as atividades, executando a busca ativa, que é de natureza obrigatória;
XI – informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
XII – garantir o acesso ao material impresso encaminhado aos estudantes que não tem acesso aos recursos para aulas não presenciais, a ser entregue na data definida pela instituição de ensino;
XIII- o cronograma com horários de entregas de atividades deverá ser divulgado nas mídias, estar exposto nas entradas das instituições de ensino e ser entregue individualmente durante a retirada do material;
Art. 15. São atribuições do professor:
I – confeccionar e produzir as atividades remotas;
II – interagir e mediar os conteúdos através de vídeos, áudios, mensagens de textos, encaminhando por WhatsApp, e-mail ou telefone e também, explicações impressas, se necessário;
III – participar efetivamente dos grupos online, estimulando a interação e promovendo a mediação da aprendizagem;
IV – complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas do Canal TV Massa, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, atividades impressas, entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais);
V – atribuir sua avaliação nas atividades impressas e realizadas pelos alunos.
VI – nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso aos meios disponibilizados para a efetividade das aulas não presenciais, os professores deverão realizar a impressão dos materiais disponibilizados pela mantenedora, os quais deverão ser entregues aos estudantes quinzenalmente, de acordo com o cronograma escolar;
VII - orientar pais ou responsáveis a importância da rotina diária para aplicação das atividades, facilitando melhor desempenho do processo de ensino e aprendizagem;
VIII – fazer o registro das atividades realizadas diariamente e o retorno dos pais, conforme organização da instituição de ensino;
IX – Controlar a entrega e recebimento das atividades;
X - arquivar as atividades produzidas pelos alunos;
Art. 16. São atribuições dos pais e/ou responsáveis:
I - procurar a escola em horário de aula para a retirada das atividades, de acordo com o cronograma de entrega, visando a não aglomeração;
II – orientar e auxiliar seus filhos ao assistirem as aulas pelo Canal da TV 13.2 ou pelo Canal TV Escola Curitiba no Youtube e na realização das atividades e entregá-las na sua respectiva instituição de ensino, no prazo de quinze dias, seguindo o cronograma da escola, e a frequência do aluno será registrada conforme atividades entregues.
III – assinar uma lista tanto no recebimento quanto na entrega das atividades escolares.
IV – ser responsável pelo desempenho na realização das atividades dos seus filhos.
Art. 17. Outras atribuições:
I - todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas;
II - o período compreendido entre 20/03/2020 a 05/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar de julho, conforme Calendário Escolar e Decreto Municipal nº 1936/2020;
III - essas datas deverão ser cumpridas sem alterações por todas as instituições de ensino, porém poderão sofrer alterações, pois estão dispostas conforme calendário vigente;
IV - caso haja alterações nos documentos, as mesmas serão encaminhadas as instituições pela SME;
V – as instituições de ensino são responsáveis pela a entrega das atividades elaboradas para o período na forma não presencial, obedecendo as normas de controle da pandemia supracitada.
VI - a direção também deverá elaborar um cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, o qual deverá uma vez por semana cumprir horas na instituição de ensino para elaboração das atividades e entrega das mesmas;
VII - os profissionais de sua escola que se encontram no grupo de risco, poderão elaborar suas atividades em casa, contando com a colaboração da Diretora e Coordenadora da Escola para a impressão, entrega e recolhimento das mesmas, sendo dispensados do cronograma de trabalho;
VIII - grupo de risco - Acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, que apresentam sintomas de Covid-19 e regressos de localidades com surto;
IX - estas situações deverão ser comprovadas mediante auto declaração de responsabilidade do servidor.
X - as atividades realizadas a distância deverão ser arquivadas pelos professores responsáveis, ao recebê-las de volta quinzenalmente;
XI - combinar com os pais a entrega e devolução das atividades realizadas, devendo ser pessoalmente na escola, quinzenalmente, conforme cronograma da escola.
XII - caso a criança tenha feito todas as atividades registrar PRESENÇA para a mesma. Caso a criança não tenha realizado as atividades, ou realizado parcialmente, elas deverão receber essas atividades e será oportunizado um tempo para a realização das mesmas, só então contabilizar sua PRESENÇA.
XIII - Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de crianças e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar aglomeração desnecessária de pessoas.
Art. 18. O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e na presente Resolução.
Art. 19. A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2020.
Mariluz, 22 de junho de 2020.
Jhone Junior Almeida
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº1/2020.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que após o julgamento dos recursos administrativos e tendo sido cientificado as participantes do certame, irá proceder a abertura do envelope Nº2, contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada no processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº1/2020, contratação de empresa por empreitada global para reforma e construção na Praça Curitiba no Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 881796/2018/MTUR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Perobal – Pr.
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: Quinta-Feira, 25 de junho de 2020
Horário: 10:30 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 23 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3Ref: CONTRATO Nº198/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviç.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor total de R$ 7.313,58 (sete mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.218,93 (hum mil duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Sem reajuste previsto para o período.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº61/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviç.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$34.539,06 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 5.756,51 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Sem reajuste previsto para o período
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº101/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviç.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor total de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais). Sem reajuste previsto para o período.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº
Ref: CONTRATO Nº120/2015.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviç.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$16.071,00 (dezesseis mil setenta e um reais) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 2.678,50 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Sem reajuste previsto para o período
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/06/2020

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.953 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.980 de 23 de junho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 675.484.08 (seiscentos e setenta e cindo mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
884 - 3.3.90.47.00.00 10240 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 374,58
863 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.758,82
862 - 3.3.91.97.00.00 31003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 250.000,00
ATUARIAL DO RPPS
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
872 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 105.000,00
873 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
874 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
875 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 117.000,00
876 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
877 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.650,68
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
879 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
880 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 98.000,00
881 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
882 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.600,00
Total Suplementação: 675.484,08
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à (COVID-19) Fonte:10240 374,58
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Fonte:31003 675.109,50
Total: 675.484,08
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.951 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.979 de 23 de junho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
761 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 2.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação:
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
576 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 2.000,00
Art.3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.952 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.979 de 23 de junho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 68.723,44 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
868 - 3.3.90.30.00.00 10230 MATERIAL DE CONSUMO 20.690,00
871 - 3.3.90.30.00.00 10240 MATERIAL DE CONSUMO 37.083,44
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
878 - 3.3.90.08.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 50,00
SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
883 - 3.3.90.08.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 350,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
869 - 3.3.90.30.00.00 10220 MATERIAL DE CONSUMO 10.550,00
Total Suplementação: 68.723,44
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) Fonte: 10220 10.550,00
Prestação Pec. Poder Judiciário alocado no Fundo Est. de Saúde-(COVID-19) Fonte:10230 20.690,00
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. (COVID-19) Fonte:10240 37.083,44
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 400,00
Total: 68.723,44
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
LEI Nº 1.980 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 675.484.08 (seiscentos e setenta e cindo mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
884 - 3.3.90.47.00.00 10240 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 374,58
863 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.758,82
862 - 3.3.91.97.00.00 31003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 250.000,00
ATUARIAL DO RPPS
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
872 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 105.000,00
873 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
874 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
875 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 117.000,00
876 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
877 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.650,68
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
879 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
880 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 98.000,00
881 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
882 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.600,00
Total Suplementação: 675.484,08
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à (COVID-19) Fonte:10240 374,58
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Fonte:31003 675.109,50
Total: 675.484,08
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
LEI Nº 1.979 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 70.723,44 (setenta mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
868 - 3.3.90.30.00.00 10230 MATERIAL DE CONSUMO 20.690,00
871 - 3.3.90.30.00.00 10240 MATERIAL DE CONSUMO 37.083,44
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
878 - 3.3.90.08.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 50,00
SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
761 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
883 - 3.3.90.08.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 350,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
869 - 3.3.90.30.00.00 10220 MATERIAL DE CONSUMO 10.550,00
Total Suplementação: 70.723,44
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação:
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
576 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 2.000,00
Excesso de Arrecadação
Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) Fonte: 10220 10.550,00
Prestação Pec. Poder Judiciário alocado no Fundo Est. de Saúde-(COVID-19) Fonte:10230 20.690,00
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. (COVID-19) Fonte:10240 37.083,44
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 400,00
Total: 70.723,44
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Av Dona Pérola Byington,800, Centro, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 02/2020
Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL
Contratado: COPPINI & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: 23/06/2020 a 22/06/2021
Fundamentação: Inexigibilidade nº 01/2020
Adjudicada e Homologada: 22/06/2020
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente do FASPEL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 369/2020.
Designa para atuar como leiloeiro o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, para atuar como LEILOEIRO, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, constante no Edital de Leilão nº 02/2020, a ser realizado no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Av. Castro Alves, nº 130, Centro, Pérola/PR, no dia e horário especificado no Edital em epígrafe.
Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2020
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2019, e seus anexos, Homologado pelo Edital n.º004/2019.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 039/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, e que servidores da área da Saúde que estão no grupo de risco, encontram-se afastados de suas atividades.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8. – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2019, Homologado pelo Edital n.º004/2019, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 08/07/2020, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato(a) convocado(a), quando não houver interesse deverá se manifestar encaminhando requerimento ou e-mail ao Departamento de Recursos Humanos (e-mail: spperola@gmail.com), solicitando o deslocado para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso está segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: 9 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
6	MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL	27/09/1976	60.00
7	SILVANA CATIA DA COSTA CASSANDRI	15/09/1978	60.00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 23 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA N. 368, de 23 de junho de 2020.
Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pérola-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2849, de 17 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o art. 4º, do Decreto Municipal n. 184, de 19 de junho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pérola, conforme previsão contida no art. 4º, do Decreto Municipal n. 184, de 19 de junho de 2020:
I – Procuradoria:
Titular: Amanda Yokohama Abrunhoza – Suplente: Rodrigo Caliani
II - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Edson Bizarri – Suplente: Roberto Romaniuk
III - Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Laila Salvadego – Suplente: Rosemeri Aparecida Rocha
IV - Secretaria de Fazenda e Administração:
Titular: Carlos Roberto Domingues dos Santos – Suplente: Anderson Farias dos Santos
V - Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maycon Junior dos Santos – Suplente: Ana Claudia da Cruz Cerantola
Art. 2º A comissão exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-PR, 23 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 27/2018
Tomada de Preços nº 01/2018-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: IGOR RENAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, para 14 de fevereiro de 2021, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 23 de novembro de 2021, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2015
Pregão Presencial nº 31/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 79.908,61 (setenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao acréscimo de serviços estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 23/06/2020.

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202/2020

Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Frota da Regional de Cianorte ao Sr. **WESLEI JOSE GONCALVES DE ALMEIDA**.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **WESLEI JOSE GONCALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Condutor de Ambulância Socorrista, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.501.075-1/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 043.404.049-50, admitido em 12/02/2014 na função concursada de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pela Portaria nº 27/2014 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Frota do CIUENP da REGIONAL DE CIANORTE/PR, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 20/06/2020.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIUENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE CIANORTE, quais sejam as de Cianorte e de Rondon, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público concursado do ora designado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2020.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 321/2018 – CIUENP, que havia nomeado outro servidor nesta mesma função gratificada.

Umuarama - PR, 19 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.954 DE 23 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
888 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 102.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentarias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
194 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 6.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RODRIGO TROVO - 06605270908, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à Estrada São Henrique, nº 629, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SÉRGIO TROVO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.419.294-7 SESP - PR, e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, residente e domiciliado à Rua Manoel Mendes Da Silva, n° 41, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 120/2017, Processo n° 209, data da homologação da licitação 11/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até dia 31/12/2020, contados a partir de 13/06/2020 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2020
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 049, de 11 de fevereiro de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2020, visando à Aquisição de 02 (dois) veículo Tipo Micro-ônibus novo, primeiro emplacamento, destinado para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara-Pr, conforme Convênio n° 007/2020 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 03 de julho de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de junho de 2020. Pregoeiro Oficial

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 29/2019 celebrado junto à empresa GRAN BIOS SERVIÇOS LTDA-ME, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 21 de Junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 28/2019, 31/2019 e 32/2019, celebrado junto à empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual. Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração do termo aditivo acima citado.
Umuarama/PR, 21 de Junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 30/2019, celebrado junto à empresa W PEIXOTO EIRELI EPP, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 21 de Junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 205/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de CIDIA BARROS DE OLIVEIRA, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 23 de dezembro de 2020, o prazo do contrato temporário da Sra. **CIDIA BARROS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 15.100.775-9 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 530.036.832-68, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Operador de Rádio - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 24 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 206/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de **THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA**, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 23 de dezembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.018.929-0 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 073.560.119-48, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 24 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.344/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 43.973,59 (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1928)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS AO SERVIDOR..............R$ 2.900,00
Subtotal da Fonte 303..........R$ 2.900,00
Fonte501 – Receitas de Alienações de Ativos
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (2930)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 24.032,17
Subtotal da Fonte 501..........R$ 24.032,17
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (2931)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 511..........R$ 10.000,00
Fonte819 – Pavimentação Asfáltica Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 2º Etapa - Contrato Repasse nº 105607630-2018
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (2929)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..........R$ 7.041,42
Subtotal da Fonte 819..........R$ 7.041,42
TOTAL GERAL..........R$ 43.973,59
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 43.973,59 (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1902)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (1903)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (1904)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1908)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (1909)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de tesouraria
El. Despesa (214)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 300,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (1910)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 300,00
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (348)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (381)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Subtotal da Fonte 0..........R$ 2.300,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (426)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 400,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal
El. Despesa (462)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Subtotal da Fonte 303..........R$ 600,00
Fonte501 – Receitas de Alienações de Ativos
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.
El. Despesa (1706) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 24.032,17
Subtotal da Fonte 501..........R$ 24.032,17
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (48)3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA..........R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 511..........R$ 10.000,00
Fonte819 – Pavimentação Asfáltica Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 2º Etapa - Contrato Repasse nº 105607630-2018
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1517) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 6.900,00
El. Despesa (1680) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 141,42
Subtotal da Fonte 819..........R$ 7.041,42
TOTAL GERAL..........R$ 43.973,59
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.263/2019, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.345/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (253)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...................R$ 32.000,00
El. Despesa (257)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..........R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 104..........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 35.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (248)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (259)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 8.000,00
El. Despesa (263)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
El. Despesa (266)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 5.000,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (279)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (294)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (310)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 104..........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 35.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.263/2019, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 22/2020, Processo n° 64, data da homologação da licitação 16/06/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE 01 (um) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA EM ALUZINCO, MEDINDO 497,00 M², Valor total do barracão, R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais), e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA FECHAMENTO DO BARRACÃO, valor dos materiais R$ 76.841,95 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 22/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 19/06/2020 e término previsto para 19/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-76.841,95-(setenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 204/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à Rua Armando Luiz Bretas, nº 2.175, Jardim San Fernando, CEP – 87.508-180 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS RORATO TENCA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 10.337.102-3 SSP-PR, e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à Rua Bararuba, n° 3.515, Jardim Tropical, CEP - 87.503-040, no município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 86/2019, Processo n° 156, data da homologação da licitação 20/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 204/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 23/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de JUNHO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 71/2020
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.344, de 23 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 43.973,59 (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1928)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS AO SERVIDOR..............R$ 2.900,00
Subtotal da Fonte 303..........R$ 2.900,00
Fonte501 – Receitas de Alienações de Ativos
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (2930)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 24.032,17
Subtotal da Fonte 501..........R$ 24.032,17
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (2931)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 511..........R$ 10.000,00
Fonte819 – Pavimentação Asfáltica Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 2º Etapa - Contrato Repasse nº 105607630-2018
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (2929)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..........R$ 7.041,42
Subtotal da Fonte 819..........R$ 7.041,42
TOTAL GERAL..........R$ 43.973,59
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 43.973,59 (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1902)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (1903)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (1904)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1908)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 250,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (1909)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 300,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de tesouraria
El. Despesa (214)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 300,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (1910)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR.................R$ 300,00
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (348)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (381)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Subtotal da Fonte 0..........R$ 2.300,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (426)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 400,00
Atividade10.301.00902.136 – Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal
El. Despesa (462)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR..........R$ 200,00
Subtotal da Fonte 303..........R$ 600,00
Fonte501 – Receitas de Alienações de Ativos
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.
El. Despesa (1706) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 24.032,17
Subtotal da Fonte 501..........R$ 24.032,17
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (48)3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA..........R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 511..........R$ 10.000,00
Fonte819 – Pavimentação Asfáltica Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande 2º Etapa - Contrato Repasse nº 105607630-2018
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1517) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 6.900,00
El. Despesa (1680) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 141,42
Subtotal da Fonte 819..........R$ 7.041,42
TOTAL GERAL..........R$ 43.973,59
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 72/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.345, de 23 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (253)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...................R$ 32.000,00
El. Despesa (257)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..........R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 104..........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 35.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (248)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (259)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 8.000,00
El. Despesa (263)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
El. Despesa (266)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....................R$ 5.000,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (279)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (294)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (310)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 104..........R$ 35.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 35.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 59/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGA, LUMINÁRIA E REATORES EXISTENTES, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 265 LUMINÁRIAS DE LED EM ALGUMAS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
CONVÊNIO 034/2019 - SEDU, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS/MUNICÍPIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/06/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – Pr. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para aterro sanitário implantado no lote de terra Parte 01-A, da Gleba 01, Colônia Tapejara - s/n cidade de Tapejara – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, faço saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO Nº. 001/2020, em favor do arrematante
ELTON EBER GOMES, ganhador dos lotes: 01, com o valor total de R$- 9.900,00(nove mil e novecentos reais).
Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para as providências cabíveis.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, em 18 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO AMBULÂNCIA (TIPO 'A'), NOVO (ZERO KM), PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/07/2020, às 14h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 23 de junho de 2020.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Pregoeira
Portaria nº 712/2020
Certifico e dou fé que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 23/06/2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente de Comissão

Página: 1 de 1

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	43.537.232,00	0,000	132,113	47.006.851,25	0,000	150,709	3.469.619,25	7,97
Receita Primária (I)	39.901.120,00	0,000	121,079	40.530.372,60	0,000	129,945	629.252,60	1,58
Despesa Total	37.980.492,00	0,000	115,251	35.283.077,66	0,000	113,121	(2.697.414,34)	-7,10
Despesa Primária (II)	37.840.492,00	0,000	114,826	35.259.844,92	0,000	113,047	(2.580.647,08)	-6,82
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.060.628,00	0,000	6,253	5.270.527,68	0,000	16,898	3.209.899,68	155,77
Resultado Nominal	566.222,82	0,000	1,718	41.465,67	0,000	0,133	(524.757,15)	-92,68
Dívida Pública Consolidada	1.008.816,66	0,000	3,061	401.128,17	0,000	1,286	(607.688,49)	-60,24
Dívida Consolidada Líquida	(391.183,34)	0,000	(1,187)	(2.036.040,87)	0,000	(6,528)	(1.644.857,53)	420,48

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Página: 1

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	75.427.936,37	100,00	65.979.455,63	100,00	59.045.394,27	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	75.427.936,37	100,00	65.979.455,63	100,00	59.045.394,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	6.584.323,54	100,00	4.884.900,89	100,00	5.459.735,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.584.323,54	100,00	4.884.900,89	100,00	5.459.735,00	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

NOTA EXPLICATIVA: O PATRIMONIO LIQUIDO DO RPPS, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO, CONFORME DEMONSTRADO EM CALCULO ATUARIAL REALIZADO PELO RPPS OS QUAIS SE PORTARAM DA SEGUINTE FORMA - EM 2017 O PASSIVO ATUARIAL FICOU EM R$ 32.002.767,48, EM 2018 O PASSIVO ATUARIAL FICOU EM R$ 37.221.201,52 - EM 2019 O PASSIVO ATUARIAL FICOU EM R$ 42.130.661,30 - O SALDO FINANCEIRO DO RPPS - EM 2017 FOI DE R$ 37.233.103,76 E EM 2018 R$ 41.972.039,21 E EM 2019 FOI DE 48.502.951,18.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	265.100,00	237.700,00	-
Alienação de Bens Móveis	265.100,00	237.700,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.459,13	162.339,88	19.424,43
DESPESAS DE CAPITAL	171.459,13	162.339,88	19.424,43
Investimentos	171.459,13	162.339,88	19.424,43
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2018 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	149.576,56	55.935,69	(19.424,43)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

NOTA EXPLICATIVA: O saldo financeiro o qual passou em conta para o exercício de 2020 foi de R$ 177.454,11 - Sendo dividido da seguinte forma - SAUDE - R$ 55.421,94 - DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - R$ 122.0332,17. - Lembrando-se que os valores auferidos estão tambem considerando os rendimentos obtidos com aplicações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	2.000.985,24
(-) Transferências Constitucionais	1.670.283,63
(-) Transferências ao FUNDEB	147.253,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	183.448,21
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	183.448,21
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	183.448,21

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Ana Glaucia Frediani Faria	12580	2014/2015	01/06/2020 a 30/06/2020
Elizete da Silva	13242	2014/2015	18/05/2020 a 16/06/2020
Hélio Alves do Nascimento	14915	2018/2019	18/05/2020 a 16/06/2020
José Carlos Cabral	8443	2019/2020	28/04/2020 a 27/05/2020
José Marques Mendonça	3808	2019/2020	18/05/2020 a 16/06/2020
Luiz Henrique da Silva	1562	2018/2019	18/05/2020 a 16/06/2020
Odair dos Santos	13331	2017/2018	09/03/2020 a 07/04/2020
Odair dos Santos	13331	2018/2019	18/05/2020 a 16/06/2020
Sandra Gabriel Monteiro	9148	2018/2019	24/06/2019 a 23/07/2019
Sandra Gabriel Monteiro	9148	2019/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Sérgio Aparecido Martins	8699	2017/2018	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento do dia 08 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA, matrícula n.º 15350, portador do RG n.º 5.721.912-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 2013/2018, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de maio, junho e julho de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento do dia 17 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor HELTON PABLO PACÍFICO DA SILVA, matrícula n.º 15369, portador do RG n.º 8.884.063-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Finanças, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 2013/2018, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de junho de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 168 de 17 de junho de 2020.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 1763/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2.020, a NELSON DE ALMEIDA RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 1244110-0 SESP-PR e CPF n° 238.687.329-34, com fundamentação legal, no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade, e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30(trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de agosto de 2018, correspondente a 77,2524%da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul/1994.
Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.353,30 (um mil e trezentos e cinqüenta e três e trinta centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 01 (um) dia do mês de junho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.343/2020
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária;
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X - as disposições Finais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2021, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdênciados Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
•Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos;
•Metas das Ações dos Programas de Governo;
•Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;
•Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3□ A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.
§ 1□ Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.
§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.
§ 3□ A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 4□ A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2021, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2020 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.
Art. 5□ Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:
a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9□ do art. 201 da Constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade
Art. 6□ As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.
§ 1□ A fixação das despesas para o Exercício de 2021 e Plano Plurianual, período 2018/2021, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.
§ 2□ Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 3□ Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4□ O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.
§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.
§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2021, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.
Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 9□ É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.
§ 1□ Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.
§ 2□ Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.
Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020.
§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2020 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do artigo 4□ desta Lei.
§ 2º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para outra, de uma mesma natureza de despesa/ modalidade de aplicação ou fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).
§ 1□ As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.
§ 2□ No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.
Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.
Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:
I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13□ salário, férias e encargos.
§ 1□ A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade à população, inclusive à saúde e à educação.
§ 2□ Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.
§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.
Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 17. Até 31 de janeiro de 2021 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:
I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.
Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.
§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.
§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal devera ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Publico.
Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.
Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.
Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Obedecido o limite dequea despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.
Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;
I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III - Exoneração dos servidores não-estáveis;
IV - Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
Art. 25. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II - sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.
§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.
§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento à despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2021 não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.
SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:
I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VI - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.
§ 1□ O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;
§ 2□ O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.
§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos à vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.
Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.
Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.
SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS
Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.
§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2020, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.
§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 32. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:
I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000;
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.
Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/ atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.
Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo aos dispostos nos artigos 151 ao 162 da Lei Orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.
Art. 36. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964.
Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.
Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.
Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.
Art. 41. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.
Art. 43. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:
I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.
Art. 44. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.
§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.
§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.
§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 46. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art. 100 § 1º da Constituição Federal, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo de causa;
IV - Data de autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago;
VII - Data do transito em julgado; e
VIII - Número da vara ou comarca de origem.
Art. 47. Se o Projeto de Lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante, poderá ser executada, até 01 de março de 2021, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviço da dívida;
III - Despesas correntes ou de capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;
V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;
VI - Outras despesas de caráter emergencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.
Art. 48. Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO entre eles (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção), da Lei 4.320/64, (Anexo 2 da Despesa), e até 31 de Março do Exercício de 2021 a Declaração de Contas Anuais – DCA-2020, para que o Município possa realizar as informações consolidadas no SICONFI.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Página: 1 de 2

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUTOS: 116-89-2008.8.16.0040 - Danos Morais e Materiais em Favor de Rubens Felipe e Outros decorrentes de Adicente de Transito,	75.000,00	Precatorio principal concluido, aguardando pensionamento de outras custas processuais	75.000,00
AUTOS 503-26.2013.8.160040 - indenização por acidente em serviço em favor de Cosmos Mendes da Silva	50.000,00	O Municipio providenciou defesa porem foi dado ganho de causa a parte reclamatoria	50.000,00
AUTOS; 2417-52.2018.8.16.0040 - AÇÃO TRABALHISTA REFERENTE A INSALUBRIDADE REQUERENTE VILMA GONÇALVES DE JESUS	18.760,92	O Municipio providenciou defesa porem aguarda recursos de apelação	18.760,92
AUTOS; 1738-28.2013.8.16.0040 Indenização por danos morais (cirurgia) em favor de Sandra Regina Guilherme de Souza	500.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão em primeira instancia	500.000,00
Processo nº 0003488-26.2017.8.16.0040 - FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Reclamado por Albertina de Lima Greghi	20.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão	20.000,00
AUTOS; 3348-94.2014.8.16.0040 - Indenização por danos morais (Acidente Causado por Fogos de Artifício) em favor de Queila Fernanda Michelini	158.840,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão em primeira instancia	158.840,00
PROCESSO; nº 2453-60.2019.8.16.0040 - AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REQUERENTE VALDOMIRO DE ABREU - ME	574,81	O Municipio providenciou defesa e aguarda decisão em primeira instancia	574,81
PROCESSO Nº 4044-57.2019.8.16.0040 - AÇÃO JUDICIAL MANDAMENTAL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTE - REQUERENTE PAULO CÉLIO SALESSE	20.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda julgamento	20.000,00
PROCESSO Nº 3112-45.2014.8.16.0040 - AÇÃO DE POSSE SOBRE O LOTE 422-A-1/A-2 , REQUERENTE DEPOSITO DE MADEIRA E MATERIAIS LUZIANDRO	100.000,00	O Municipio providenciou defesa e aguarda julgamento	100.000,00
PROCESSO Nº 0002344-80.2018.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Civil, Gratificação da Lei 8.112/1990 em favor de Marli Leme do Nascimento	54.538,32	O Municipio providenciou defesa e aguarda provimento	54.538,32
PROCESSO nº 0000903-30.2019.8.16.0040 - Procedimento comum, Adicional de Insalubridade, em favor de Esmael Aparecido Valloto	21.366,00	O MUnicipio Providenciou defresa e aguarda provimento	21.366,00
SUBTOTAL	1.019.080,05	SUBTOTAL	1.019.080,05
TOTAL	1.019.080,05	TOTAL	1.019.080,05

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

NOTA EXPLICATIVA: De acordo com os registros da Assessoria Jurídica do Município, as ações contingentes descritas encontram-se em tramitação no Poder Judiciário sendo aquelas com previsão de emissão de precatório fatos que podem vir a traduzir desembolso financeiro por parte do Município de São Jorge do Patrocínio no decorrer do exercício de 2021. Para cada autuação de risco, caberá a Administração, através da Assessoria Jurídica, esgotar recursos em todas as instâncias alcançando as possibilidades de acordo com as partes interessadas. A Assessoria Jurídica Municipal manterá controle sobre o andamento dos processos e comunicará as áreas financeira e contábil com a devida brevidade sobre os valores a serem liberados para a liquidação de ações judiciais para que sejam considerados na programação de desembolso, com a utilização de reserva de contingência, se necessário for. Havendo prazo estabelecido para o pagamento de precatórios cujo valores não houver suficiente disponibilidade de caixa, deverão ser suspensos os pagamentos relativos à contratação de despesas de novos investimentos. Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os pagamentos previstos estas deverão ser reduzidas até que se atinja o valor necessário respeitada a seguinte ordem: a) Despesas de Capital, nas Dotações Orçamentárias destinadas a investimentos; b) Despesas de Custeio, exceto às relativas a pessoal e encargos sociais; c) Pagamento da dívida fundada interna. Os autos descritos como processos judiciais, encontram-se ainda em primeira instância, quando findo todos os recursos será efetuada a inscrição para pagamento de precatório e o valor devido a cada exequente. As requisições recebidas até trinta e um de julho será autuadas como precatório, atualizadas e incluídas na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após essa data restarão para inclusão na peça orçamentária e assim sussessivamente. O Município deverá depositar os precatórios até o dia 31 de dezembro do ano para o qual o pagamento foi previsto no orçamento conforme ordem cronologica de apresentação. Assim os valores elencados a priori são os previstos no momento do peticionamento da ação judicial, os valores de fato, só serão reconhecidos após esgotados todos os recursos jurídicos apresentados pelas partes e expedida decisão judicial no final do processo.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, com estabelecimento à Rua Saira Militar, n° 590, Parque Industrial V, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada neste ato por Aparecido Paulo Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.412.317-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 014.736.459-05, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
4	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	UNID		75 186,00	13.950,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-118.664,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para R$-132.614,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais), considerando o acréscimo de R$-13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), referente a 25% do valor do item aditivado.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019, que findaria em 15 de julho de 2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando, portanto, em 14 de agosto de 2020.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019.
5.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA. – ME
Aparecido Paulo Vieira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2008
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de PERMISSOR e por outro lado à empresa G CARDOSO SANTOS FRIGORÍFICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.519/0001-23, com estabelecimento à Estrada BR-487 (Estrada Boiadeira), km 01, s/n°, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Geronimo Cardoso dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.897.990-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 696.077.889-15, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2008, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 041/2008, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, especialmente, considerando a necessidade de manutenção do contrato até que seja procedido novo processo licitatório.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 17/06/2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando, portanto, em 16/08/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 16 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
G CARDOSO SANTOS FRIGORÍFICO EIRELI
Geronimo Cardoso dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 071/2020
Revoga o Edital de Tomada de Preços nº. 02/2020 de 11 de maio de 2020 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Tomada de Preços nº. 02/2020 de 11de maio de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa Especializada para execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia PR 496.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Página: 1 de 1

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	48.716.273,47	48.716.273,47	-	136,276	51.152.087,14	51.152.087,14	-	136,276	53.709.691,50	53.709.691,50	-	136,276
Receita Primária (I)	44.624.245,56	44.624.245,56	-	124,830	46.855.457,84	46.855.457,84	-	124,830	49.198.230,73	49.198.230,73	-	124,830
Despesa Total	42.543.554,47	42.543.554,47	-	119,009	44.670.732,19	44.670.732,19	-	119,009	46.904.268,80	46.904.268,80	-	119,009
Despesa Primária (II)	42.378.704,47	42.378.704,47	-	118,548	44.497.639,69	44.497.639,69	-	118,548	46.722.521,68	46.722.521,68	-	118,548
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.245.541,09	2.245.541,09	-	6,282	2.357.818,15	2.357.818,15	-	6,282	2.475.709,05	2.475.709,05	-	6,282
Resultado Nominal	(110.000,00)	(110.000,00)	-	(0,308)	(340.000,00)	(340.000,00)	-	(0,906)	50.000,00	50.000,00	-	0,127
Dívida Pública Consolidada	390.000,00	390.000,00	-	1,091	350.000,00	350.000,00	-	0,932	300.000,00	300.000,00	-	0,761
Dívida Consolidada Líquida	(1.510.000,00)	(1.510.000,00)	-	(4,224)	(1.850.000,00)	(1.850.000,00)	-	(4,929)	(1.800.000,00)	(1.800.000,00)	-	(4,567)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42.287.100,00	43.537.232,00	2,96	46.358.355,68	6,48	48.716.273,47	5,09	51.152.087,14	5,00	53.709.691,50	5,00
Receita Primária (I)	37.903.600,00	39.901.120,00	5,27	42.461.186,24	6,42	44.624.245,56	5,09	46.855.457,84	5,00	49.198.230,73	5,00
Despesa Total	36.926.600,00	37.980.492,00	2,85	40.479.575,68	6,58	42.543.554,47	5,10	44.670.732,19	5,00	46.904.268,80	5,00
Despesa Primária (II)	36.726.600,00	37.840.492,00	3,03	40.322.575,68	6,56	42.378.704,47	5,10	44.497.639,69	5,00	46.722.521,68	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.177.000,00	2.060.628,00	75,07	2.138.610,56	3,78	2.245.541,09	5,00	2.357.818,15	5,00	2.475.709,05	5,00
Resultado Nominal	(775.572,31)	566.222,82	-173,01	28.352,38	-94,99	(110.000,00)	-487,97	(340.000,00)	209,09	50.000,00	-114,71
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.008.816,66	0,88	420.000,00	-58,37	390.000,00	-7,14	350.000,00	-10,26	300.000,00	-14,29
Dívida Consolidada Líquida	(590.000,00)	(391.183,34)	-33,70	(1.380.000,00)	252,78	(1.510.000,00)	9,42	(1.850.000,00)	22,52	(1.800.000,00)	-2,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42.287.100,00	43.537.232,00	2,96	46.358.355,68	6,48	48.716.273,47	5,09	51.152.087,14	5,00	53.709.691,50	5,00
Receita Primária (I)	37.903.600,00	39.901.120,00	5,27	42.461.186,24	6,42	44.624.245,56	5,09	46.855.457,84	5,00	49.198.230,73	5,00
Despesa Total	36.926.600,00	37.980.492,00	2,85	40.479.575,68	6,58	42.543.554,47	5,10	44.670.732,19	5,00	46.904.268,80	5,00
Despesa Primária (II)	36.726.600,00	37.840.492,00	3,03	40.322.575,68	6,56	42.378.704,47	5,10	44.497.639,69	5,00	46.722.521,68	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.177.000,00	2.060.628,00	75,07	2.138.610,56	3,78	2.245.541,09	5,00	2.357.818,15	5,00	2.475.709,05	5,00
Resultado Nominal	(775.572,31)	566.222,82	-173,01	28.352,38	-94,99	(110.000,00)	-487,97	(340.000,00)	209,09	50.000,00	-114,71
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.008.816,66	0,88	420.000,00	-58,37	390.000,00	-7,14	350.000,00	-10,26	300.000,00	-14,29
Dívida Consolidada Líquida	(590.000,00)	(391.183,34)	-33,70	(1.380.000,00)	252,78	(1.510.000,00)	9,42	(1.850.000,00)	22,52	(1.800.000,00)	-2,70

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	49.500,00	50.500,00	51.500,00	Foram criadas medidas beneficiárias de apoio ao Desenvolvimento economico, Tambem foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, ajustando as alicotas para cobrança de Impostos alem de ser realizado recadastramento de Imoveis Urbanos.
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de isenção caráter não geral	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.000,00	50.000,00	53.000,00	
TOTAL			96.500,00	100.500,00	104.500,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1311/2020, de 23 de Junho de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 550/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais).

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 303	280.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
124 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
125 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**922.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
97 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
115 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
188 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
217 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
233 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
235 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
236 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulações:	**922.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 550/2020, de 23 de Junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas
dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 303	280.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
124 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
125 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**922.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
97 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
115 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
188 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
217 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
233 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
235 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
236 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulações:	**922.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 3242/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de junho de 2020, a Sra. ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.736.875-2 SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF nº 034.545.369-79, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Responsável da Vigilância Ambiental e Endemias do Município de Tapira, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N°048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: ANA PAULA PEREIRA ROSA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quarta do presente contrato, para o dia 28 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente contrato o valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) do valor inicialmente firmado, passando o valor total do contrato a ser de R$36.000,00 (trinta seis mil reais), com 06 (seis) parcelas de R$1.200,00 (um mil duzentos reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira deste aditivo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Xambrê, Pr 22 de junho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 24/06/2020, das 08:00 as 17:00.
MÉDICO CLÍNICO GERAL I - 20HS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
431590 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA 3º
Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
- Atestado Médico,
- CTPS
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente

Xambrê, 23 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 101/2020
O SENHOR WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, MO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER: Gratificação de Função no percentual de 30% ao servidor Sr. SALVADOR CAMPOS LEITE portador do RG sob nº 5.580.793-0 e inscrito no CPF sob nº 813.627.659-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, para responder pela Coordenação do Programa de Arboviroses, a contar de 18 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066/2019, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 23 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº01
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°136/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 10 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº09
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°015/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato para o dia 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 10 de junho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: DALIANE GOMES BATISTA ZAINA - ME
OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviços para assessorar o departamento de engenharia do Município e para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, do Município de Xambrê, conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas.
VIGÊNCIA: 19/06/2020 à 19/12/2020
VALOR: R$17.400,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 008/2020-PMX, homologada em 15 de junho de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,19 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.504/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 44.235,34 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAUDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00222VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL44.235,34
FONTE510 - TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA44.235,34
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
510TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA44.235,34
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de junho de 2020
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. A(s) empresa(s):
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais);
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 1, 14 e 15 da licitação com valor total máximo de R$ 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, vencedora do item 7 da licitação com valor total máximo de R$ 11.798,00 (onze mil e setecentos e noventa e oito reais);
CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.807.944/0001-29, vencedora dos itens 17 e 18 da licitação com valor total máximo de R$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 8 e 16 da licitação com valor total máximo de R$ 3.142,10 (três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos);
MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.078.043/0003-02, vencedora do item 6 da licitação com valor total máximo de R$ 1.366,50 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 5, 9, 10, 11, 12 e 13 e CANCELADO o item 4 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 264
DE 23 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/06/2020 E 26/06/2020 13:00 hrs 23:00 hrs Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 101/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MOTOPARK COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.078.823/0003-63
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MOTOPARK COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, a serem utilizados na revisão de garantia (6.000 km) das motocicletas Honda XRE300, Ano/Modelo 2019/2019, Chassi nº 9C2ND1120KR300809 - placa BDB-2F46, RENAVAN 01190422082, Patrimônio 34685, Frota nº 471, Chassi nº 9C2ND1120KR300944 – placa BDB2F44, RENAVAN 01190423100, Patrimônio 34684, frota 470, Chassi nº 9C2ND1120KR300920 – placa BDB2F48, RENAVAN 01190421019, patrimônio 34683, frota 469, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.
Valor Total: R$ 534,99 (Quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 23 de agosto de 2020.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 273/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 095/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 095/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra. A(s) empresa(s):
MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora dos lotes 1, 3, 4, 7, 12, 13, 14, 18, 19, 21 e 24 da licitação, com valor total máximo de R$ 435.530,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais);
INAREJA & PASCUA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.783.862/0001-91, vencedora dos lotes 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 22 e 23 da licitação, com valor total máximo de R$ 365.940,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais);
ADILSON GARCIA - GUAIRA ME, inscrita no CNPJ nº 80.840.317/0001-75, vencedora do lote 2, 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 223.720,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 274/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 097/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 097/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A(s) empresa(s):
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020
Pregão Presencial nº 095/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 435.530,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020
Pregão Presencial nº 095/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUA LTDA ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 365.940,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020
Pregão Presencial nº 095/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADILSON GARCIA - GUAIRA ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 223.720,00 (duzentos e vinte e tres mil, setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020
Pregão Presencial nº 097/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.807.944/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 3.142,10 (três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.078.043/0003-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 1.366,50 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2020 e término em 22 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 265
DE 23 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/06/2020 08:00/20:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº141/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 34/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis e embalagens para acondicionamento de alimentos para congelamento, os materiais será para uso exclusivo do Hospital Municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ 9.864,38 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).
Data da assinatura do contrato: 01/06/2020
Vigência do contrato: 31/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.667.336,28	6.727.829,11	8.817.091,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.192.036,49	1.248.815,44	1.268.166,64
Civil	1.192.036,49	1.248.815,44	1.268.166,64
Ativo	1.192.036,49	1.248.815,44	1.268.166,64
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.418.241,00	1.666.997,61	1.393.928,17
Civil	1.418.241,00	1.666.997,61	1.393.928,17
Ativo	1.418.241,00	1.666.997,61	1.393.928,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.908.722,96	3.797.330,46	6.132.755,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.908.722,96	3.797.330,46	6.132.755,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	148.335,83	14.685,60	22.241,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.112,18	14.685,60	20.900,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.223,65	0,00	1.340,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.667.336,28**	**6.727.829,11**	**8.817.091,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	189.261,00	506.792,07	575.261,42
Despesas Correntes	188.169,21	374.789,23	575.261,42
Despesas de Capital	1.091,79	132.002,84	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.416.518,87	1.576.402,78	1.840.091,68
Benefícios-Civil	1.416.518,87	1.576.402,78	1.840.091,68
Aposentadorias	1.061.650,17	1.162.989,73	1.389.318,59
Pensões	276.963,47	305.212,22	335.365,34
Outros Benefícios Previdenciários	77.905,23	108.200,83	115.407,75
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.605.779,87**	**2.083.194,85**	**2.415.353,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**5.061.556,41**	**4.644.634,26**	**6.401.738,20**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	37.233.843,91	41.986.478,17	48.502.951,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	740,15	14.438,96	364.587,14
Investimentos e Aplicações	37.233.103,76	41.972.039,21	48.138.364,04
Outros Bens e Direitos	12.180,29	144.183,13	212.033,66

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	48.647.134,31
2020	5.936.275,31	2.451.125,39	3.485.149,92	52.132.284,23
2021	6.165.545,26	2.759.715,61	3.405.829,65	55.538.113,88
2022	6.371.378,08	3.172.684,90	3.198.693,18	58.736.807,06
2023	6.556.870,39	3.431.916,83	3.124.953,56	61.861.760,62
2024	6.667.536,40	3.844.602,18	2.822.934,22	64.684.694,84
2025	6.798.166,49	4.158.920,69	2.639.245,80	67.323.940,64
2026	6.943.879,23	4.225.001,85	2.718.877,38	70.042.818,02
2027	7.007.458,45	4.577.976,25	2.429.482,20	72.472.300,22
2028	7.115.034,33	4.868.080,08	2.246.954,25	74.719.254,47
2029	7.148.883,80	5.148.515,79	2.000.368,01	76.719.622,48
2030	7.151.761,86	5.538.657,19	1.613.104,67	78.332.727,15
2031	7.158.510,30	5.916.550,61	1.241.959,69	79.574.686,84
2032	7.157.563,83	6.130.841,27	1.026.722,56	80.601.409,40
2033	7.026.180,31	6.635.427,97	390.752,34	80.992.161,74
2034	6.915.706,37	6.900.911,00	14.795,37	81.006.957,11
2035	6.878.486,65	6.915.795,68	(37.309,03)	80.969.648,08
2036	6.820.104,46	6.902.137,24	(82.032,78)	80.887.615,30
2037	6.764.034,23	6.912.972,72	(148.938,49)	80.738.676,81
2038	6.636.000,72	6.988.998,20	(352.997,48)	80.385.679,33
2039	6.531.449,70	6.991.094,89	(459.645,19)	79.926.034,14
2040	6.385.479,96	7.101.080,11	(715.600,15)	79.210.433,99
2041	6.252.776,26	7.081.202,83	(828.426,57)	78.382.007,42
2042	6.040.916,47	7.198.823,92	(1.157.907,45)	77.224.099,97
2043	5.759.588,07	7.377.915,89	(1.618.327,82)	75.605.772,15
2044	5.580.347,50	7.291.901,62	(1.711.554,12)	73.894.218,03
2045	5.389.674,11	7.210.701,91	(1.821.027,80)	72.073.190,23
2046	5.136.275,13	7.222.780,93	(2.086.505,80)	69.986.684,43
2047	4.924.627,45	7.110.567,73	(2.185.940,28)	67.800.744,15
2048	4.641.423,72	7.107.222,57	(2.465.798,85)	65.334.945,30
2049	4.400.762,64	6.986.152,25	(2.585.389,61)	62.749.555,69
2050	4.167.519,00	6.829.952,97	(2.662.433,97)	60.087.121,72
2051	3.947.684,42	6.632.733,29	(2.685.048,87)	57.402.072,85
2052	3.719.629,36	6.442.321,75	(2.722.692,39)	54.679.380,46
2053	3.500.948,18	6.227.021,28	(2.726.073,10)	51.953.307,36
2054	3.301.266,33	5.976.299,77	(2.675.033,44)	49.278.273,92
2055	3.121.422,53	5.697.119,67	(2.575.697,14)	46.702.576,78
2056	2.942.923,69	5.426.633,56	(2.483.709,87)	44.218.866,91
2057	2.776.549,48	5.147.844,92	(2.371.295,44)	41.847.571,47
2058	2.617.952,62	4.870.772,00	(2.252.819,38)	39.594.752,09
2059	2.467.510,76	4.596.294,95	(2.128.784,19)	37.465.967,90
2060	2.325.572,44	4.325.307,84	(1.999.735,40)	35.466.232,50
2061	2.192.454,53	4.058.689,18	(1.866.234,65)	33.599.997,85
2062	2.068.449,69	3.797.329,13	(1.728.879,44)	31.871.118,41
2063	1.953.804,57	3.542.042,21	(1.588.237,64)	30.282.880,77
2064	1.848.711,82	3.293.675,71	(1.444.963,89)	28.837.916,88
2065	1.753.304,95	3.053.064,11	(1.299.759,16)	27.538.157,72
2066	1.667.655,64	2.820.989,00	(1.153.333,36)	26.384.824,36
2067	1.591.748,41	2.598.006,82	(1.006.258,41)	25.378.565,95
2068	1.525.545,26	2.384.615,97	(859.070,71)	24.519.495,24
2069	1.468.939,68	2.181.092,25	(712.152,57)	23.807.342,67
2070	1.421.798,58	1.987.550,21	(565.751,63)	23.241.591,04
2071	1.383.992,49	1.804.079,00	(420.086,51)	22.821.504,53
2072	1.355.406,69	1.630.794,06	(275.387,37)	22.546.117,16
2073	1.335.922,83	1.467.729,92	(131.807,09)	22.414.310,07
2074	1.325.431,23	1.314.865,74	10.565,49	22.424.875,56
2075	1.323.814,87	1.172.155,68	151.659,19	22.576.534,75
2076	1.330.940,30	1.039.512,58	291.427,72	22.867.962,47
2077	1.346.665,40	916.761,17	429.904,23	23.297.866,70
2078	1.370.848,68	803.686,53	567.162,15	23.865.028,85
2079	1.403.348,70	700.065,34	703.283,36	24.568.312,21
2080	1.444.035,50	605.654,41	838.381,09	25.406.693,30
2081	1.492.798,83	520.172,83	972.626,00	26.379.319,30
2082	1.549.549,02	443.329,51	1.106.219,51	27.485.538,81
2083	1.614.219,09	374.761,01	1.239.458,08	28.724.996,89
2084	1.686.767,01	313.967,55	1.372.799,46	30.097.796,35
2085	1.767.184,80	260.449,88	1.506.734,92	31.604.531,27
2086	1.855.498,70	213.654,61	1.641.844,09	33.246.375,36
2087	1.951.772,36	173.053,64	1.778.718,72	35.025.094,08
2088	2.056.106,12	138.107,26	1.917.998,86	36.943.092,94
2089	2.168.637,18	108.354,49	2.060.282,69	39.003.375,63
2090	2.289.538,75	83.329,73	2.206.209,02	41.209.584,65
2091	2.419.021,57	62.521,15	2.356.500,42	43.566.085,07
2092	2.557.337,26	45.488,88	2.511.848,38	46.077.933,45
2093	2.704.777,70	31.887,36	2.672.890,34	48.750.823,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Abr/2020.

NOTA EXPLICATIVA:

O PASSIVO ATUARIAL DO RPPS, SEGUNDO AS PROVISÕES MATEMATICAS APURADA NO CALCULO ATUARIAL ELABORADO EM 2018, CONSIDERANDO OS DADOS DE 2017 O PASSIVO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA FICOU EM 37.221.201,52, JA PARA O EXERCICIO DE 2019 O PASSIVO ATUARIAL APURADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS DO EXERCICIO DE 2018, FICOU EM 42.069.249,26, PARA O EXERCICIO DE 2020, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS DO EXERCICIO DE 2019 FICOU EM 48.647.134,31 , FICANDO COM UM SUPERAVITÁRIO DE 715.134,32

Emitido em: 27/04/2020

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC - 053488/O-9

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF -409.020.649-91

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	41.920.863,52	5.196.906,54	47.117.770,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.531.933,46	-	2.531.933,46
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.066.049,51	-	2.066.049,51
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	796.137,30	-	796.137,30
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	796.137,30	-	796.137,30
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	693.000,00	-	693.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	693.000,00	-	693.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	630.000,00	-	630.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	63.000,00	-	63.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	103.137,30	-	103.137,30
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	103.137,30	-	103.137,30
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	103.137,30	-	103.137,30
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.- EXECUT.E	103.137,30	-	103.137,30
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.269.912,21	-	1.269.912,21
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	861.630,21	-	861.630,21
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	352.380,21	-	352.380,21
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	303.345,00	-	303.345,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.460,21	-	5.460,21
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	34.440,00	-	34.440,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.135,00	-	9.135,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	509.250,00	-	509.250,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	505.575,00	-	505.575,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.575,00	-	1.575,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e S	408.282,00	-	408.282,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	408.282,00	-	408.282,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	393.225,00	-	393.225,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	3.932,25	-	3.932,25
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	9.549,75	-	9.549,75
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	419.316,45	-	419.316,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.045,00	-	3.045,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.045,00	-	3.045,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.045,00	-	3.045,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	210,00	-	210,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Dívida Ativa	525,00	-	525,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Ju	210,00	-	210,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.448,45	-	299.448,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.448,45	-	299.448,45
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.448,45	-	299.448,45
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	271.308,45	-	271.308,45
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	11.025,00	-	11.025,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	3.033,45	-	3.033,45
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	231.000,00	-	231.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	26.250,00	-	26.250,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.720,00	-	6.720,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	315,00	-	315,00
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	105,00	-	105,00
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	3.675,00	-	3.675,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	2.625,00	-	2.625,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	525,00	-	525,00
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	10.500,00	-	10.500,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	5.250,00	-	5.250,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	3.570,00	-	3.570,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	315,00	-	315,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	105,00	-	105,00
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	116.823,00	-	116.823,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.823,00	-	116.823,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.910,00	-	14.910,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Principal	11.235,00	-	11.235,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - D.A. - Multas e Juros	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	101.913,00	-	101.913,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Principal	87.213,00	-	87.213,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	41.475,00	-	41.475,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	29.925,00	-	29.925,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual e Ambulan	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.988,00	-	8.988,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Multas e Juro	3.255,00	-	3.255,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual e Ambulan	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.2.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Dívida Ativa	8.925,00	-	8.925,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	1.575,00	-	1.575,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual e Ambulan	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.3.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.775,00	-	5.775,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - D.A.-Multas J	2.520,00	-	2.520,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	525,00	-	525,00
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	315,00	-	315,00
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual e Ambulan	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	210,00	-	210,00
1.1.2.8.01.9.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	525,00	-	525,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	46.567,50	-	46.567,50
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	46.567,50	-	46.567,50
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	46.567,50	-	46.567,50
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	46.567,50	-	46.567,50

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	21.787,50	-	21.787,50
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	2.625,00	-	2.625,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	16.170,00	-	16.170,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5.985,00	-	5.985,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	535.500,00	1.435.428,54	1.970.928,54
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.435.428,54	1.435.428,54
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	1.435.428,54	1.435.428,54
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/	-	1.435.428,54	1.435.428,54
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	1.417.227,84	1.417.227,84
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	1.411.160,94	1.411.160,94
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	-	1.346.851,80	1.346.851,80
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Legislativo	-	24.267,60	24.267,60
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Servidor em Licença	-	18.200,70	18.200,70
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Servidor Cedido	-	21.840,84	21.840,84
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil At	-	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	-	6.066,90	6.066,90
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	535.500,00	-	535.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	535.500,00	-	535.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	535.500,00	-	535.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	269.089,68	3.737.210,40	4.006.300,08
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.095,56	-	9.095,56
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	9.095,56	-	9.095,56
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.095,56	-	9.095,56
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.945,56	-	5.945,56
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.548,10	-	2.548,10
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	3.397,46	-	3.397,46
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00	-	1.050,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	525,00	-	525,00
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	525,00	-	525,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.050,00	-	1.050,00
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	525,00	-	525,00
1.3.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	525,00	-	525,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juro	1.050,00	-	1.050,00
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	525,00	-	525,00
1.3.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	525,00	-	525,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	259.994,12	3.737.210,40	3.997.204,52
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	259.994,12	3.737.210,40	3.997.204,52
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	259.994,12	-	259.994,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	259.994,12	-	259.994,12
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Sau	15.752,40	-	15.752,40
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Edu	31.580,18	-	31.580,18
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Deposito Bancarios Vinculados a Assis	3.161,76	-	3.161,76
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Out	40.974,78	-	40.974,78
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Recursos Livres	168.525,00	-	168.525,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	3.737.210,40	3.737.210,40
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	3.737.210,40	3.737.210,40
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS- Banco do Brasil	-	1.917.140,40	1.917.140,40
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Economica	-	1.820.070,00	1.820.070,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.111,50	-	10.111,50
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.111,50	-	10.111,50
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.111,50	-	10.111,50
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Vegetal	5.055,75	-	5.055,75
1.4.0.0.00.1.1.02.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Animal	5.055,75	-	5.055,75
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.617,50	-	5.617,50
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.617,50	-	5.617,50
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	5.617,50	-	5.617,50
1.5.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita da Industria de Transformação	5.617,50	-	5.617,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	71.516,97	-	71.516,97
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.450,07	-	65.450,07
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.200,07	-	39.200,07
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.200,07	-	39.200,07
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	39.200,07	-	39.200,07
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.675,00	-	3.675,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	33.705,00	-	33.705,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	1.820,07	-	1.820,07
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	26.250,00	-	26.250,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	26.250,00	-	26.250,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	26.250,00	-	26.250,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	6.066,90	-	6.066,90
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	6.066,90	-	6.066,90
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	6.066,90	-	6.066,90
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	6.066,90	-	6.066,90
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	Serviço de Transporte Rodoviário	6.066,90	-	6.066,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	38.453.612,23	-	38.453.612,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.922.789,93	-	15.922.789,93
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.922.789,93	-	15.922.789,93
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.796.875,00	-	12.796.875,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.796.750,00	-	11.796.750,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.796.750,00	-	11.796.750,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de deze	438.165,00	-	438.165,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Pr	438.165,00	-	438.165,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	404.460,00	-	404.460,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Princip	404.460,00	-	404.460,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	157.500,00	-	157.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	157.500,00	-	157.500,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Natur	161.140,14	-	161.140,14
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Especial - Lei nº 9.478/97	3.640,14	-	3.640,14
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Parti. Especial Lei 9.478/97 - Principa	3.640,14	-	3.640,14
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	157.500,00	-	157.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	157.500,00	-	157.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.957.219,99	-	1.957.219,99
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.039.776,78	-	1.039.776,78
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Pri	1.039.776,78	-	1.039.776,78
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENÇÃO BASICA	1.039.776,78	-	1.039.776,78
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitários de Saude - ACM	223.014,75	-	223.014,75
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	152.762,03	-	152.762,03
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- PERCAPITA DE TRANS	30.000,00	-	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITAÇÃO PONDERA	550.000,00	-	550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	84.000,00	-	84.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hosp	767.193,21	-	767.193,21
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Pr	767.193,21	-	767.193,21
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00	Gestão Plena	767.193,21	-	767.193,21

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.250,00	-	110.250,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ	110.250,00	-	110.250,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	Ações de Vigilancia Sanitária	21.000,00	-	21.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO EST.DISTRITO FEDERAL E MUNIC.VIG.SAUD	26.250,00	-	26.250,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	ASSIST.FINANC.COMPL.AOS EST.DF. E MUN.P/AG. DE C	63.000,00	-	63.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a	40.000,00	-	40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Pr	40.000,00	-	40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRU	40.000,00	-	40.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação	519.955,80	-	519.955,80
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	280.875,00	-	280.875,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	280.875,00	-	280.875,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	147.178,50	-	147.178,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	147.178,50	-	147.178,50
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	52.579,80	-	52.579,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	52.579,80	-	52.579,80
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	39.322,50	-	39.322,50
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	39.322,50	-	39.322,50
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	134.820,00	-	134.820,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	134.820,00	-	134.820,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	134.820,00	-	134.820,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social	231.441,00	-	231.441,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social	231.441,00	-	231.441,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	231.441,00	-	231.441,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	121.338,00	-	121.338,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	121.338,00	-	121.338,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	121.338,00	-	121.338,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especi	121.338,00	-	121.338,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.132.476,30	-	19.132.476,30
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.132.476,30	-	19.132.476,30
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.272.362,50	-	18.272.362,50
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.220.000,00	-	17.220.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.220.000,00	-	17.220.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	730.275,00	-	730.275,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	730.275,00	-	730.275,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	294.000,00	-	294.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	294.000,00	-	294.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Ec	28.087,50	-	28.087,50
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Princ	28.087,50	-	28.087,50
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	757.014,30	-	757.014,30
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fund	757.014,30	-	757.014,30
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	757.014,30	-	757.014,30
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	APSUS - Atenção Primaria do Sistema Unico de Saude	121.338,00	-	121.338,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo ao HPP - Hospital de Pequeno Porte	151.672,50	-	151.672,50
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	HOSPSUS -Prog.Apoio Qualificação Hospitalar a Hospit.	315.478,80	-	315.478,80
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	APSUS-Atenção Primaria do Sistema Unico Saude -Equi	168.525,00	-	168.525,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	103.099,50	-	103.099,50
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	103.099,50	-	103.099,50
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	103.099,50	-	103.099,50
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA SANEPAR 1%	18.837,00	-	18.837,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	PETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	84.262,50	-	84.262,50
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	306.024,60	-	306.024,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	306.024,60	-	306.024,60
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Convênios dos Municípios e de suas Enti	306.024,60	-	306.024,60
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	206.274,60	-	206.274,60

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênio dos Municípios para o SUS - Princ	206.274,60	-	206.274,60
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	99.750,00	-	99.750,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transfe. de Convênios dos Municípios - Principa	99.750,00	-	99.750,00
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Transf.Convenio Esperança Nova Tratamento Residuo S	99.750,00	-	99.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.092.321,40	-	3.092.321,40
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.092.321,40	-	3.092.321,40
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.092.321,40	-	3.092.321,40
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.092.321,40	-	3.092.321,40
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.092.321,40	-	3.092.321,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	43.482,18	24.267,60	67.749,78
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.033,45	-	3.033,45
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.033,45	-	3.033,45
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.033,45	-	3.033,45
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	3.033,45	-	3.033,45
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.168,45	-	33.168,45
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.033,45	-	3.033,45
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	3.033,45	-	3.033,45
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	3.033,45	-	3.033,45
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	3.033,45	-	3.033,45
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	30.135,00	-	30.135,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	18.900,00	-	18.900,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	18.900,00	-	18.900,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	18.900,00	-	18.900,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituição Convenio APMI	10.500,00	-	10.500,00
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Restituição Convenio- APAE	5.250,00	-	5.250,00
1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Restituição Convenio Casa Familiar Rural	1.050,00	-	1.050,00
1.9.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Restituição Convenio - ACAFEP	1.575,00	-	1.575,00
1.9.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	Restituição Convenio Centro Assistencial Nova Vida - C	525,00	-	525,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	11.235,00	-	11.235,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	11.235,00	-	11.235,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	11.235,00	-	11.235,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	8.610,00	-	8.610,00
1.9.2.2.99.1.1.03.01.00.00.00	Restituição por Pagamentos Indevidos - Executivo	7.035,00	-	7.035,00
1.9.2.2.99.1.1.03.02.00.00.00	Restituição por Pagamento Indevido - Legilativo	1.575,00	-	1.575,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	2.625,00	-	2.625,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	FALTAS INJUSTIFICADAS	1.575,00	-	1.575,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	Falta a Sessão Legislativa	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	7.280,28	24.267,60	31.547,88
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	24.267,60	24.267,60
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	24.267,60	24.267,60
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	-	24.267,60	24.267,60
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	7.280,28	-	7.280,28
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	7.280,28	-	7.280,28
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.280,28	-	7.280,28
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE USADO	3.640,14	-	3.640,14
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	FALTA AO SERVIÇO SERVIDORES EDUCAÇÃO	1.820,07	-	1.820,07
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	FALTA AO SERVIÇO SERVIDORES SAUDE	1.820,07	-	1.820,07
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/	-	1.453.427,01	1.453.427,01

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	1.453.427,01	1.453.427,01
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo	-	1.404.375,00	1.404.375,00
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSS do Servidro Civil Ativo - Legislativo	-	26.694,36	26.694,36
7.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSS do Servidro Civil Ativo - Cedido	-	22.357,65	22.357,65
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	145.076,40	-	145.076,40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	92.576,40	-	92.576,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	92.576,40	-	92.576,40
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	92.576,40	-	92.576,40
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	92.576,40	-	92.576,40
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	92.576,40	-	92.576,40
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	52.500,00	-	52.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	52.500,00	-	52.500,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	52.500,00	-	52.500,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS Bloco Inves. Rede Ser. Públicos S	52.500,00	-	52.500,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS destinados à Atenção Básica	52.500,00	-	52.500,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Trans. Recursos SUS destinados à Atenção Básica - Prin	52.500,00	-	52.500,00
Total de Receitas		**42.065.939,92**	**6.650.333,55**	**48.716.273,47**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	29.925,00	-	29.925,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.925,00	-	29.925,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.075,00	-	12.075,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.075,00	-	12.075,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	12.075,00	-	12.075,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	12.075,00	-	12.075,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.075,00	-	12.075,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	17.850,00	-	17.850,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	17.850,00	-	17.850,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	76.125,00	-	76.125,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.200,00	-	67.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	37.800,00	-	37.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	37.800,00	-	37.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	37.800,00	-	37.800,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	37.800,00	-	37.800,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	37.800,00	-	37.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	29.400,00	-	29.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.400,00	-	29.400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.400,00	-	29.400,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	29.400,00	-	29.400,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	29.400,00	-	29.400,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	29.400,00	-	29.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	8.925,00	-	8.925,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	8.925,00	-	8.925,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2331 Data: 18/03/2020 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	8.925,00	-	8.925,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	8.925,00	-	8.925,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.066.669,00	-	6.066.669,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.066.669,00	-	6.066.669,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.417.814,00	-	2.417.814,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.417.814,00	-	2.417.814,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.390.850,00	-	2.390.850,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.359.350,00	-	2.359.350,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.359.350,00	-	2.359.350,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	31.500,00	-	31.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	31.500,00	-	31.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	26.964,00	-	26.964,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	26.964,00	-	26.964,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	26.964,00	-	26.964,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.648.855,00	-	3.648.855,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.648.855,00	-	3.648.855,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.648.855,00	-	3.648.855,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.444.000,00	-	3.444.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.444.000,00	-	3.444.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	146.055,00	-	146.055,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	146.055,00	-	146.055,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	58.800,00	-	58.800,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.800,00	-	58.800,00
Total das Deduções		**6.172.719,00**	**-**	**6.172.719,00**
Total Liquido das Receitas		**35.893.220,92**	**6.650.333,55**	
Total Geral		**42.543.554,47**		**42.543.554,47**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 069/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2020 de 17 de abril de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2020 de 17 de abril de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o Fornecimento de baterias automotivas para uso da frota municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: DIAUTO AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, no lote 01, itens 01,02,03,04,05,06 e07 com valor total de R$ 40.525,50 (quarenta mil quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de abril de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 041/2020
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 de 11 de março de 2020 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná; Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020.
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 13/2020 de 11 de março de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando o Fornecimento de forma parcelada de materiais de pintura, tintas, vernizes, construção e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR
Art. 2º - A Revogação se dá além das considerações acima elencadas, a conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participar da Audiência Pública relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.
Local: Paço Municipal
Horário: 8:00 horas
Data: 26/06/2020
Obs: Em função da pandemia do COVID-19, a audiência será transmitida por live do facebook da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 047/2020
Revoga o Edital de Tomada de Preços nº. 01/2020 de 30 de março de 2020 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Tomada de Preços nº. 01/2020 de 30 de março de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa Especializada para execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia PR 496.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de abril de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Pág

Fundamento Legal: 2331 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Processo Legislativo		
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.312.500,00	1.312.500,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Coordenação Superior		
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	451.500,00	451.500,00
02.02-CHEFE DE GABINETE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete		
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	36.750,00	36.750,00
02.03-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
61-Ação Judiciária		
3-Processo Judiciário		
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	411.810,00	411.810,00
02.04-CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
50-Controle Interno		
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	11.235,00	11.235,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
5-Defesa Nacional		
153-Defesa Terrestre		
47-Segurança Pública		
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	90.195,00	90.195,00
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
47-Segurança Pública		
2.006.000-Contribuição para o Conselho de Segurança Pública	5.617,50	5.617,50
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
103-PLANEJAMENTO		
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	45.150,00	45.150,00
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO		

Dados Enviados ao Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
03.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio		
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.925.957,25	1.925.957,25
126-Tecnologia da Informação		
52-Processamento de Dados		
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	147.000,00	147.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
53-Telecomunicações		
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	20.223,00	20.223,00
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
54-Recursos Humanos		
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	572.546,11	572.546,11
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES		
4-Administração		
122-Administração Geral		
55-Compras, Patrimônio e Licitações		
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	189.525,00	189.525,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio		
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	823.532,43	823.532,43
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	44.940,00	44.940,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	184.800,00	184.800,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
10-Vias Urbanas e Rural		
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	111.975,53	111.975,53
15-Edificações Públicas		
1.009.000-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais	57.750,00	57.750,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	52.500,00	52.500,00
57-Administração - Obras e Engenharia		
2.026.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	649.950,00	649.950,00
17-Saneamento		
451-Infra-Estrutura Urbana		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário		
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	52.500,00	52.500,00
511-Saneamento Básico Rural		
10-Vias Urbanas e Rural		
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	105.000,00	105.000,00
512-Saneamento Básico Urbano		
17-Defesa Contra Inundações		
1.013.000-Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais	105.000,00	105.000,00
59-Saneamento - Módulos Sanitários		
1.016.000-Construção de Módulos Sanitário	56.175,00	56.175,00
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
47-Segurança Pública		
2.231.000-Manutenção e Atividades da Defesa Civil	22.470,00	22.470,00
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
11-Limpeza Pública		
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	830.025,00	830.025,00
12-Serviços Funerários		
1.015.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Atividades Funerais e de Cemitério.	55.650,00	55.650,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	91.140,00	91.140,00
13-Iluminação Pública		
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	117.967,50	117.967,50
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	451.300,50	451.300,50
14-Parques e Jardins		
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ Praças, Parques e Jardins	78.645,00	78.645,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	142.065,00	142.065,00
60-Administração - Serviços Urbanos		
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	286.650,00	286.650,00
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural		
1.021.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	267.995,07	267.995,07
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.528.561,10	1.528.561,10
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	49.350,00	49.350,00
21-Estradas Vicinais		
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	325.500,00	325.500,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
34-Programas Habitacionais de Moradias		
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	105.000,00	105.000,00
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	89.250,00	89.250,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
34-Programas Habitacionais de Moradias		
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	22.470,00	22.470,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Administração Geral - Finanças		
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	166.950,00	166.950,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
6-Dívida Fundada Interna		
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	168.000,00	168.000,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	122.850,00	122.850,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
67-Receita e Cadastro		
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	203.353,50	203.353,50
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização		
68-Fiscalização de Tributos		
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	171.780,00	171.780,00
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Administração Geral - Finanças		
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	179.287,50	179.287,50
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
124-Controle Interno		
7-Planejamento e Execução Orçamentária		
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	331.800,00	331.800,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.		
05.01-GABINETE DO SECRETARIO		
12-Educação		

Fundamento Legal: 2331 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
361-Ensino Fundamental		
70-Administração Geral - Educação		
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	313.425,00	313.425,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUACAÇÃO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
25-Ensino Regular		
1.023.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	89.880,00	89.880,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	142.275,00	142.275,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.006.601,40	1.006.601,40
26-Transporte Escolar		
1.025.000-Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	62.020,77	62.020,77
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	525.730,80	525.730,80
362-Ensino Médio		
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural		
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	241.500,00	241.500,00
364-Ensino Superior		
31-Campus Universitário		
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	234.465,00	234.465,00
365-Educação Infantil		
29-Educação Infantil		
1.027.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	68.250,00	68.250,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	800.100,00	800.100,00
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	549.167,85	549.167,85
366-Educação de Jovens e Adultos		
27-Aprendizado de Jovens e Adultos		
2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos	9.450,00	9.450,00
367-Educação Especial		
30-Educação Compensatória		
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	84.000,00	84.000,00
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60%	2.283.191,40	2.283.191,40
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40%	384.825,00	384.825,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	145.425,00	145.425,00
365-Educação Infantil		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 60%	54.075,00	54.075,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 60%	91.035,00	91.035,00
366-Educação de Jovens e Adultos		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.214.000-Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA - FUNDEB 60%	78.750,00	78.750,00
367-Educação Especial		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 60%	77.490,00	77.490,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
33-Promoção Cultural e Artística		
1.028.000-Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	67.200,00	67.200,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	68.250,00	68.250,00
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
36-Desporto Amador e Profissional		
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	255.150,00	255.150,00
37-Parques Recreativos e Desportivos		
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	78.750,00	78.750,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas		
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	296.100,00	296.100,00
365-Educação Infantil		
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas		
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	234.179,19	234.179,19
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral		
41-Assistência Social Geral		
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	145.740,00	145.740,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
40-Assistência ao Menor		
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	222.075,00	222.075,00
244-Assistência Comunitária		
41-Assistência Social Geral		
1.033.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	84.000,00	84.000,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	864.780,00	864.780,00
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco		
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	42.000,00	42.000,00
83-Centro de Atendimento Espaço Criança		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	115.500,00	115.500,00
86-Benefícios Eventuais		
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	47.250,00	47.250,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
79-Bolsa Família		
2.121.000-Programa Bolsa Família	36.855,00	36.855,00
82-Atenção Integral a Família		
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	240.432,57	240.432,57
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF	10.500,00	10.500,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	23.465,19	23.465,19
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
39-Assistência a Melhor Idade		
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	21.525,00	21.525,00
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei		
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	10.500,00	10.500,00
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente		
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.500,00	10.500,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01-GABINETE DO SECRETARIO		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
87-Administração Geral - Saúde		
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	126.000,00	126.000,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	60.000,00	60.000,00
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
88-Administração Saúde		
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	220.500,00	220.500,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
88-Administração Saúde		
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	40.000,00	40.000,00
89-Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		

Fundamento Legal: 2331 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica	1.062.815,25	1.062.815,25
90-Piso de Atenção Basica Variavel		
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	459.690,00	459.690,00
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	497.064,75	497.064,75
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	232.995,00	232.995,00
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	213.437,03	213.437,03
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
44-Assistência Médica e Ambulatorial		
1.035.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	347.218,20	347.218,20
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.533.843,59	4.533.843,59
104-Consorcio Intermunicipal		
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	663.550,00	663.550,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	84.000,00	84.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
91-Assistência Famacêutica Básica		
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	189.210,00	189.210,00
304-Vigilância Sanitária		
45-Vigilância Sanitária		
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	386.715,00	386.715,00
305-Vigilância Epidemiológica		
94-Vigilância Epidemiológica		
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	23.100,00	23.100,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.01-GABINETE DO SECRETARIO		
20-Agricultura		
122-Administração Geral		
63-Administração Geral - Agricultura		
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	189.840,00	189.840,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
122-Administração Geral		
64-Administração - Agricultura		
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	549.150,00	549.150,00
605-Abastecimento		
69-Matadouro		
2.154.000-Manutenção e Encargos do Matadouro	40.425,00	40.425,00
606-Extensão Rural		
19-Promoção e Extensão Rural		
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	94.500,00	94.500,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	488.208,42	488.208,42
607-Irrigação		
102-Irrigação Rural		

Fundamento Legal: 2331 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
1.057.000-Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos p/Sistemas de Irrigação	57.750,00	57.750,00
2.228.000-Manutenção dos Sistemas de Irrigação	36.750,00	36.750,00
608-Promoção da Produção Agropecuária		
65-Produção Vegetal		
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	21.000,00	21.000,00
66-Produção Animal		
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	52.500,00	52.500,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente		
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	84.000,00	84.000,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	272.475,00	272.475,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná		
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ / Conservação do Remanescente do Rio Paraná	147.000,00	147.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
512-Saneamento Básico Urbano		
58-Saneamento Ambiental		
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	84.000,00	84.000,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	190.334,72	190.334,72
541-Preservação e Conservação Ambiental		
38-Administração Departamento do Meio Ambiente		
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	43.575,00	43.575,00
61-Educação Ambiental		
1.045.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Educação Ambiental	47.250,00	47.250,00
2.164.000-Manutenção do Programa de Educação Ambiental	26.250,00	26.250,00
542-Controle Ambiental		
72-Fiscalização e Controle Ambiental		
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	221.550,00	221.550,00
73-Cobertura Florestal		
2.166.000-Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente	57.750,00	57.750,00
544-Recursos Hídricos		
18-Abastecimento de água		
1.049.000-Contrução e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos	52.500,00	52.500,00
2.174.000-Manutenção dos Recursos Hídricos	31.500,00	31.500,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente		
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	68.250,00	68.250,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2021	Valores Total
2.178.000-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente	126.000,00	126.000,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
49-Turismo Local		
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	36.750,00	36.750,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA		
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
2.999.000-Reserva de Contingência	156.172,80	156.172,80
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN		
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
8-Regime Próprio de Previdência Social		
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.476.833,55	4.476.833,55
96-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previd. do Munic.de São Jorge do Patrocínio		
1.054.000-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Pa	52.500,00	52.500,00
99-Reserva de Contingência		
997-Reserva do RPPS		
999-Reserva de Contingência		
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	2.310.000,00	2.310.000,00
TOTAL DA LDO	42.543.554,47	42.543.554,47

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2020 - PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor arla 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/07/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.308.059,00 (Um milhão trezentos e oito mil e cinquenta e nove reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 16 de Junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 037/2020
Revoga o Decreto nº 019/2017 publicado em 23 de março de 2017, que dispõe sobre alteração do artigo 2° da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, restabelecendo o Decreto nº 017/2016 publicado em 11 de março de 2016 do Servidor JOSE CARLOS PEREIRA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Em cumprimento a decisão de Judicial proferida nos autos N° 0009495-86.2018.8.16.0173, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, REVOGA-SE o Decreto n° 019/2017 publicado em 23 de março de 2017, ficando restabelecido os proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do Decreto n° 017/2016 publicado em 11 de março de 2016 no Diário Oficial do Município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 159/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 159 DE 16/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.2255	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80 R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				1.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 159 DE 16/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.2255	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 159/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
d) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
e) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
f) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
b) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 159 DE 16/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.2255	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80 R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				1.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 159 DE 16/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.2255	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.000,00
TOTAL GERAL				1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 079/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação das empresas EUROPC COMPUTADORES LTDA e COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA NIR LTDA, para o fornecimento de notebooks e impressoras para adequação e melhorias do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavirus (COE) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020. Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos à oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 022/2020, anexo. Em 23 de junho de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 23/06/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 037/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16/06/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.524,58

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 038/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16/06/2020	FUNDEB	R$ 207.091,37
17/06/2020	FUNDEB	R$ 891.723,39
19/06/2020	FUNDEB	R$ 118.751,25

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 039/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/06/2020	FPM	R$ 694.584,81

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 099/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado:C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e materiais diversos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal
Valor: R$ 38.014,40 (trinta e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº. 11.867, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 096/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e materiais diversos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 49.956,80 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº. 11.867, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 104/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de escudos de acrílico para atender as necessidades Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 4.402,47 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 12/06/2020 a 12/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 021/2020 - Saúde, ratificado em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram nos termos do art. 4° da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 23 de junho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 161/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGELO COLTRO BEZAGIO CLINICA MEDICA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente a 6(seis) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:67 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:17/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 103/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO & CIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 123/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 195.937,50 (cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:22/05/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 102/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO & CIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a 05 (cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 099/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IZAIAS MARTINS SIMÕES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de setembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do mensal do contrato de até R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para até R$ 977,16 (novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) de acordo com o índice de IGPM, perfazendo o valor deste termo em até R$ 2.931,48 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:89 – F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:17/06/2020.
Umuarama, 23 de junho de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU
MINUTA
RESUMO DE DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2020/05/671
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: A. BERNARDINO E CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação são materiais de construção para a reforma da calçada situada nas instalações do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU.
Valor Total: R$ 1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais).
Vigência: Compra sem contrato.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666.
Umuarama/PR, 23 de Junho de 2020.
Atenciosamente,
Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-0000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 551/2020, de 23 de Junho de 2020.

SÚMULA: ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 2º Para a consecução dos fins propostos pela Educação e em atenção à Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96, Lei nº 9424/96, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Constituição Estadual, Deliberação 09/95, do Conselho Estadual de Educação e Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, fica alterado o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , responsável pela Política Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, do Município de Alto Piquiri, Órgão Normativo e de Deliberação Coletiva, que tem por objetivo a orientação educacional do Município.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I - elaborar seu regimento e modificá-lo, quando necessário;

II - baixar normas, emitir pareceres e deliberações sobre toda matéria que as Leis, Normas e Atos Federais, Estaduais e Municipais, lhe dêem competência explícita ou implicitamente;

III - promover e divulgar estudos e pesquisas sobre o Sistema Municipal de Ensino;

IV - propor medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do Ensino, mormente quanto à produtividade e ao rendimento, em relação aos custos;

V - deliberar e emitir pareceres sobre matéria que lhe seja submetida pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

VI - acompanhar e avaliar a qualidade do Ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VII - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do Magistério Municipal, oferecendo subsídios para políticas visando à melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IX - analisar e, quando for o caso, propor alternativa para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático e quanto ao Orçamento Municipal para o Ensino e Educação;

X - analisar projetos ou planos para contrapartida do Município, em convênios com a União, Estado, Universidade ou outros órgãos de interesse da Educação;

XI - emitir parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de Estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;

XII - manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de Ensino;

XIII - opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos de ensino ligados à Rede Municipal;

XIV - sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda as características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo, respeitando o caráter Nacional de Educação;

XV - pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do Município;

XVI - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da Educação, no Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamento das conclusões, quando for o caso, às instâncias competentes;

XVII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e demais colegiados municipais;

XVIII - exercer as funções que lhe são atribuídas pela Lei do Sistema Municipal de Ensino e por esta Lei.

Capítulo III
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, obedecendo a disposição como segue:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante do Ensino Fundamental Municipal;

c) 01 (um) representante da Educação Infantil Municipal;

d) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres – APMF´s das escolas Municipais;

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º Cada Conselheiro deverá ter um suplente que o substituirá em sua ausência.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

§ 2º Além do Presidente, o Conselho terá 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Geral que serão eleitos pelos e dentre os Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (dois) anos com direito à reeleição;

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a convocação de reunião Extraordinária.

Art. 9º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, sendo que o Presidente exercerá sempre o direito de voto, que terá peso 02 (dois), em caso de empate.

Art. 10. Os trabalhos de cada reunião serão registrados em Ata, lavrada em livro próprio, subscrita pelos membros e demais interessados presentes.

Art. 11. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação dar-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação efetiva de seus membros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 073/2009, de 18/12/2009.

Alto Piquiri, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-1393 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Vimos comunicar que os Recursos Administrativos interpostos por CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA e BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao Processo Licitatório 56/2020 e Pregão Presencial 22/2020 **não foram dados provimentos** por esta Administração Pública, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Segue em anexo o Parecer Jurídico, o qual fundamenta a presente decisão.

Alto Piquiri, 23 de junho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Ciência
Ciente em: ___/___/_____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 040/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/06/2020	ITR	R$ 372,12
19/06/2020	IPI	R$ 7.528,77

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal